



## EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024 (LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, CEP: 58032-090, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, por meio do **AGENTE DE LICITAÇÃO**, designado pelo Diretor Presidente da Companhia por meio da **PORTARIA n.º 001/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 12/01/2024, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2024**

**MODALIDADE: Licitação Eletrônica**

**Nº: 011/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**MODO DE DISPUTA: ABERTA**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- **CONCORRÊNCIA: AMPLA CONCORRÊNCIA**
- **CONSÓRCIO: PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO**

**REGÊNCIA:** Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS – RILC/PBGÁS (disponível em <https://pbgas.com.br/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos/>), Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, Lei nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Complementar nº 123 e posteriores alterações, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 9.335/11 e Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDER), Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 12.272/2014), Código de Ética da PBGÁS e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

**LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO E PROPOSTA):**

Local (Site): Portal de Licitações do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Data: **22/10/2024, ÀS 10h00min (horário de Brasília).**

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ AS 10h00min (horário de Brasília) DO DIA **22/10/2024.**



## EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024 (LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS 10h15min (horário de Brasília) DO DIA **22/10/2024**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido.

**Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.**

### 1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 - O presente Edital tem por objeto a contratação dos serviços de recuperação da faixa de servidão do gasoduto tronco São Miguel de Taipu (SMT) até Campina Grande (CG), em conformidade com o ANEXO Q4 – MEMORIAL DESCRITIVO e demais anexos.

1.2 - O valor estimado para esta Licitação será sigiloso, na forma do Art. 34 da Lei 13.303/2016.

1.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

- **INVESTIMENTO: 1.2.1.2.3. Serviços gerais na rede**

### 2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido exclusivamente através de download, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://www.pbgas.com.br>. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

### 3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 – O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

3.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada diretamente à PBGÁS, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado [cpl@pbgas.com.br](mailto:cpl@pbgas.com.br) , informando o número da licitação, conforme tabela a seguir:

Providências	Prazo	Data de abertura	Data Limite
Impugnação do edital	05 (cinco) dias úteis	<b>22/10/2024</b>	<b>22/10/2024</b>
Esclarecimentos	05 (cinco) dias úteis	<b>22/10/2024</b>	<b>22/10/2024</b>



## EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024 (LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

- 3.3 – Caberá ao **Agente de Licitação** decidir sobre pedidos de impugnações e esclarecimentos no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados da data de recebimento da petição.
- 3.4 – Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso a resposta afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.
- 3.5 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no “site” da **PBGÁS**, através do endereço eletrônico indicado no item 2.1 deste Edital, e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando os licitantes responsáveis por acompanhar as informações prestadas.
- 3.6 – A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.
- 3.7 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
- 3.8 – Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas **verbalmente** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.
- 3.9 – A **PBGÁS** poderá promover alterações a este edital, observando-se o disposto no parágrafo único, do art. 39 da Lei 13.303/16.
- 3.10 – As alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar o Edital.

### 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 – Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e/ou profissionais que estejam habilitados e capacitados a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições exigidas neste Edital.
- 4.2 – É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:
- I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **PBGÁS**;
  - II) Suspensa pela **PBGÁS**;
  - III) Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma do inciso III anterior, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.1 - As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem individualmente ou em Consórcio, deverão anexar, os documentos exigidos no item 11.3.8 - Habilitação.

4.2.2 - As empresas que se apresentarem sob a forma de Consórcio deverão apresentar os seguintes documentos, além daqueles exigidos para a habilitação dos licitantes individuais:

4.2.2.1 - Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição de Consórcio, subscrito por todos os consorciados, com os respectivos reconhecimentos das firmas, indicando a proporção e o escopo de cada participante do Consórcio, bem como expressando a responsabilidade solidária dos consorciados para as obrigações assumidas pelo Consórcio junto à PBGÁS. O compromisso citado deverá prever uma duração do Consórcio correspondente à extinção das obrigações direta ou indiretamente oriundas do Contrato.

4.2.2.2 - Indicação da Empresa responsável pelo Consórcio, que deverá ser aquela que possuir o maior acervo técnico, entre as consorciadas, atendendo ao item 11.3.3.1 deste Edital e atender às condições de liderança, e ainda obrigatoriamente arcar com a responsabilidade de conduzir as atividades previstas no escopo contratual sendo a Empresa que terá poderes para receber todos os pagamentos devidos, em decorrência da execução dos serviços contratados.

4.2.3 - Apresentação de todos os documentos exigidos pela PBGÁS, em conformidade com o disposto no item 11.1, por parte de cada consorciado, exceto para os itens 11.3.3 - Qualificação Técnica, cujas exigências podem ser cumpridas em conjunto pelas Empresas consorciadas. Para a complementação do total exigido no item e alínea supracitados, as Empresas consorciadas deverão apresentar individualmente seus respectivos acervos obtidos em contrato(s).

4.2.4 - O licitante vencedor, quando em Consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, constituição e registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido na 1ª alínea da Nota "D" do item 3.1, e consoante os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A).

4.2.5 - Os licitantes que apresentarem proposta em Consórcio são solidariamente responsáveis pelos atos praticados e obrigações assumidas pelo Consórcio, tanto na fase de Licitação, quanto na de execução do Contrato.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

4.2.6 - Não é permitida, nesta Licitação, a participação de Empresa consorciada através de mais de um Consórcio ou individualmente.

4.2.7 - As empresas consorciadas, nos termos do item 4.2.2 acima, deverão apresentar, em conjunto, uma única proposta de preços.

4.3 – Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I) À contratação do próprio empregado ou dirigente da **PBGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **PBGÁS**;

b) Empregado da **PBGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado da Paraíba, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado da Paraíba;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **PBGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 – A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

I) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/16 outras normas de licitações e contratos da Administração Pública; e,

IV) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024** **(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

### **5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

5.2.1 – No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PBGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação Eletrônica.

5.6 – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP” ou “MEI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.6.1 – Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

5.6.2 – Caso não haja a indicação de “ME”, “EPP” ou “MEI”, na forma do item 5.6, os licitantes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 – A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

## EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024 (LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

### 6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

6.1 - O licitante deverá declarar que conhece o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

6.1.1 - Para viabilizar o conhecimento do local dos serviços, será disponibilizada visita conduzida por preposto da **PBGÁS** capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços nas datas previamente agendadas por meio do telefone 83 3219-1705 ou do e-mail [cpl@pbgas.com.br](mailto:cpl@pbgas.com.br), e constará das seguintes etapas:

- a) Explicação sobre os serviços objeto desta Licitação; e,
- b) Recomendações próprias da **PBGÁS** para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

6.1.2 - O licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, bem como contatar todos os órgãos envolvidos, a fim de verificar as normas a serem atendidas, tais como DNIT, Companhia de Água e Esgoto, Companhia Telefônica, Companhia de Energia Elétrica e quaisquer outros que possam ter interferência no traçado da rede, e de todos os outros fatores que possam afetar as obras/serviços.

6.1.3 – Caso o licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à **DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS** (Modelo – **ANEXO F**), declaração formal assinada pelo representante legal do licitante (Modelo – **ANEXO F1**), sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como DNIT, Companhia de Água e Esgoto, Companhia Telefônica, Companhia de Energia Elétrica, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeiras com a **PBGÁS**.

### 7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema "**licitacoes-e**", proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

7.2 – O preenchimento da proposta ocorrerá exclusivamente via sistema "**licitacoes-e**", por meio de chave de acesso e senha.

## EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024 (LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

7.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou retificar a proposta anteriormente cadastrada no sistema “licitacoes-e”;

7.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.6 – Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

7.7 – O quantitativo constante da página do Portal “licitacoes-e” é o mesmo referente aos itens listados no Anexo Q4 – Memorial Descritivo do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou divergência em função de transferência de dados para o sistema do “Licitações-e”, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante na página principal do Site.

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) .

### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – As propostas de preços serão dispostas, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, sem identificação, devendo estar acompanhadas das seguintes informações, a serem inseridas no sistema eletrônico:

8.1.1 – Informação de que a empresa se enquadra na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso. A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI deve ser encaminhada junto com os documentos de habilitação, e o modelo encontra-se no **ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI**).

8.1.2 – Prazo de entrega;

8.1.3 – Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado.

8.1.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2 – A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico, atendendo às seguintes exigências:

**a) Os valores apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$) e com duas casas decimais.**

b) Demais descrições complementares exigidas no **Anexo Q4 – Memorial Descritivo** em anexo.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 – Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão de obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc, e quaisquer outras despesas

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024** **(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

8.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 – As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentado Declaração ME/EPP, conforme **Anexo S**, bem como deverão apresentar Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado** sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

8.7 – O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 – A partir das **10h00min do dia 22/10/2024** terá início à **sessão pública** da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2024**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

9.2 – O **Agente de Licitação** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Anexo Q4 – Memorial Descritivo**.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Licitação** e os licitantes.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024** **(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

9.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado considerando valor total da licitação.

9.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, conforme previsto no item 9.1, e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

9.9 – Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.

9.12 – No caso de desconexão do **Agente de Licitação**, no decorrer da etapa competitiva da Licitação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o **Agente de Licitação**, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Agente de Licitação** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14 – Será adotado para o envio de lances na Licitação Eletrônica o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração nunca inferior a 10 (dez) minutos e, depois de transcorrido este prazo mínimo, poderá ser encerrada por decisão do **Agente de Licitação**.

9.16 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.16.1 – O sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

9.16.2 – A autoridade de licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

9.16.3 – Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance;

9.16.4 – Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outro licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;

9.16.5 – No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 9.16.2 e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, a autoridade de licitação deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance;

9.16.6 – Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à autoridade de licitação encerrar a disputa;

9.16.7 – O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.16.8 – Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, ou no “chat de mensagens”, nos termos do subitem 9.16.5, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação, bem como para toda a sociedade.

9.17 – Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III – os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, que trata especificamente das aquisições de bens e serviços de informática e automação, tendo preferência primeiramente os bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e, em seguida, os bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico;

IV – a preferência, sucessivamente: a) aos bens e serviços produzidos no País; b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

---

V – sorteio.

9.18 – A disputa final citada no inciso I, do item 9.17 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;

9.18.1 – Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do *Licitacoes-e*;

9.19 – Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

9.20 – Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

9.21 – Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no “Chat de Mensagens” do lote.

9.21.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.22 – Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

9.23 – Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, poderá ser reiniciada a disputa entre os demais licitantes, para definição das demais colocações.

9.24 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos dos subitens 9.16 e 9.17, o **Agente de Licitação** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e seus anexos. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 – O valor da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **PBGÁS**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o **Agente de Licitação** deverá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

9.25 – A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

## EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024 (LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

9.25.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, “*chat de mensagens*”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.2 – Se depois da negociação referida no item 9.25 acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada.

9.25.3 – O valor estimado do objeto da licitação deverá ser sigiloso até a fase de homologação da licitação, permitindo-se, contudo, à autoridade de licitação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente.

9.26 – Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

### 10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o **Agente de Licitação** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance vencedor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

10.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual estejam empatadas ou dentro dos limites estabelecidos no Art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada preferência de contratação.

10.3.1 – Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o **Agente de Licitação** enviará aviso aos licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Licitação Eletrônica;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

## EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024 (LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

e) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

f) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação do licitante pelo **Agente de Licitação**, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

g) na hipótese da não contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme previstos no item 10.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de habilitação;

h) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

~~10.4 – Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, e observando o princípio constitucional da isonomia, será acrescida em sua proposta de preço a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.~~

~~10.4.1 – O Agente de Licitação excluirá, no preço proposto pelo licitante, a diferença do ICMS, caso este seja estabelecido em outro Estado (Decreto 20.210 de 22/12/98); neste caso, o licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Em caso de empate, será decidido exclusivamente por sorteio, na mesma sessão de julgamento.~~

10.5 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o **Agente de Licitação** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.5.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.2 – O **Agente de Licitação** solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 06 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas de “**Composição de Preço Unitário – CPU**” (ver modelo no **ANEXO M**); a Planilha de Preços Unitários- PPU (**ANEXO L**); a planilha de “**Composição de BDI**” (ver modelos nos **ANEXOS N**); e a planilha de “**Composição de Encargos Sociais**” (ver modelo no **ANEXO O**), e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.6 – Após a negociação do preço, o **Agente de Licitação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024** **(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

10.7 – Encerrada a etapa de negociação, o **Agente de Licitação** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.8 – Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.9 – Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.10 – Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se o(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o **Agente de Licitação** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

10.11 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.11.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.13 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.14 – O **Agente de Licitação** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Agente de Licitação** por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Agente de Licitação**.

10.14.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Agente de Licitação**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Agente de Licitação**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15 – Concluída toda fase de negociação e julgamento da proposta de preços, o **Agente de Licitação** convocará o licitante melhor classificado para envio da documentação de habilitação,

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024** **(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

exclusivamente através do Chat no sistema “licitacoes-e”, com prazo de envio **não inferior a 02 (duas) horas** após a convocação.

### **11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Licitação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – CAFIL/PB - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

11.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.1.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4 – Constatada a existência de sanção, o **Agente de Licitação** inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2 – O **Agente de Licitação** poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) em relação aos documentos de habilitação solicitados nesse Edital.

11.3 – Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, destinada a verificar a capacidade jurídica do licitante de adquirir direitos e obrigações:

#### **11.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.3.1.1 – Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;

11.3.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente (s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

11.3.1.3 – Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.3.1.3.1 – As provas de que tratam os subitens 11.3.1.1 e 11.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (11.3.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11.3.1.3.2 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **11.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.2.2.1** – Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante.

11.2.2.1.1 – No documento acima, deverá estar identificada a sua competência para o exercício de atividades obrigatoriamente na área de Engenharia Civil e facultativamente na área de Engenharia Mecânica, conforme Decisão Normativa 032 de 14/12/1988 (CONFEA/CREA) (**ANEXO Q1 – CLÁUSULA OITAVA -SUBCONTRATAÇÃO**).

NOTA: No caso de o licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado da Paraíba deverá providenciar também, após assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato, o registro de inscrição no CREA/PB e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a **PBGÁS** não autorizará o **CONTRATADO** executar quaisquer serviços.

**11.2.2.2** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional de execução de serviços em plantas químicas, petroquímicas ou sistemas de transmissão de gás natural ou combustíveis líquidos canalizados ou sistemas de distribuição de gás natural canalizado ou faixas de servidão, ou de domínio, de empresas de concessão pública de transmissão de energia elétrica ou de rodovias, **com o nome da Empresa licitante como executora**.

NOTA: Este(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado, assinados pelo representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) declarante(s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representá-lo. O **Agente de Licitação** poderá diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade de representante legal do signatário.

**11.2.2.3** – Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação que o licitante possui em seu quadro permanente (ver item 11.2.2.3.1), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, conforme Decisão Normativa 032 de 14/12/1988 (CONFEA/CREA), devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, na execução de serviços em plantas químicas, petroquímicas ou sistemas de transmissão de gás natural ou combustíveis

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024** **(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

líquidos canalizados ou sistemas de distribuição de gás natural canalizado ou faixas de servidão (ou de domínio) de empresas de concessão pública de rodovias ou de transmissão de energia elétrica, em características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta Licitação **(\*C)**, compatíveis com o objeto desta Licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

**(\*C) As parcelas de maior relevância desta licitação são os itens 2 e 3 da PPU, quais sejam: Supressão vegetal na faixa de servidão e Fornecimento e Instalação de Dispositivos de Sinalização, Identificação e Proteção de Equipamentos, Dutos e Faixas. Portanto, os atestados apresentados deverão contemplar tais serviços e serem compatíveis com o objeto desta licitação.**

**11.2.2.3.1** – O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou Profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante ou ainda declaração de contratação futura pelo Licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **PBGÁS**.

**11.2.2.3.1.1** – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

**11.2.2.4** – “*Relação de Pessoal Técnico Especializado*” (ver modelo no **ANEXO D**) disponíveis para o objeto desta Licitação (inclusive dos profissionais do quadro próprio). Nesta etapa de habilitação deverá também ser apresentada a “*Declaração Individual de Disponibilidade*” (ver modelo no **ANEXO E**), do Supervisor, assinada e com firma reconhecida, juntamente com os documentos de capacidade técnica deste profissional. Os documentos de comprovação de capacitação técnica dos demais profissionais devem ser apresentados na fase de mobilização, conforme consta do **ANEXO D**.

**11.2.2.4.1** - A equipe técnica a ser apresentada (até 20 dias após emissão da 1ª AS – Mobilização), deve ter, no mínimo, as especializações descritas no **ANEXO D**.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024** **(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

**OBS.:** Os profissionais da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, desenvolver suas atividades na frente de serviço do **CONTRATADO**, durante a execução dos serviços correspondentes a cada especialidade.

**11.2.2.5** – A **PBGÁS** se reserva o direito de promover diligências, a fim de comprovar informações quanto ao atendimento das exigências dispostas na Qualificação Técnica.

### **11.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.3.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G – “Qualificação Econômico-Financeira”**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

- a) Sociedades Empresárias: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.
- b) Sociedade por Ações: Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;
- c) Sociedades Simples: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis transcritas do Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo(s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo(s) de Autenticação.

11.3.4.2 – As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

**NOTA 1:** Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

**Observação:** Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões

## EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024 (LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

**NOTA 2:** O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 58, III, da Lei 13.303/16 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, mesmo para as empresas obrigadas a adotar o SPED.

11.3.4.3 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.3.4.4 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado(a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.3.4.5 – Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

11.3.4.5.1 – Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

11.3.4.6 – As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 11.3.4.1 e **Anexo G** deverão apresentar comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo para a presente contratação.

11.3.4.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.4.8 – Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.3.4.9 – Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

11.3.4.10 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.4.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.4.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, sendo facultado à **PBGÁS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **11.3.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR**

11.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

### **11.3.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO ANTI-NEPOTISMO**

11.3.6.1 - Declaração de que não há dentre os sócios da empresa licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei Estadual nº 8.124/06, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista, em atendimento ao disposto no art.1º, inc.III c/c art. 2º, § Único, da Lei Estadual nº 8.124/06, alterada pela Lei Estadual nº 10.272/14. Esta “*Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco*” (ver modelo no **Anexo V**) deverá estar contida nos documentos de habilitação.

### **11.3.7 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE**

11.3.7.1 - Declaração de que atende à RESERVA DE CARGOS, prevista no art. 38 da Lei nº 13.146/2015, bem como garante todas as CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto Federal nº 5.296/2004.. Esta “*Declaração relativa à Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Acessibilidade*” (ver modelo no **Anexo X**) deverá estar contida nos documentos de habilitação.

### **11.3.8 – DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIO**

11.3.8.1 - As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem em Consórcio, deverão anexar os documentos de habilitação exigidos no ITEM 11 –

## EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024 (LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

HABILITAÇÃO, para cada empresa consorciada, além das demais exigências contidas nos subitens 4.2.2 a 4.2.7.

### 11.3.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.3.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no sistema eletrônico. Posteriormente, caso solicitado, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do **Agente de Licitação** no sistema eletrônico.

Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo o **Agente de Licitação** verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

11.3.9.2 – O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o **Agente de Licitação** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta Licitação Eletrônica que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.3.9.3 – A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.3.9.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por correio eletrônico.

## 12 - RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

12.2 – Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de CINCO dias úteis para apresentar as razões de recurso e os mesmos cinco dias para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, se for de seu interesse

12.3 – O recurso contra decisão do **Agente de Licitação** não terá efeito suspensivo.

12.4 – No caso de interposição de recurso, o **Agente de Licitação** poderá:

12.4.1 – Rever sua decisão fundamentadamente;

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

12.4.2 – Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

12.4.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo **Agente de Licitação** à vencedora.

12.6 – Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Homologação da licitação.

12.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13 – ADJUDICAÇÃO**

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) será adjudicado, pelo **Agente de Licitação**, o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

13.2 – O licitante adjudicatário deverá encaminhar a nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados no prazo indicado no subitem 10.5.2 deste edital.

13.3 – Após o **Agente de Licitação** declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

13.4 – No caso de interposição de recurso(s) pelo(s) licitante(s), após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **14 – HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pela autoridade competente da **PBGÁS**, após o recebimento do processo concluído pelo **Agente de Licitação** e sua equipe de apoio e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

### **15 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES**

O licitante é responsável:

15.1 – Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

15.2 – Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

15.3 – Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4 – Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas no prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024** **(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

15.5 – Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

15.6 – Pela leitura de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

15.7 – Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude desta Licitação Eletrônica.

### **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Fica assegurado à autoridade competente da **PBGÁS** o direito de, no interesse dela, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Adiar justificadamente, a data de abertura do certame, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

16.2 – Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo do **Agente de Licitação**.

16.3 – O **Agente de Licitação** ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.4 – A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

16.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

16.6 – Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.7 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024** **(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

16.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

16.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelo **Agente de Licitação**.

16.10 – O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

### **17 – ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 – Após a homologação da licitação será firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 – A **PBGÁS** convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no Artigo 75 da Lei 13.303/16 para assinar o contrato ou instrumento equivalente num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.2.1 – Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 11.3.4.8 e 11.3.4.9 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

17.2.2 - O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.3 – A não assinatura do contrato ou instrumento equivalente por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **PBGÁS**, como as legais cabíveis.

17.3.1 – Presume-se a desistência do licitante de celebrar o contrato ou instrumento equivalente quando, esgotado o prazo estipulado no item 17.2, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

17.4 – O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o contrato ou instrumento equivalente com a **PBGÁS**, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor com o INSS ou o FGTS. Neste caso, a **PBGÁS** poderá revogar este Edital ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o contrato ou instrumento equivalente, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024** **(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

17.5 – Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, informar novamente o n.º da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

### **18 – PENALIDADES**

18.1 – Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

### **19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 – Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

### **20 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1 – As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente objeto, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

### **19 – ANEXOS AO EDITAL**

19.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

**ANEXO D – MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;**

**ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE;**

**ANEXO G – MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO;**

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;**

**ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO L – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (A SER PREENCHIDA);**

**ANEXO M – MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO;**

**ANEXO N – MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI;**

**ANEXO O – MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;**

**ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;**

**ANEXO Q1 – CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS e ADENDO;**

**ANEXO Q4 – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS;**

**ANEXO Q7 – PROPOSTA DO CONTRATADO DATADA DE \_\_\_/\_\_\_/2024 (MODELO NO ANEXO K DO EDITAL) E PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (ANEXO L DO EDITAL – PREENCHIDO);**

**ANEXO Q8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO;**

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

---

**ANEXO Q10 – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;**

**ANEXO Q12 – ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE;**

**ANEXO Q15 – Minuta de:**

**ANEXO Q15.1 – Minuta do Termo de Recebimento Provisório de Serviços**

**ANEXO Q15.2 – Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços**

**ANEXO Q15.3 – Minuta de: Termo de Encerramento do Contrato – TEC.**

**ANEXO Q16 – MATRIZ DE RISCO;**

**ANEXO R – MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;**

**ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;**

**ANEXO U - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR ATÉ 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO;**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE.**

João Pessoa/PB, 05 de setembro de 2024.

**SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA**  
**Agente de Licitação**



**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

**MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ANEXO C**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Pela presente declaramos ter a disponibilidade mínima das máquinas e equipamentos abaixo relacionados, considerados essenciais para o cumprimento da Execução de serviços de recuperação da faixa de servidão do gasoduto tronco SMT-CG, em conformidade com o Anexo Q4 – Memorial Descritivo e demais anexos.

ITEM	QUANT.	MÁQUINA / EQUIPAMENTO
01	01	pick-up leve
02	01	caminhão carroceria, PBT 10.700 kg, com cabine extra para no mínimo seis pessoas
03	01	Retroescavadeira com potência líquida de 72 a 90hp com operador, capacidade mínima da caçamba de 0,79 a 1,00 m <sup>3</sup> , capacidade mínima da retroescavadeira de 0,18 a 0,26 m <sup>3</sup> , profundidade de escavação máxima de 4,37 a 4,50m
04	01	Trator de esteiras com potência de 150 a 170 hp com operador, peso operacional de 16,7 a 19,0 T, com roda motriz elevada e lâmina com contato de 3,18 a 5,20 m <sup>3</sup>
05	01	Trator de pneus com potência de 85 a 95 hp com operador, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 a 5.225 kg
06	01	Caminhão basculante caçamba de 8 a 12 m <sup>3</sup> com operador
07	10	Andaime tubular – Estrutura em torre
08	01	Gerador portátil monofásico
09	01	Roçadeira lateral a gasolina
10	01	Micro trator diesel
11	01	Hidrojateadora
12	01	Torre de iluminação
13	01	Tanque reservatório para água
14	01	Motobomba autoescorvante

....., de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do proponente, nome e assinatura de seu representante legal)

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO –  
ANEXO D****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO  
ESPECIALIZADO**

Pela presente, declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos *serviços Execução de serviços de recuperação de faixa de servidão do gasoduto tronco SMT-CG*, em conformidade com o Anexo Q4 – Memorial Descritivo e demais anexos. Declaramos ainda que, tais profissionais, executarão suas atividades no canteiro de obras do **CONTRATADO**, e/ou frente de serviço, durante o tempo que vigorar o Contrato.

QUANT	NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO / FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE
01		<b>Supervisor:</b> formação técnica em edificações, civil ou mecânica, com experiência mínima de 01 (um) ano em serviços de manutenção civil ou conservação, ou outras atividades correlatas, em plantas químicas, petroquímicas ou sistemas de distribuição de gás natural canalizado, sendo pelo menos 06 (seis) meses em gerência e/ou supervisão.
01		<b>Técnico em Segurança do Trabalho:</b> experiência mínima de 6 (seis) meses em plantas químicas, petroquímicas ou sistemas de distribuição de gás natural canalizado.
04		<b>Auxiliar/operador de roçadeira costal:</b> treinamento comprovado ou experiência em roçadeira costal, movida a gasolina com escova de corte em aço inox.
01		<b>Motorista categoria D:</b> ensino fundamental completo e com experiência mínima de 06 (seis) meses.

Observações:



**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO –  
ANEXO D**

1) Um mesmo profissional não poderá ser indicado/apresentado para exercer mais de uma função.

2) A experiência de tais profissionais deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos comprobatórios em até 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato, em conformidade com o subitem 4.4.2 do Anexo Q4 – Memorial Descritivo. Não havendo comprovação satisfatória neste momento, caberá ao **CONTRATADO** a imediata apresentação de profissional equivalente em termos de experiência e das exigências originais do processo licitatório. Tal substituição terá seu prazo finalizado até o fim do período de mobilização, a partir do qual passará a contabilizar multas contratuais.

3) Todos os profissionais acima relacionados deverão permanecer mobilizados até assinatura do TRDS.

....., de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do proponente, nome e assinatura de seu representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE – ANEXO E**

---

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

....., de.....de 2024.

Pela presente, declaro ter disponibilidade para trabalhar na execução dos “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DO GASODUTO TRONCÔ SMT-CG., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO Q4 – MEMORIAL DESCRITIVO”, na função de **SUPERVISOR DE CONTRATO**.

NOME: .....

ASSINATURA: .....

(Espaço reservado para **reconhecimento de firma**)



**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**  
**ANEXO F**

---

À  
**PBGÁS**

Ref.: **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**

Em cumprimento ao **item 6 do Edital**, certifico que tomei pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços bem como onde serão realizadas as obras/serviços objeto desta, bem como de todos os outros fatores que possam afetar as obras/serviços, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como Companhia de Água e Esgoto, Companhia Telefônica e os demais, a fim de verificar interferência e normas a serem atendidas.

Local e data: .....

Assinatura(s):

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa licitante; e  
Nome do(s) Representante(s) legal(ais) do licitante

Assinatura:

.....

*Obs.: Preencher em papel timbrado da Empresa e entregar ao representante da **PBGÁS** que acompanhou a visita, para devida assinatura.*



**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS  
SERVIÇOS - ANEXO F1**

---

À  
**PBGÁS**

Ref.: **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**

Em cumprimento ao **item 6 do Edital**, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços bem como onde serão realizadas as obras/serviços objeto desta, bem como de todos os outros fatores que possam afetar as obras/serviços, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como Companhia de Água e Esgoto, Companhia Telefônica e os demais, a fim de verificar interferência e normas a serem atendidas.

Local e data: .....

Assinatura(s):

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa licitante; e  
Nome do(s) Representante(s) legal(ais) do licitante

*Obs.: Preencher em papel timbrado da Empresa.*

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G**

---

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: \_\_\_\_\_

Nº do CRC: \_\_\_\_\_

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

## EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024 (LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

---

I. **Índice de Liquidez Geral (LG):** Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

II. **Índice de Liquidez Corrente (LC):** Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

III. **Índice de Solvência Geral (SG):** Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei 13.303/16, em seu Art. 58º, III, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.



**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MODELO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA - ANEXO H**

À

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

R. Antônio Rabelo Junior, nº 161 – 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar

João Pessoa/PB

CEP 58032-090

Ref.: Garantia de Manutenção da Proposta

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**

Em atendimento ao item **11.2.4.1 do Edital da Licitação Eletrônica nº 001/2023**, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**, através do depósito de R\$ ..... em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 1% (um por cento) do **valor indicado por esse licitante na proposta cadastrada no sistema eletrônico para a presente licitação**, em ...../...../....., efetuado no seguinte banco:

**BANCO DO BRASIL (001)**

**AGÊNCIA: 4361-3**

**CONTA**

**CORRENTE 6503-X (ou 6503-0)**

**CIA PARAIBANA DE GÁS**

**CNPJ: 00.371.600/0001-66**

**Chave Pix: 00371600000166**

ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da PBGÁS - RILC.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

**(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)**

*\*Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa\**



**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA  
INFANTIL - ANEXO I**

---

**DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

À  
**PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024.**

Prezados Senhores:

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ....  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)  
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

( ) **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

---

Local e Data

---

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J**

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À  
**PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**

Prezados Senhores,

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penalidades da Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K**

---

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Planilha de Preços Unitários – PPU apresentada, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- O n. da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024  
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU - ANEXO L

OBJETO: Execução de serviços de recuperação de faixa de servidão do gasoduto tronco SMT-CG.

ITEM	ITEM MD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)	%
1		<b>INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	-X-	-X-	-X-	-X-		<b>44,966726%</b>
1.1		Instalação do Canteiro	und	1				3,160244%
1.2		Mobilização dos Recursos	und	1				0,418836%
1.3		Desmobilização dos Recursos	und	1				0,414125%
1.4		Administração Local	und	1				40,973521%
2		<b>SUPRESSÃO VEGETAL NA FAIXA DE SERVIDÃO</b>	-X-	-X-	-X-	-X-		<b>24,469248%</b>
2.1		Capina e limpeza manual	m <sup>2</sup>	42.000,00				4,432161%
2.2		Roçada com roçadeira costal incluindo limpeza do terreno	ha	200,00				6,987151%
2.3		Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com árvores de até Ø 15cm	m <sup>2</sup>	300.000,00				<b>11,496958%</b>
2.4		Corte e remoção de árvores com Ø maior que 15cm	m <sup>3</sup>	350,00				0,354962%
2.5		Bota fora - pequenas raízes, folhas e entulhos (incluindo carregamento, transporte e descarregamento / descarte)	m <sup>3</sup> xkm	1.000,00				0,278815%
2.6		Bota fora / estocagem - material lenhoso (incluindo carregamento, transporte e descarregamento / descarte)	m <sup>3</sup> xkm	2.500,00				0,919201%
3		<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DUTOS E FAIXAS</b>	-X-	-X-	-X-	-X-		<b>25,859570%</b>
3.1		Fornecimento e instalação de placa de sinalização em aço nº16 com pintura refletiva	und.	250,00				9,620371%
3.2		Fornecimento e instalação de adesivo refletivo em placa de sinalização de aço	und.	15,00				0,085319%
3.3		Fornecimento e instalação de marcos tipo poste	und.	600,00				15,850139%
3.4		Fornecimento e instalação de marcos quilométrico	und.	20,00				0,274983%
3.5		Fornecimento e instalação de placas de sinalização Modelo SUDEMA, medindo 800mm x 600mm	und.	2,00				0,028758%
4		<b>RECOMPOSIÇÃO DE EROSÕES NA FAIXA DE DOMÍNIO</b>	-X-	-X-	-X-	-X-		<b>4,704455%</b>
4.1		Regularização / recomposição mecânica de erosão	m <sup>3</sup>	1.200,00				1,842179%
4.2		Regularização / recomposição manual de erosão	m <sup>3</sup>	120,00				<b>0,300920%</b>
4.3		Regularização / recomposição mecânica de erosão com material de jazida	m <sup>3</sup>	750,00				1,407961%
4.4		Construção de canaletas em concreto para drenagem	m	100,00				0,284091%
4.5		Solo-cimento (cimento+areia) no traço 1:10, ensacado com saco de aniagem ou poliéster, inclusive preparação e assentamento de sacos	m <sup>3</sup>	30,00				0,869303%
							<b>Preço Total com BDI (R\$)</b>	99,999999%
							<b>Valor BDI (R\$)</b>	
							<b>Custo Direto (R\$)</b>	
<b>PREÇO TOTAL COM BDI POR EXTENSO (R\$):</b>								



**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**  
**ANEXO M**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO			
Obra:	Serviço:	Item N.º:	Unidade:
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Custo Total
A - Equipamentos			
A - Total			
B - Mão-de-Obra			
B - Sub - Total			
B - Total com Encargos Sociais (vide obs.) = $B \times (1 + (\dots\dots\dots\% / 100))$			
C - Materiais			
C - Total			
D - Diversos			
D - Total			
E - Custo Direto Total (A+B+C+D)			
F - Preço Total com BDI = $E \times (1 + (\dots\dots\dots\% / 100))$			

Obs.: O cálculo do percentual de Encargos Sociais deve ser apresentado em planilha separada (ANEXO O)



## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024

### ANEXO N - COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI1)

COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (com exceção de Mobilização, Desmobilização, Instalação de Canteiro, Administração Local e Encargos Complementares)

COMPANHIA PARAIBANA DE GAS

OBJETO: Execução de serviços de recuperação de faixa de servidão do gasoduto tronco SMT-CG.

LOCAL: São Miguel de Taipu, Sobrado, São José dos Ramos, Caldas Brandão, Gurinhém, Mogeiro, Ingá e Campina Grande/PB

DADOS FÍSICOS DA OBRA:

1. CUSTO DIRETO DE OBRA (R\$)(1)

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R\$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO DA OBRA
Custo de Administração Central - AC		
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI		
Custo Financeiro - CF		

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT).

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R\$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO DA OBRA
<b>Custos Tributários Totais (T)</b>		
Tributos Federais		
Tributos Estaduais		
Tributos Municipais		
<b>Margem de Contribuição (Benefício ou Lucro) - MC</b>		
<b>Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FE (2)</b>		1,60%

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{((1+AC+CF+MI)/1-(T+MC+FE))-1}{1} \times 100$$

Onde:

BDI = Taxa do BDI

AC= Taxa de Administração Central

Taxa de Incerteza (risco) do empreendimento

CF = Taxa referente ao custo financeiro

T= Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais

MC= Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício)

FE = Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

4. TAXA DE BDI (BDI):

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

DATA:

ORÇAMENTISTA:

DATA:

#### CUSTOS TRIBUTÁRIOS (COM MATERIAL)

TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	
<b>SUB-TOTAL</b>	
ISS - Imposto Sobre Serviço (3)	
<b>TOTAL</b>	

#### ARRECADAÇÕES

Fundo EMPREENDER - PB (Fundo de Apoio ao Empreendedorismo)	1,60%
--	-------

NOTAS:

1 - Para o cálculo do BDI, retiramos do custo direto da obra o valor da administração local e o valor dos encargos complementares.

2 - Cobrança a que se refere o Inciso II do Art. 8º da Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 32.086/2011. A retenção incide sobre todos os pagamentos realizados pelo Poder Executivo Estadual. Alíquota alterada de 1,5% para 1,6%, conforme Medida Provisória Nº 207, de 11 de julho de 2013.

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024****ANEXO N - COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI 2)**

COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (para Mobilização, Desmobilização, Instalação de Canteiro, Administração Local e Encargos Complementares e Reparo na rede em aço e em CRMs e Fabricação de Spool - Fornecimento de materiais)

COMPANHIA PARAIBANA DE GAS

OBJETO: Execução de serviços de recuperação de faixa de servidão do gasoduto tronco SMT-CG.

LOCAL: São Miguel de Taipu, Sobrado, São José dos Ramos, Caldas Brandão, Gurinhém, Mogeiro, Ingá e Campina Grande/PB

DADOS FÍSICOS DA OBRA:

1. CUSTO DIRETO DE OBRA (R\$)(1)		R\$	-
<b>2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)</b>			
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R\$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO DA OBRA	
Custo de Administração Central - AC			
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI			
Custo Financeiro - CF			
<b>3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT).</b>			
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R\$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO DA OBRA	
<b>Custos Tributários Totais (T)</b>			
Tributos Federais			
Tributos Estaduais			
Tributos Municipais			
<b>Margem de Contribuição (Benefício ou Lucro) - MC</b>			
Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FE (2)		1,60%	
Fórmula do BDI			
$BDI = \{[(1+AC+CF+MI)/1-(T+MC+FE)]-1\} \times 100$			
Onde: BDI = Taxa do BDI AC= Taxa de Administração Central Taxa de Incerteza (risco) do empreendimento CF = Taxa referente ao custo financeiro T= Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais MC= Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício) FE = Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo			
<b>4. TAXA DE BDI (BDI):</b>			
<b>5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))</b>			
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	DATA:		
ORÇAMENTISTA:	DATA:		
<b>CUSTOS TRIBUTÁRIOS (COM MATERIAL)</b>			
<b>TIPO DE IMPOSTO</b>	<b>LUCRO PRESUMIDO(%)</b>		
PIS - Programa de Integração Social			
COFINS - Financiamento da Seguridade Social			
<b>SUB-TOTAL</b>			
ISS - Imposto Sobre Serviço (3)			
<b>TOTAL</b>			
<b>ARRECADAÇÕES</b>			
Fundo EMPREENDER - PB (Fundo de Apoio ao Empreendedorismo)	1,60%		
NOTAS:			
1 - Para o cálculo do BDI, retiramos do custo direto da obra o valor da administração local e o valor dos encargos complementares .			
2 - Cobrança a que se refere o Inciso II do Art. 8º da Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 32.086/2011. A retenção incide sobre todos os pagamentos realizados pelo Poder Executivo Estadual. Alíquota alterada de 1,5% para 1,6%, conforme Medida Provisória Nº 207, de 11 de julho de 2013.			



## EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024

### MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS ANEXO O

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		
Obra:		
ITEM	GRUPO A	%
A 1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	
A 2	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI OU SESC	
A 3	SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI OU SENAC	
A 4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	
A 5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A 6	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	
A 7	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO - RAT	
A 8	SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE	
A 9	SECONCI	
A 10	OUTROS...	
A 11		
A 12		
A 13		
A 14		
TOTAL DO GRUPO A		
ITEM	GRUPO B	%
B 1	FÉRIAS	
B 2	AUXÍLIO-DOENÇA	
B 3	LICENÇA-PATERNIDADE E LICENÇA-MATERNIDADE	
B 4	FALTAS LEGAIS/ABONADAS	
B 5	ACIDENTES DE TRABALHO	
B 6	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
B 7	13º SALÁRIO	
B 8	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	
B 9	FERIADOS	
B 10	DIAS DE CHUVA E OUTRAS DIFICULDADES	
B 11	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	
B 12	OUTROS...	
B 13		
B 14		
TOTAL DO GRUPO B		
ITEM	GRUPO C	%
C 1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
C 2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
C 3	INDENIZAÇÃO - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	
C 4	OUTROS...	
C 5		
C 6		
C 7		
TOTAL DO GRUPO C		
ITEM	GRUPO D	%
D 1	INCIDÊNCIAS DE ENCARGOS DO GR. A SOBRE OS ITENS DO GR. B	
TOTAL DO GRUPO D		
ITEM	GRUPO E	%
E 1	OUTRAS INCIDÊNCIAS...	
TOTAL DO GRUPO E		
<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E)</b>		



**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../..... – DTC/GOM**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ..... E  
.....

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na R. Antônio Rabelo Junior, nº 161 – 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar – CEP 58.032-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **JAILSON GALVÃO**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico e advogado, inscrito no CPF sob o nº 428.070.774-04, portador do RG nº 2388100 SSP/PE, e pelo seu e pelo seu Diretor Técnico Comercial, o Sr. **FÁBIO MARIZ MAIA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 5.145.261- 5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.319.474 -72, e \_\_\_\_\_, com sede na Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) seu(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente da **Licitação Eletrônica nº 011/2024**, processo administrativo nº 008/2024, fundamentada no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC PBGÁS, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Lei nº 12.846/2013, Lei nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Estadual nº 9.697/12 (CAFIL), Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDER), legislação aplicável aos casos omissos, demais disposições correlatas e sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Contratação dos serviços de recuperação da faixa de servidão do gasoduto tronco São Miguel de Taipu (SMT) até Campina Grande (CG), em conformidade com o **ANEXO Q4 – MEMORIAL DESCRITIVO** e demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços a que se refere este Contrato serão executados no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR**

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_), a preços referenciados ao mês de \_\_\_\_\_ de 2024.

3.1.1 - O valor a ser pago pela **PBGÁS** pela execução dos serviços será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais estabelecidos no **ANEXO Q7** - “Planilha de Preços Unitários - PPU” aplicados aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** da **PBGÁS**, em conformidade com o disposto no **ANEXO Q8** - “Critérios de Medição dos Serviços”, observando-se o disposto no item 5.1.1 abaixo.

3.1.2 - As quantidades de serviços constantes da Planilha de Preços Unitários são estimadas, podendo, por conseguinte, ocorrer uma variação para mais ou para menos, sem que caiba ao **CONTRATADO** o direito a qualquer reclamação, indenização ou o de solicitar alteração dos preços unitários propostos.

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.2.1 - Estão incluídas nos valores unitários todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de produtividade da equipe, disponibilidade de acesso aos clientes (descontinuidade dos serviços), logística de materiais, condições climáticas, entre outras.

3.3 - Na hipótese de não constarem do Contrato os preços unitários para a realização de eventuais acréscimos de serviços para complementação do objeto do Contrato, os mesmos deverão ser compostos através dos índices e custos dos insumos apresentados na Composição de Preços Unitários (CPU) e aplicação do respectivo BDI. Caso não existam na CPU, os custos dos insumos necessários, estes deverão ser acordados entre as partes, obedecendo a parâmetros de mercado.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento, seguinte classificação orçamentária:

**- 1.2.1.2.3. Serviços gerais na rede**

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na R. Antônio Rabelo Junior, nº 161 – 12º andar – Edifício Eco Business Center, Miramar, CEP 58032-090, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos serviços e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior ao do período mensal de prestação do serviço objeto desse **CONTRATO**.

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **CONTRATADO**.

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**.

5.1.3 - Os valores incluídos em eventual Boletim de Reajuste (**BR**) serão pagos simultaneamente com os do Boletim de Medição (**BM**) correspondente.

5.1.4 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o número do Boletim de Medição (**BM**) e eventual Boletim de Reajuste (**BR**), o período de execução dos serviços a que se referem, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que serão creditados os pagamentos.

5.1.5 – Em conformidade com a legislação vigente, os prestadores de serviços devem emitir notas fiscais ou documentos de cobrança individuais por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.6 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no Boletim de Medição (**BM**) que lhe deu origem, devidamente atestado.

5.1.7 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

5.1.8 – A título de contribuição previdenciária (INSS), a **PBGÁS** efetuará a retenção legal trazida pela legislação em vigor sobre o valor dos serviços (mão de obra) realizados e constantes na nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pelo **CONTRATADO**, conforme preceitua IN RFB 2.110, de 17/10/2022, capítulo VIII, arts. 108 a 134.

5.2 - O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 - Folha de pagamento dos empregados do **CONTRATADO** que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (**CEI**) da Obra/Contrato;

5.2.2 – Comprovante(s) do pagamento do salário dos empregados do **CONTRATADO** que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (**CEI**) da Obra/Contrato;

5.2.3 - Cópia autenticada do Comprovante de Recolhimento da Previdência Social referente ao mês de competência da prestação dos serviços devidamente quitada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem a **PBGÁS** como tomadora dos serviços informando nome e CNPJ da **PBGÁS**, número, data e valor da Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados no mês em questão;

5.2.4 - Comprovações de recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP), dos empregados que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (**CEI**) da Obra/Contrato;

5.2.5 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.6 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

5.2.7 - Relatório de registro de ponto do trabalhador ou documento que comprove a jornada de trabalho do empregado;

5.2.8 – O(s) RDO(s) referente ao período de medição e a atualização do planejamento do restante dos serviços contratuais, conforme exigência da **FISCALIZAÇÃO** da **PBGÁS**; e,

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

5.2.9 – Nos casos de subcontratações, o **CONTRATADO** deverá apresentar juntamente com a fatura, os documentos mencionados nos subitens 5.2.1 a 5.2.8, relativos aos subcontratados.

5.3 - Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

Obs.: DEDUÇÕES (em conformidade com o item 4.4 do **ANEXO Q1** “*Condições Gerais Contratuais – Construção & Montagem*”).

A **PBGÁS** poderá deduzir dos valores a serem pagos ao **CONTRATADO**:

- a) As quantias devidas pelo **CONTRATADO** a qualquer título;
- b) O valor das multas porventura aplicadas pela **PBGÁS**, em decorrência de inadimplemento deste Contrato;
- c) O valor dos prejuízos causados pelo **CONTRATADO** à **PBGÁS**; e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **PBGÁS** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente ao **CONTRATADO**;
- d) O valor dos custos referentes à inspeção não produtiva;
- e) O equivalente aos valores das causas por ventura intentadas contra a **PBGÁS**, decorrentes das relações trabalhistas e/ou cíveis, cuja responsabilidade couber exclusivamente ao **CONTRATADO**, devendo tais valores ser liberados em favor do **CONTRATADO**, mediante comprovação da exclusão da responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, imputada à **PBGÁS**.

5.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do IPCA/IBGE – Pro Rata Tempore.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{li - lo}{lo} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site [www.portalibre.fgv.br](http://www.portalibre.fgv.br) ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:

I = Índice de Custo da Construção – Índice Nacional (INCC) – Média, Código 160868 – Col.6.

6.2 - Caso o índice de reajuste publicado pelo site [www.portalibre.fgv.br](http://www.portalibre.fgv.br) ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.3 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **PBGÁS**.

6.4 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **PBGÁS**, prevalecerá o índice vigente no período de sua efetiva conclusão.

6.5 - Caso ocorra o atraso na conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro período, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao **CONTRATADO**:

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

- a) se o índice aumentar, prevalecerá aquele vigente no período previsto para a conclusão;
- b) se o índice diminuir, prevalecerá aquele vigente no período em que for concluído o serviço ou etapa;

6.5.1 - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização do índice em que ocorrer a mora.

6.5.2 - A concessão do reajuste de acordo com o subitem acima, não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades cabíveis, conforme Cláusula Décima - PENALIDADES.

6.5.3 – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigerá e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS**

**7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 21 (vinte e um) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual em conformidade com o Art. 71 da Lei 13.303/16.

**7.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.2.1 – O prazo de execução dos serviços objeto do presente Contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da emissão da AS, em conformidade com o **ANEXO Q11 – “Cronograma Contratual”**.

7.2.2 - Ocorrendo impedimento, inclusive comprovada força maior ou caso fortuito, sustação ou paralisação do Contrato, devidamente registrado no Relatório Diário de Obra (RDO) e reconhecido pela **FISCALIZAÇÃO** da **PBGÁS**, o Cronograma Contratual será prorrogado automaticamente por igual período, desde que a paralisação tenha ocorrido por motivos aceitos pela **PBGÁS**.

7.2.2.1 - As ocorrências determinantes do atraso deverão ser levadas ao conhecimento da **PBGÁS**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de considerar-se que o **CONTRATADO** renunciou ao direito de prorrogação.

7.2.3 - Serão, também, acrescidos ao(s) prazo(s) de conclusão dos serviços os dias de paralisação decorrentes de modificações do projeto feitas pela **PBGÁS**, que,

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

comprovadamente, afetem o andamento dos serviços, ou decorrentes de atrasos no fornecimento de elementos técnicos, da **PBGÁS**, ou ainda da demora na entrega do local dos serviços quando tais providências forem encargo da **PBGÁS**, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pelo **CONTRATADO**.

7.2.4 - Não caberá qualquer extensão do prazo de execução dos serviços caso a **FISCALIZAÇÃO** da **PBGÁS** recuse serviço(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.

7.2.5 - Se a **PBGÁS** verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá a sua execução no prazo previsto no Cronograma, por culpa exclusiva do **CONTRATADO**, consideradas as prorrogações de prazo previstas, poderá exigir, e este se obriga a atender, o acréscimo de mão de obra, a execução de serviços em horas - extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, sem que isto, no entanto, implique em qualquer alteração dos preços contratuais.

7.2.5.1 - O fato de a **PBGÁS** não usar os direitos previstos no item anterior, não constituirá, em hipótese alguma, motivo alegável pelo **CONTRATADO** para se eximir da responsabilidade de executar os serviços no prazo contratual previsto e/ou das cominações legais e contratuais a que estiver sujeita, na forma do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SEGUROS**

8.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, comprovante de prestação de Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro-Garantia ou fiança bancária, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a execução do Contrato e 3 (três) meses após a emissão do **TRDS**, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo e/ou acréscimo de serviços, e será devolvida em até 3(três) meses após a emissão do **TRDS** (Termo de Recebimento Definitivo de Serviços), observados ainda os seguintes requisitos:

a) Quando realizada em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente pelo **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, emitido pelo **IBGE**, em conformidade com o § 4º do art. 70 da Lei nº 13.303/16.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

OBS: No caso de utilização de outro meio garantidor que não seja depósito de caução em dinheiro, os valores retidos em medições serão devolvidos ao **CONTRATADO**, somente após o recebimento pela **PBGÁS** do valor correspondente pago pelo ente garantidor, quando assim liberado, neste caso sem incidência dos reajustes (atualizações) previstos acima.

- b) O **CONTRATADO** autoriza a **PBGÁS** a reter, a qualquer tempo, a Garantia na forma prevista no item “8.1” acima, assegurando o pagamento de:
1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  2. Prejuízos causados à **PBGÁS** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
  3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **PBGÁS** ao **CONTRATADO**; e,
  4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo **CONTRATADO**.
- 4.1. Caso a Garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o **CONTRATADO** obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela **PBGÁS**.
- c) A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b” acima;
- d) A Garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica da **PBGÁS**, a ser **informada no ato da emissão da primeira Autorização de Serviços (AS)**;
- e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da Garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) O atraso superior a 30 (trinta) dias, sem qualquer justificativa aceita pela **PBGÁS**, autoriza a **PBGÁS** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o § 1º do art. 82 da Lei nº 13.303/16;
- g) A Garantia somente será liberada ante a comprovação de que o **CONTRATADO** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo de execução contratual, a Garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **PBGÁS**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

**CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1 – Conforme estabelecido nas Cláusulas Segunda e Terceira do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*” e do **ANEXO Q4** - “*Memorial Descritivo*”, deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1 - Além das penalidades previstas em lei, o **CONTRATADO** fica sujeito às sanções relacionadas na Cláusula Quarta do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo de sanções, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto no artigo 82 da Lei 13.303/16, respeitando o direito à defesa prévia que deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 83 §2º).

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (art. 94 c/c o art. 95 do RILC), acarretará as consequências estabelecidas no art. 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas (após regular processo administrativo conforme estabelecido no artigo 82 §2º da Lei 13.303/16), atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, de acordo com os Artigos 72 e 81 da Lei n.º 13.303/16.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

**O CONTRATADO DÁ À PBGÁS, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- ANEXO Q1** - Condições Gerais Contratuais;
- ANEXO Q4** - Memorial Descritivo e seus anexos;
- ANEXO Q7** - Proposta do **CONTRATADO** datada de  **/ /2024** (Modelo no **ANEXO K** do Edital) e Planilha de Preços Unitários (**ANEXO L** do Edital – Preenchido);
- ANEXO Q8** - Critérios de Medição dos Serviços;
- ANEXO Q10** - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais e Seguros;
- ANEXO Q11** - Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO Q12** - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;
- ANEXO Q15 – MINUTA DE:**
  - ANEXO Q15.1 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – **TRPS**;
  - ANEXO Q15.2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO – **TRDS**;
  - ANEXO Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – **TEC**.

**ANEXO Q16** - Matriz de Riscos.

13.2 – Edital da **Licitação Eletrônica nº 011/2024** e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Conforme Cláusula Sexta, Sétima e Oitava do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais – Construção & Montagem*”.

14.2 – O **GESTOR DO CONTRATO** e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS**

15.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no **ANEXO Q16** – Matriz de Riscos, o **CONTRATADO** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **PBGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

15.1.1 Após a notificação, a **PBGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATADO**. Em sua decisão a **PBGÁS** poderá isentar temporariamente o **CONTRATADO** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.1.2 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima.

15.1.3 O reconhecimento pela **PBGÁS** dos eventos descritos no **ANEXO Q16** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONTRATADO**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

15.2 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em prazo hábil.

15.2.1 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.2.3 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

16.2.3.1 O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

15.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos no **ANEXO Q16 – Matriz de Riscos**, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

15.4 - É vedada a celebração de aditamentos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade do **CONTRATADO**, em conformidade com o § 8º, art. 81 da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1 – As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente objeto, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

João Pessoa/PB, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pela **PBGÁS**:

\_\_\_\_\_  
**JAILSON GALVÃO**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**FÁBIO MARIZ MAIA FILHO**  
Diretor Técnico Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

\_\_\_\_\_  
Representante

\_\_\_\_\_  
Representante

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

---

**ÍNDICE**

<b>CLÁUSULA</b>	<b>TÍTULO</b>
PRIMEIRA	– DEFINIÇÕES
SEGUNDA	– ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO <b>CONTRATADO</b>
TERCEIRA	– ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA <b>PBGÁS</b>
QUARTA	– PENALIDADES
QUINTA	– DIREÇÃO DOS SERVIÇOS
SEXTA	– ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
SÉTIMA	– ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO
OITAVA	– SUBCONTRATAÇÃO
NONA	– CESSÃO
DÉCIMA	– INCIDÊNCIAS FISCAIS
DÉCIMA PRIMEIRA	– LICENÇAS
DÉCIMA SEGUNDA	– GARANTIA DOS SERVIÇOS
DÉCIMA TERCEIRA	– RESPONSABILIDADE PELAS INDENIZAÇÕES
DÉCIMA QUARTA	– FORÇA MAIOR
DÉCIMA QUINTA	– SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ADICIONAIS
DÉCIMA SEXTA	– SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS
DÉCIMA SÉTIMA	– IMPRODUTIVIDADE
DÉCIMA OITAVA	– DISPOSIÇÕES FINAIS
ADENDO	– ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

1.1 – Para fins de simplificação, ficam adotadas, nestas disposições as seguintes definições:

**PBGÁS:** Companhia Paraibana de Gás.

**AS:** Autorização de Serviços

**BM:** Boletim de Medição

**BR:** Boletim de Reajustamento

**BAM:** Boletim de Aplicação de Material

**BR:** Boletim de Reajustamento

**BMC:** Boletim de Medição Complementar

**CONTRATADO:** Empresa executante dos serviços contratados

**GESTOR DO CONTRATO:** Pessoa designada pela **PBGÁS** para exercer a gerência do Contrato.

**RDO:** Relatório Diário de Obras

**TAG:** Identificação do equipamento

**TRPS:** Termo de Recebimento Provisório de Serviço

**TRDS:** Termo de Recebimento Definitivo de Serviço

**TEC:** Termo de Encerramento do Contrato

**CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**2.1 – Obriga-se o CONTRATADO, quanto aos documentos de cobrança:**

2.1.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO** até o último dia do período de medição mensal, a Memória de Cálculo (MC) detalhada ou Prévia do Boletim de Medição (BM) referente aos serviços executados no período em questão.

2.1.2 – Apresentar os documentos de cobrança relativos aos Boletins de Medição (BM) e/ou Boletim de Reajustamento (BR) até o dia 05 do mês subsequente a cada período de medição, sendo que o descumprimento desses prazos acarretará a postergação do pagamento (ver cronograma de pagamentos no item 5.1.1 do Contrato).

**2.2 – Obriga-se o CONTRATADO, quanto ao pessoal a ser empregado nos serviços, a:**

2.2.1 – Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora.

2.2.2 – Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados e utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes poderá ser exigida pela **PBGÁS** que terá o direito de acompanhá-los.

2.2.3 – Adotar identificação para seu pessoal, de acordo com as indicações da **PBGÁS**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

2.2.4 – Os serviços prestados em horário extraordinário para cada etapa do Contrato devem ser programados com antecedência mínima de 24h, de acordo com critério a ser estabelecido com a **FISCALIZAÇÃO**.

2.2.5 – Manter em dia o registro dos seus empregados, conforme determinado por legislação vigente, exibindo os respectivos documentos, comprovante de seguro de acidente de trabalho, inclusive de eventuais subcontratados e/ou autônomos, sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada empregado.

2.2.6 – Atender, pontualmente, aos encargos decorrentes das leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, para o que deverá, na forma da Lei, inscrever o serviço no órgão competente da Previdência e Assistência Social (**CEI**), bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal.

2.2.7 – Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

2.2.8 – Fornecer por sua própria conta e exclusiva responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços contratados, observando rigorosamente todas as leis trabalhistas, de Previdência Social e outras aplicáveis, sendo considerada neste particular como única empregadora, responsabilizando-se, ainda, por qualquer adicional relativo à remuneração de seu pessoal, que seja ou venha a ser devido. Na eventualidade de qualquer demanda trabalhista que venha a ser pleiteada contra a **PBGÁS** como decorrência da execução deste Contrato, a **PBGÁS** fica autorizada a reter os créditos do **CONTRATADO** até o montante fixado judicialmente.

2.2.9 – Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO** antes do início dos serviços, a previsão de mobilização e desmobilização de pessoal, inclusive de supervisão e de inspeção, em função do cronograma físico-financeiro.

**2.3 – Obriga-se o CONTRATADO, quanto ao emprego de equipamentos, máquinas e materiais, a:**

2.3.1 – Apresentar, sempre que for exigida pela **FISCALIZAÇÃO** cópia das requisições de materiais, em paralelo à abertura do processo de compra.

2.3.2 – Antes de emitir as Requisições de Material para compra de materiais não passíveis de identificação, o **CONTRATADO** deverá emitir para a **PBGÁS** uma lista de todas as empresas em que poderá efetuar a compra, para acompanhamento da **FISCALIZAÇÃO**. Nestes casos a **PBGÁS** poderá, sempre que houver dúvida quanto à capacidade técnica ou tradição de um fabricante, solicitar a retirada de um ou mais fornecedores desta lista.

2.3.3 – **NÃO SE APLICA.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

2.3.4 – A **PBGÁS** participará da fase de PARECER TÉCNICO, se houver, e se reserva ao direito de vetar qualquer alternativa que não atenda às Normas e Especificações Técnicas citadas no Contrato e seus Anexos.

2.3.5 – A **PBGÁS** poderá, durante a análise dos equipamentos, efetuar qualquer comentário no sentido de enquadrar o equipamento nas exigências técnicas contratuais. Neste caso, caberá ao **CONTRATADO** viabilizar as modificações junto ao fabricante..

2.3.6 – Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

2.3.6.1 – Apresentar, sempre que for exigida pela **FISCALIZAÇÃO** amostra de qualquer material a ser empregado nos serviços e o respectivo Certificado de Qualidade.

2.3.6.2 – O **CONTRATADO** deverá dar ciência formal à **PBGÁS**, sobre todos os testes de equipamentos que forem realizados em fábrica, a fim de que a **PBGÁS** possa decidir sobre a sua participação ou de terceiros por ela indicados para tal. Esta programação deve ser feita com 20 dias de antecedência e as despesas de deslocamento e estadia da **FISCALIZAÇÃO** ficarão a cargo da **PBGÁS**

2.3.6.3 – Todos os equipamentos comprados para este Contrato deverão ser inspecionados pelo **CONTRATADO**, o qual, assim que efetuar a compra, deverá apresentar o Plano de Inspeção para comentários/aprovação da **PBGÁS**.

2.3.6.4 – O **CONTRATADO** deverá enviar à **PBGÁS** cópias de todos os relatórios de Inspeção e Testes de todos os equipamentos objeto deste Contrato.

2.3.6.5 – Todos os desenhos de Materiais e Equipamentos devem ter seus componentes identificados segundo os códigos internacionais (ISO, ANSI, SAE, API, ASTM, ASME, NBR, NEMA, etc.).

2.3.6.6 – O **CONTRATADO** deverá dispor de sistemática própria de diligenciamento de todas as fases do processo de aquisição de materiais e equipamentos, de forma a permitir completo acompanhamento e planejamento das atividades.

2.3.6.7 – A **PBGÁS** se reserva o direito de, a qualquer momento, visitar e inspecionar o(s) Almoxarifado(s) do **CONTRATADO** a fim de verificar as condições de armazenamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços objeto deste Contrato, fornecendo sugestões ou fazendo exigências que visem à melhoria dos sistemas de armazenamento, preservação e movimentação, se for o caso.

2.3.6.8 – Apresentar, sempre que for exigido pela **FISCALIZAÇÃO** um PLANO DE COMPRAS de materiais e equipamentos cujo fornecimento seja de sua responsabilidade.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

2.3.6.9 – Os materiais à prova de explosão deverão ser fornecidos de acordo com a normatização estabelecida pela NBR e IEC, devidamente certificados pelo INMETRO.

2.3.7 – Disponibilizar materiais, equipamentos e instrumentos sob seu escopo de fornecimento no local dos serviços, adequadamente armazenados, nas condições e nos prazos acordados com a **FISCALIZAÇÃO**

2.3.8 – Receber, armazenar adequadamente, proteger e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos de propriedade da **PBGÁS** que lhe forem confiados.

2.3.9 – Atender aos procedimentos para retirada de materiais no almoxarifado da **PBGÁS**.

2.3.10 – Transportar, desde os locais de armazenamento até os de utilização, todos os materiais e equipamentos que eventualmente forem fornecidos pela **PBGÁS**.

2.3.11 – Ressarcir pelo seu valor atualizado à **PBGÁS**, pelos danos, extravios ou perdas de materiais e/ou equipamentos, que lhe forem confiados, resultantes de aplicação inadequada ou não autorizada pela **FISCALIZAÇÃO**.

2.3.12 – Concluídos os serviços, o **CONTRATADO** deverá devolver todo o material excedente, cujo fornecimento tenha sido efetuado pela **PBGÁS**.

**2.4 – NÃO SE APLICA.**

**2.5 – Obriga-se o CONTRATADO, quando aplicável, às utilidades, canteiros de obra e local de execução dos serviços, a:**

2.5.1 – Providenciar a escolha e obtenção da área ou áreas necessárias à instalação dos canteiros de obra (com prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO** bem como prover energia elétrica, água e demais utilidades que se fizerem necessárias em qualquer local onde haja execução de serviços.

2.5.2 – Providenciar acesso ao Canteiro de Obra e/ou ao local de execução dos serviços, que permita tráfego de veículos e equipamentos pesados e de pessoal, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso.

2.5.3 – Responsabilizar-se pela manutenção das áreas do canteiro e das diversas frentes de serviço, mantendo-as em boas condições.

2.5.4 – Executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços internos de sinalização, proteção e outros, nos canteiros de obra, referentes aos serviços objeto do Contrato.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

2.5.5 – Manter as áreas de execução dos serviços constantemente limpas e desimpedidas, removendo, para local apropriado, todos os entulhos, lixo ou sobras de materiais existentes.

2.5.6 – Manter durante a execução dos serviços em logradouros públicos e principalmente em áreas com grande intensidade de tráfego de veículos e pedestres, o mínimo de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma a garantir o menor transtorno possível.

**2.6 – Obriga-se o CONTRATADO, quanto a outros tópicos, a:**

2.6.1 – Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** em prazo estabelecido na primeira reunião do Contrato, um plano de Controle da Qualidade.

Ao final deste prazo acordado deverão também ser apresentados:

2.6.1.1 – Cronograma detalhado para execução dos serviços em consonância com as prioridades estabelecidas pela **PBGÁS**;

2.6.1.2 – Número de frentes, composição e distribuição dos recursos humanos a serem alocados nos serviços, detalhando, para cada frente, o número de colaboradores a serem utilizados por categoria profissional;

2.6.1.3 – Composição e distribuição dos equipamentos a serem empregados nas frentes;

2.6.1.4 – Lista dos materiais a serem empregados na execução dos serviços e de fornecimento pela **PBGÁS**;

2.6.1.5 – Toda a documentação necessária para solicitação de autorizações para execução dos serviços junto aos diversos órgãos públicos envolvidos, incluindo empresas concessionárias de serviços, quando cabível.

2.6.1.6 – Todas as licenças e autorizações faltantes obtidas nos órgãos competentes, às suas expensas, necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar.

2.6.2 – Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** até uma data acordada na primeira reunião do Contrato, uma estimativa do montante do faturamento do mês em curso.

2.6.3 – Elaborar e manter, no local dos Serviços, um Relatório Diário de Obras (**RDO**), para registro de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato. Este relatório, deverá ser elaborado, no mínimo em 2 (duas) vias, cuja emissão é de responsabilidade do **CONTRATADO**, devendo ser encaminhado no dia seguinte ao de sua emissão à **PBGÁS** para visto, e observações, sendo a segunda via logo após devolvida ao **CONTRATADO**.

2.6.4 – Fornecer, sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, relatórios sobre o desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu cargo, bem como os elementos

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

necessários à sua apropriação e ao preparo de informações de caráter estatístico, de acordo com as exigências da **FISCALIZAÇÃO**.

2.6.5 – Apresentar, antes do início dos trabalhos, o relatório fotográfico em cor, das estruturas existentes (incluindo pavimentação, calçadas, gramados etc...) e com interferência no local de seus trabalhos. Este relatório tem por objetivo permitir a perfeita restauração da área e benfeitorias porventura existentes, que possam ser afetadas durante a execução dos serviços. Após a conclusão dos serviços e restauração do local o **CONTRATADO** deverá apresentar novo relatório fotográfico.

2.6.6 – Garantir o acesso da **FISCALIZAÇÃO** aos serviços em execução, atendendo às observações por ela apresentadas e cumprindo suas exigências, feitas por escrito, nos prazos estabelecidos.

2.6.7 – Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subcontratados.

2.6.8 – Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **PBGÁS**, salvo os expressamente autorizados por ela.

2.6.9 – Submeter à aprovação da **PBGÁS**, em prazo acordado na reunião inicial do Contrato, a relação dos demais profissionais do **CONTRATADO** (não apresentados na fase de habilitação da Licitação) que também serão necessários para execução dos serviços, acompanhados dos respectivos currículos, que comprovem a qualificação exigida.

2.6.10 – Promover a **Anotação de Responsabilidade Técnica** (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relativa a este Contrato, assim como a eventuais aditamentos contratuais, encaminhando cópia à **PBGÁS** antes do início dos serviços.

**NOTA IMPORTANTE:** A **PBGÁS** somente aceitará e assinará as ART's correspondentes aos profissionais que efetivamente desenvolverem suas atividades dentro do Contrato (Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Civil...), que assine como responsável técnico pela empresa/obra. Ao final do Contrato, a **PBGÁS** disponibilizará um Atestado de Serviços Executados, nos moldes do Anexo a estas Condições Gerais Contratuais.

2.6.11 – Cumprir todas as exigências legais estabelecidas pelos municípios onde serão executados os serviços.

2.6.12 – Cumprir e fazer com que seu pessoal cumpra o **ANEXO Q12** - “Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos”, deste Contrato.

2.6.13 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

2.6.14 – Colocar em local visível da obra placa da Empresa com o nome do Responsável Técnico e o número de sua inscrição no CREA.

2.6.15 – Colocar nos locais definidos pela **FISCALIZAÇÃO** placas nos modelos fornecidos pela **PBGÁS**. As placas deverão ser fornecidas pelo **CONTRATADO** e submetidas à apreciação da **FISCALIZAÇÃO** antes da sua instalação.

2.6.16 – Providenciar e conduzir juntamente com a **PBGÁS** as autorizações para execução dos serviços junto aos Órgãos Públicos envolvidos (PREFEITURA), junto a Órgãos Privados como Concessionárias ou Empresas, ou quaisquer outros Institutos ou Órgãos que venham a sofrer qualquer interferência com os serviços e/ou o traçado (projeto ou durante execução dos serviços). Quaisquer custos relativos ao pagamento de eventuais taxas estipuladas por estes Órgãos serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

2.6.17 – Proceder, a todas as qualificações de operários especializados e dos processos de montagem e soldagem dentro de critérios ditados pelas normas vigentes, respondendo pelos custos de passagens, materiais e equipamentos utilizados na qualificação de pessoal e procedimentos.

2.6.18 – Providenciar no prazo de trinta dias a contar da data da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Específico do INSS (**CEI**) em conformidade com a legislação vigente.

2.6.19 – Executar os serviços ora contratados de acordo com as Leis e exigências emanadas das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a **PBGÁS** de qualquer responsabilidade pela falta do cumprimento dessas Leis e exigências.

**2.7 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o CONTRATADO será também responsável:**

2.7.1 – Pela manutenção dos serviços já executados até a aceitação dos mesmos pela **PBGÁS**. Quaisquer danos sofridos pelos serviços até a ocasião de sua aceitação deverão ser reparados pelo **CONTRATADO**, por sua inteira conta e responsabilidade.

2.7.2 – Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **PBGÁS** ou a terceiros.

2.7.3 – Pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo, neste caso, pessoal e diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

2.8 – A relação dos encargos e responsabilidades do **CONTRATADO** constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato ou de leis e regulamentos em vigor.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

2.7.4 - Manter a **PBGÁS**, durante e após a vigência do Contrato, a salvo de quaisquer reivindicações dos seus empregados, sendo responsável, por si e/ou sucessores, por quaisquer ônus que venham a ser imputados à **PBGÁS**, em qualquer época, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações, judiciais ou extrajudiciais.

2.7.5 - Pela boa e integral realização dos serviços contratados.

2.7.6 - Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA PBGÁS**

3.1 – Constituem obrigações da **PBGÁS**:

3.1.1 – Proceder à medição dos serviços executados.

3.1.2 – Fornecer uma via do Boletim de Medição (**BM**) e/ou Boletim de Reajustamento (**BR**) dos serviços ao **CONTRATADO** até o quinto dia útil subsequente ao último dia do período de medição mensal.

3.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

3.1.4 – Notificar ao **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

3.1.5 – Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO**, da abertura de processo administrativo para aplicação de eventual penalidade.

3.1.6 – Fornecer as informações técnicas que permitam ao **CONTRATADO** elaborar o projeto executivo / executivo complementar para a execução dos serviços do objeto Contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES**

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada ao **CONTRATADO** por escrito;
- b) Multa, conforme itens 4.2 até 4.6 abaixo;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS** pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos; e,

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024** (LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

### **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

4.1.1 – A Advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento do contrato celebrado.

4.2 – Além das penalidades previstas na Lei Estadual n.º 9.697/12 e na Lei n.º 13.303/16, o **CONTRATADO** fica sujeito às seguintes multas:

4.2.1 – O **CONTRATADO** pagará à **PBGÁS**, a título de multa moratória, por dia que exceder ao(s) prazo(s) constantes do Cronograma para execução dos serviços, o seguinte valor:

4.2.1.1 – Pelo não cumprimento dos prazos parciais contratuais estipulados no Cronograma Físico-Financeiro da obra, aprovado pela **PBGÁS**, serão aplicadas ao **CONTRATADO** multas moratórias de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor referente ao(s) serviço(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **PBGÁS**.

4.2.2 – Em caso de não cumprimento, por parte do **CONTRATADO**, das exigências contratuais apontadas pela **FISCALIZAÇÃO** dentro do prazo por esta fixado, a **PBGÁS** poderá, em notificação por escrito, aplicar ao **CONTRATADO**, por dia de não cumprimento dessas exigências, os valores respectivos que forem estipulados a seguir, conforme se trate de primeira falta, nova falta ou reincidência.

4.2.2.1 – Pela primeira vez 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor referente ao(s) serviço(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela **FISCALIZAÇÃO** após esgotado o prazo por esta estabelecido e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

4.2.2.2 – Pela segunda vez e subsequentes, 1,0 % (um por cento) do valor referente ao(s) serviço(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela **FISCALIZAÇÃO**, após esgotado o prazo por esta estabelecido e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

4.2.3 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas aplicadas fica limitado a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato (após regular processo administrativo conforme estabelecido no artigo 82 §2º da Lei 13.303/16), a partir do qual poderá acarretar a rescisão do mesmo.

4.2.4 – O valor da multa será aplicado sobre o valor reajustado do evento a que lhe deu causa, quando ultrapassado 12 meses da data limite da apresentação da proposta.

4.2.4.1 – Quando não conhecido o fator de reajustamento definitivo, por ocasião do cálculo do valor da multa a ser cobrada, será utilizado o último fator de reajustamento conhecido,

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

como fator provisório, procedendo-se à complementação posterior tão logo sejam conhecidos os índices definitivos.

4.3 – Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a **PBGÁS** aplicar ao **CONTRATADO** multa compensatória de até 100 % (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **PBGÁS**, em razão do inadimplemento de obrigações pelo **CONTRATADO**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de terceiros.

4.3.1 – O pagamento da referida multa não eximirá o **CONTRATADO** da obrigação de restituir à **PBGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa.

4.3.2 – O limite e o reajustamento, previstos respectivamente nos itens 4.2.3 e 4.2.4 desta Cláusula, não se aplicarão às multas eventualmente aplicadas com base no item 4.3 acima.

4.4 – A(s) multa(s) a que porventura o **CONTRATADO** der causa será(ão) descontada(s)/executada(s) da - “*Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais*” (**ANEXO Q10**) ou de comum acordo em qualquer documento de cobrança já em processamento no órgão pagador da **PBGÁS** e dos que se seguirem, se for o caso, reservando-se à **PBGÁS** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

4.4.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o **CONTRATADO** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA/IBGE**) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ele devidos ou cobrada judicialmente.

4.5 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas nestas Condições Gerais Contratuais ou no Contrato, nem a responsabilidade do **CONTRATADO** por perdas e danos que causar à **PBGÁS**, em consequência do inadimplemento destas Condições Gerais Contratuais e/ou das demais condições do Contrato.

4.6 – O **CONTRATADO** poderá recorrer da aplicação da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **PBGÁS** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

4.7 - As sanções previstas na alínea ‘c’ do item 4.1 poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº. 13.303, de 2016:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e,

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ..... em virtude de atos ilícitos praticados.

4.8 - A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em Licitação e a contratação com a **PBGÁS**, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o **CONTRATADO** permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando o **CONTRATADO** deixar de entregar, no prazo estabelecido no Contrato, os documentos exigidos, via Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

c) por até 12 (doze) meses, quando o **CONTRATADO** falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e,

d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o **CONTRATADO** praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou for multado, e não efetuar o pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DIREÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – A direção técnica dos serviços contratados cabe, exclusivamente, ao **CONTRATADO**, que se obriga a obedecer aos projetos e especificações técnicas bem como, na forma da lei, a respeitar rigorosamente as recomendações das normas brasileiras e internacionais aplicáveis, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos resultantes de seu descumprimento.

5.2 – A direção geral dos serviços objeto do Contrato caberá ao Engenheiro Chefe da Obra, que deverá em caráter permanente dirigir todos os serviços durante o prazo contratual.

5.2.1 – O profissional citado no item 5.2 deverá representar o **CONTRATADO** junto à **PBGÁS** em todos os assuntos pertinentes ao Contrato.

5.3 – As comunicações e notificações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** ao Engenheiro Chefe da Obra serão consideradas como feitas ao próprio **CONTRATADO**.

5.4 – O **CONTRATADO** deverá dimensionar um efetivo de pessoal adequado aos serviços, observando as quantidades e especialidades mínimas exigidas, o qual deverá ser aprovado pela **PBGÁS**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

---

**CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A **PBGÁS** acompanhará os serviços contratados por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, designado(s) por escrito junto ao **CONTRATADO**, obrigando-se este a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

6.2 – O GESTOR DO CONTRATO ou FISCALIZAÇÃO (onde designado pelo GESTOR) terá os mais amplos poderes, inclusive para:

6.2.1 – Ordenar a imediata substituição de empregado do **CONTRATADO** que dificultar o acompanhamento, ou cuja permanência no local de execução dos serviços, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **PBGÁS**.

6.2.2 – Recusar serviço que não tenha sido executado de acordo com o projeto e/ou especificações.

6.2.3 – Recusar serviço executado ou suspender serviço em execução que esteja em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da **PBGÁS** e/ou de terceiros.

6.2.4 – Anotar no Relatório Diário de Obras (**RDO**) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações que julgar necessárias e assinando-o, conforme disposto no subitem 2.6.3 da Cláusula Segunda destas Condições Gerais.

6.2.5 – Solicitar ao **CONTRATADO** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

6.2.6 – Além do direito de aplicação das sanções previstas no Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pelo **CONTRATADO**, das exigências da **FISCALIZAÇÃO** garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2.7 – Determinar ao **CONTRATADO** a substituição imediata de profissionais cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequadas para o exercício da função ou que execute serviço de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva do **CONTRATADO** quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias bem como qualquer outra despesa que possa decorrer de tal fato.

6.2.8 – Ordenar que sejam refeitos serviços executados se suspeitar da existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta do **CONTRATADO**.

6.2.9 – Recusar materiais e/ou equipamentos que não atendam aos requisitos de qualidade e exigir a retirada dos mesmos do local dos serviços, dentro de um prazo determinado. Findo

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

esse prazo, e não atendida a exigência, a **PBGÁS** poderá proceder esta remoção, às custas do **CONTRATADO**.

6.2.10 – Dirimir dúvidas encontradas em desenhos ou especificações.

6.2.11 – Solicitar do **CONTRATADO** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

6.2.12 – Promover a efetivação de modificações ou alterações propostas pelo **CONTRATADO** e aceitas pela **PBGÁS**.

Nota: A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime o **CONTRATADO** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**6.3 – Medição dos Serviços**

6.3.1 – As medições serão feitas mensalmente e a medição final após conclusão total dos serviços contratados e da emissão do(s) **TRDS**, devendo delas participar a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO**.

6.3.2 – O **CONTRATADO** procederá, mensalmente, em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** à medição dos serviços executados e concluídos, com base na Planilha de Preços Unitários e nos Critérios de Medição de Serviços, reunindo os resultados encontrados em Memória de Cálculo (**MC**), juntamente com a comprovação dos materiais aplicados através do Boletim de Aplicação de Material (**BAM**), devidamente atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, cuja cópia será fornecida à **PBGÁS** até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao último dia do período de medição mensal.

6.3.3 – O Boletim de Reajustamento (**BR**) será emitido pela **PBGÁS** no mês devido, com base nos índices definidos na Cláusula Sexta do Contrato, e será encaminhado ao **CONTRATADO** até o 4º (quarto) dia útil subsequente ao último dia do período de medição mensal.

6.3.4 – O **CONTRATADO** deverá acompanhar as medições e verificações procedidas pela **PBGÁS**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da **PBGÁS**.

6.3.4.1 – Qualquer discordância em relação às quantidades e/ou valores medidos em determinado período de medição deverá ser apresentada pelo **CONTRATADO** através de correspondência ao GESTOR DO CONTRATO, devidamente acompanhada da respectiva documentação comprobatória, até o fechamento da medição subsequente.

6.3.4.2 – Caso o **CONTRATADO** deixe de apresentar impugnações ou considerações na forma do item anterior, estará oferecendo à **PBGÁS** plena e rasa quitação dos serviços executados no referido período.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024** *(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)*

### **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

6.3.5 – Ocorrendo erro na medição (com incorporação de quantidades a maior ou a menor), inclusive do seu reajustamento, e caso a fatura correspondente já tenha sido liquidada, o acerto dos valores pagos a maior ou menor se dará aplicando-se os mesmos fatores de reajustamento, desde que corretos, incorporados ao boletim em que houve erro de medição, da seguinte forma:

6.3.5.1 – Para créditos do **CONTRATADO**: Será emitido Boletim de Medição Complementar (**BMC**) ou do seu Reajustamento (**BR**), para ser pago pela **PBGÁS**, juntamente com a fatura referente ao **BM** do período em que se verificou o erro de medição ou o devido reajuste.

6.3.5.2 – Para débitos do **CONTRATADO**: Será emitido Boletim de Medição Complementar, (**BMC**) ou do seu Reajustamento (**BR**) e o efetivo desconto pela **PBGÁS** será feito no pagamento da fatura referente ao **BM** do período em que se verificou o erro de medição ou o devido reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

7.1 – Os serviços registrados no **BM** serão considerados como provisoriamente aceitos, apenas para efeito de pagamento parcial.

7.2 – A critério exclusivo da **PBGÁS**, poderá(ão) ser lavrado(s) e assinado(s) pelas partes contratantes Termo(s) de Recebimento Provisório de Serviços (**TRPS**) quando uma parte bem definida dos serviços estiver concluída.

7.3 – A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua conclusão total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços (**TRDS**) que se dará em até 90 (noventa) dias, contados a partir da realização da medição final correspondente, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

7.3.1 – Antes da assinatura do **TRDS**, o **CONTRATADO** deverá atender a todas as exigências da **FISCALIZAÇÃO** relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **PBGÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.

7.4 – O Termo de Encerramento do Contrato (**TEC**) será emitido imediatamente após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços (**TRDS**).

#### **CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 – O **CONTRATADO** poderá subcontratar parte dos serviços, objeto do Contrato, quando previamente autorizado por escrito pela **PBGÁS** e, desde que, atendidas as exigências de habilitação e qualificação, previstas por ocasião da contratação, exigências estas limitadas aos serviços a serem subcontratados, mantendo, contudo, integralmente, as responsabilidades assumidas perante a **PBGÁS**.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024** (LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

### **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

8.1.1 - Antes da subcontratação, o **CONTRATADO** deverá apresentar para análise da **PBGÁS** os documentos mencionados nos subitens 5.2.5 e 5.2.6 do Contrato, relativos aos subcontratados, e a cópia da minuta do contrato com o Subcontratado.

8.2 – Incumbe ao **CONTRATADO** dar pleno conhecimento do Contrato e seus Anexos ao subcontratado, eximindo a **PBGÁS** de quaisquer reclamações futuras por parte do **CONTRATADO** e/ou subcontratado.

#### **NOTA SOBRE SUBCONTRATAÇÃO**

Após a assinatura do Contrato, a Empresa deverá submeter toda e qualquer subcontratação à prévia aprovação da **PBGÁS**, de acordo com esta Cláusula que poderá ou não aceitar a Empresa indicada.

Conforme estabelecido, sobre limite admitido, no artigo nº 78 da Lei 13.303/16, será permitida a subcontratação para os itens 3.1 a 3.5 da PPU.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de possíveis subcontratados, para emissão do respectivo Atestado, obedecerão ao seguinte procedimento:

O Atestado de execução da obra é de quem realmente executa a obra. Se a Empresa cedeu ou subcontratou parte da obra/serviço, deixa de ter direito ao Atestado, que passa a ser em sua totalidade da cedida ou subcontratada que executou a obra/serviço.

#### **CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

9.1 – O **CONTRATADO** não poderá ceder ou transferir parte do Contrato, sem autorização prévia e por escrito da **PBGÁS**.

9.1.1 – Caso a **PBGÁS** concorde com a CESSÃO, deverá a empresa a ser CEDIDA, atender a toda documentação solicitada na etapa de habilitação do Edital, isto é, habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, quando só então poderá ser solicitada a cessão pela CEDENTE à **PBGÁS**.

9.2 – O **CONTRATADO** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da **PBGÁS**.

9.2.1 – Constará obrigatoriamente da autorização prévia, que a **PBGÁS** opõe ao cessionário dos créditos, as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento, pelo cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024** *(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)*

### **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

9.3 – A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **PBGÁS**, não exime o **CONTRATADO** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

10.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **PBGÁS**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

10.1.1 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da Obra ou a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso à **PBGÁS** dos valores porventura pagos ao **CONTRATADO**, atualizados monetariamente.

10.2 – Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrerem quaisquer dos seguintes eventos:

- criação de novos tributos;
  - extinção de tributos existentes;
  - alteração de alíquotas; e,
  - instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;
- que, comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de se adequarem às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LICENÇAS**

11.1 – As licenças ambientais perante os órgãos públicos (IPHAN, IBAMA, SUDEMA etc) e as autorizações para utilização das faixas de domínio das rodovias federais e estaduais, estas respectivamente, junto ao DNIT, DER e das ferrovias necessárias à execução dos serviços objeto do Contrato, são de responsabilidade da **PBGÁS**.

11.2 – Ficam a cargo e por conta do **CONTRATADO** a obtenção do Alvará de Construção junto as Prefeituras e das licenças e autorizações junto às Concessionárias de Serviços Públicos e quaisquer outras necessárias à execução dos serviços objeto do Contrato. O **CONTRATADO** responderá, a qualquer tempo, pelas conseqüências que a sua falta ou omissão acarretarem, não cabendo qualquer indenização de custos diretos e indiretos pelo

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

atraso da obra na falta das autorizações dos órgãos públicos envolvidos. A **PBGÁS** poderá assessorar o **CONTRATADO** na obtenção dessas licenças e autorizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

12.1 – O **CONTRATADO** garante os serviços executados, objeto do Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos (Lei 10.406 (Artigo 618 – Código Civil)), contados da data do "Termo de Recebimento Definitivo de Serviços - TRDS" contra quaisquer erros, defeitos ou vícios inclusive de projeto que prejudiquem ou afetem a solidez, segurança ou o eficiente funcionamento da Rede de Distribuição da **PBGÁS**. A assinatura do TRDS não implica em eximir o **CONTRATADO** das responsabilidades e obrigações a que se refere este Contrato.

12.2 – Sem prejuízo da responsabilidade perante terceiros e de ressarcimento à **PBGÁS** das perdas e danos, o **CONTRATADO** se obriga a promover, à sua exclusiva custa e imediatamente após a comunicação da ocorrência pela **PBGÁS**, os reparos ou reconstrução da Obra que se tornarem necessários em decorrência dos erros, defeitos ou vícios de que trata o item anterior, fornecendo todos os equipamentos e materiais e respondendo pela mão de obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE PELAS INDENIZAÇÕES**

13.1 – Serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** as indenizações reivindicadas por terceiros, relativas à execução dos serviços, quer os executados diretamente pelo **CONTRATADO**, quer por subcontratados. Se resultar, do não atendimento pelo **CONTRATADO** de qualquer reivindicação de terceiros, alguma medida de ordem administrativa ou judicial que importe em prejuízo no andamento da obra, ou para a **PBGÁS**, caso esta entenda por bem intervir no conflito, ou seja, compelida a efetuar o pagamento de qualquer indenização devida pelo **CONTRATADO**, poderá ressarcir-se mediante compensação com os valores devidos ao **CONTRATADO**, que serão descontados das faturas seguintes até o montante que a **PBGÁS** tiver desembolsado. O disposto neste item abrange, entre outros, os seguintes casos:

13.1.1 – Lesões corporais (inclusive seguidas de morte) de empregados ou prepostos do **CONTRATADO** ou subcontratados e de quaisquer outras pessoas.

13.1.2 – Quaisquer outras lesões de direitos relativos à propriedade ou posse, inclusive as indenizações das culturas, matas e benfeitorias situadas dentro da faixa onde os serviços são executados.

13.1.3 – Os danos causados aos logradouros públicos e/ou privados reservados à passagem da tubulação, bem como quaisquer estragos materiais.

13.1.4 – Não havendo mais créditos ao **CONTRATADO**, o valor de qualquer indenização poderá ser deduzido da Garantia Contratual.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024** **(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

### **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

---

13.2 – O **CONTRATADO** deverá providenciar prontamente o pagamento das indenizações originárias de estragos ou lesões pelos quais for responsável, devendo levar ao conhecimento da **PBGÁS** as respectivas reclamações para que ela decida sobre a conveniência ou não de serem acompanhadas por seu representante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR**

14.1 – As partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ADICIONAIS**

15.1 – São denominados serviços e fornecimentos adicionais todos aqueles não previstos nos documentos de Contrato, resultantes de acréscimos ou modificações, inclusive os devidos a correções ou alterações do projeto e especificações, para melhor adequação técnica do objeto da contratação aos seus objetivos.

15.2 – O **CONTRATADO** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (artigo nº 81 § 1º da Lei 13.303/16) ; estes serviços e fornecimentos serão acordados a preços compatíveis com o mercado, aferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, e apresentar, neste caso, no prazo que vier a ser solicitada, uma proposta específica para aprovação da **PBGÁS**.

15.3 – Os preços dos serviços e fornecimentos adicionais serão tomados, quando aplicável, com base nos valores constantes dos subitens das composições de preços unitários ou explicitados em outro documento do Contrato.

15.4 – Caso estes preços não constem em nenhum documento do Contrato, eles serão estabelecidos e pagos com base na comparação entre o preço aferido pela **FISCALIZAÇÃO** e o da proposta específica a ser apresentada pelo **CONTRATADO**.

A **FISCALIZAÇÃO** poderá, a seu critério, exigir a apresentação desta proposta por preço unitário ou global, e com a composição do preço, adotando-se, compatível com cada caso:

- a) os coeficientes de consumo e utilização a serem estabelecidos de comum acordo;
- b) os salários por hora da mão-de-obra, inclusive encargos, a preços por hora de mercado;
- c) os preços de aquisição dos materiais e equipamentos constantes da pesquisa mensal de mercado dos preços de materiais de construção, ou através das respectivas notas fiscais;
- d) os preços horários de utilização de máquinas, equipamentos e veículos calculados com base nos preços de mercado; e

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

e) os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI incluídos nos preços acima, explicitados na mesma porcentagem do BDI da proposta original.

15.5 – Caso a **FISCALIZAÇÃO** venha a exigir a realização de um teste ou ensaio adicional, não previsto nos documentos do Contrato, para a verificação e avaliação de algum defeito, e o teste ou ensaio constatar a existência do defeito, arcará o **CONTRATADO** com essa despesa. Se o resultado do teste ou ensaio não apontar nenhum defeito de construção ou montagem, ou nos materiais e equipamentos fornecidos pelo **CONTRATADO**, este será pago de acordo com os critérios do item 15.4, caso seu valor não conste dos documentos do Contrato.

15.6 – Os serviços, fornecimentos, ensaios e testes adicionais somente poderão ser efetuados mediante autorização prévia da **FISCALIZAÇÃO**. O **CONTRATADO** perderá o direito de pleitear pagamentos "a posteriori" de serviços, fornecimentos, ensaios e testes, julgados por ela como adicionais, após tê-los iniciado e não reivindicado como tais.

15.7 – A **FISCALIZAÇÃO** reserva-se o direito de efetuar, com mão de obra própria ou mediante contratação de terceiros, qualquer teste, ensaio, serviço ou aquisição adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS**

16.1 – Qualquer supressão de serviço ou fornecimento relativo a uma etapa do objeto do Contrato ou de um item inicialmente previsto no Contrato será o **CONTRATADO** previamente notificado pela **FISCALIZAÇÃO** num prazo compatível, com a parte ou item a ser suprimido, respeitando o § 1º do Art. 81 da Lei nº 13.303/16.

16.2 – Não poderá o **CONTRATADO** recusar-se a aceitar as supressões determinadas pela **FISCALIZAÇÃO** no âmbito do Contrato, e concorda, desde já, que:

- a) o valor de qualquer supressão de serviços ou fornecimentos de uma etapa, seja descontado do pagamento do preço global desta etapa;
- b) os valores das supressões sejam estabelecidos com base nos preços constantes dos documentos do Contrato ou, quando estes não estiverem explicitados nos mesmos, de acordo com os critérios da CLÁUSULA SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ADICIONAIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – IMPRODUTIVIDADE / PARALISAÇÃO**

17.1 – A **FISCALIZAÇÃO**, depois de notificada sobre a existência de embargos, ou modificações de projeto, ou outras causas que impeçam o início ou a continuidade dos serviços ou fornecimentos, estudará juntamente com o **CONTRATADO** o reaproveitamento do pessoal, veículos, máquinas e equipamentos em outras frentes de serviço ou em outros locais.

17.2 – Não serão caracterizados como improdutivo, os casos em que a **FISCALIZAÇÃO** comunicar ao **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, os eventuais

## **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024** **(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

### **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

embargos, ou modificações de projeto ou especificações, ou atraso na entrega de materiais e equipamentos.

Nestes casos a **FISCALIZAÇÃO** estudará com o mesmo as alterações que se processarão no Cronograma Físico de Execução.

17.3 – Havendo impossibilidade de remanejamento, poderá pleitear improdutividade para pessoal, veículos, máquinas e equipamentos não aproveitados, a partir do terceiro dia útil após sua ocorrência. A partir do 15º (décimo quinto) dia consecutivo de paralisação, as interrupções ou adiamentos de início das atividades não serão caracterizados como improdutividade, exceto se a **FISCALIZAÇÃO** exigir a permanência do pessoal no local de execução do objeto do Contrato.

17.4 – Deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da ocorrência de improdutividade, um demonstrativo de pessoal, veículos, máquinas e equipamentos que permaneceram improdutivos, com base nos registros do Diário de Obras. A não observância deste prazo resultará na perda de seus direitos quanto aos pagamentos eventualmente pleiteados.

17.5 – O pagamento do pessoal que permanecer improdutivo será feito com base na comprovação dos salários efetivamente pagos, acrescidos dos encargos sociais.

17.6 - A **FISCALIZAÇÃO** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o **CONTRATADO**, por escrito de tal decisão.

17.7 - Se o **CONTRATADO**, por circunstância de força maior for impedido de cumprir total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à **FISCALIZAÇÃO**.

17.8 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a **FISCALIZAÇÃO** poderá suspender o Contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações do **CONTRATADO**, excetuando-se as estabelecidas na Cláusula Segunda deste Anexo, item 2.6.3 (Diário de Obras) e Cláusula Décima Primeira deste Anexo, item 11.2 (Alvará de Construção).

17.9 - Se a suspensão injustificada do Contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

17.10 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** serão pagas na primeira medição de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da **FISCALIZAÇÃO** com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo colaborador, guias de encargos, etc);

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1**

---

- c) Fotografias validadas pela **FISCALIZAÇÃO**, contendo legenda e data;
- d) Outros que a fiscalização considerar necessários.

17.11 - A justificativa mencionada no item anterior “a” deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – As presentes Condições Gerais Contratuais prevalecerão no que não contrariarem o expressamente ajustado nas Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, do qual constituem anexo.

\*\*\*\*\*

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
*(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)*

**ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS – ADENDO AO ANEXO  
Q1**

---

**A T E S T A D O**

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa ....., sediada em ....., CNPJ/MF ....., executou para a Companhia Paraibana de Gás, PBGÁS sediada na R. Antônio Rabelo Junior, nº 161 – 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, a obra .....**(em negrito)**....., objeto do Contrato n.º ....., firmado em .... / .... / ....., sob a Fiscalização da .....**(nome da fiscalizadora)**....., com as características descritas abaixo:

**1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

**2. PRINCIPAIS QUANTITATIVOS**

**2.1. EXECUTADOS**

**3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Início: .....

Término: .....

**4. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Início: .....

Término: .....

**5. VALOR INICIAL DO CONTRATO**

R\$ ..... (.....)

**6. DATA-BASE**

...../.....

**7. ADITAMENTOS**

**7.1.** Aditamento n.º 01, datado de ....., de prazo.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
*(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)*

**ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS – ADENDO AO ANEXO Q1**

---

7.2. Aditamento n.º 02, datado de....., de valor:  
R\$..... (.....)

**8. VALOR TOTAL FATURADO A PREÇOS INICIAIS**

8.1. R\$..... (.....)

**9. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

9.1. Eng.º .....CREA n.º .....-D/.....

9.2. Eng.º .....CREA n.º .....-D/.....

**10. EQUIPE TÉCNICA**

.....

Atestamos, ainda, que todo o fornecimento de materiais (exceto.....) e mão-de-obra, bem como o fornecimento, instalação e/ou montagem de peças e equipamentos necessários à conclusão da obra, ficou sob a responsabilidade do **CONTRATADO**.

*Declaramos que todos os serviços foram executados .....(PARÁGRAFO A SER ADAPTADO CONFORME O DESEMPENHO DO CONTRATADO)*

.....(local)....., .....de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Eng.º

.....  
CREA n.º .....-D/.....

.....(cargo).....

**(O ATESTADO SERÁ ASSINADO PELO PROFISSIONAL COMPETENTE, COM SEU RESPECTIVO CREA).**



## MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

Emitente:	<b>COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS</b>	Nº de Folhas: 18
Empreendimento:	Execução de serviços de recuperação de faixa de servidão do gasoduto tronco SMT-CG	Data: 14/06/2024
Unidade:	DIRETORIA TÉCNICO-COMERCIAL (DTC) GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (GOM)	Rev.: 1

### CONTROLE DE REVISÕES

REV.	CÓD.	DATA	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES	EXECUÇÃO	APROVAÇÃO
0	PR	19/07/2023	EMISSÃO INICIAL	FAG	ACM
1	PL	14/06/2024	REVISÃO GERAL	TCR	ACM

### CÓDIGO / FINALIDADE DA EMISSÃO

PR – PRELIMINAR	PA – PARA APROV. CLIENTE	CT – COTAÇÃO	RG – REVISÃO GERAL
PI – PARA INFORMAÇÃO	AP – APROVADO P/ CLIENTE	PC – PARA CONSTRUÇÃO	PL – PARA LICITAÇÃO

## 1. OBJETO E OBJETIVO

### 1.1 OBJETO

Execução de serviços de recuperação da faixa de servidão do gasoduto tronco SMT-CG.

### 1.2 OBJETIVO

Contratação de serviços de capina, roçada, destocamento e limpeza, reparo em obras civis, além do fornecimento e instalação de elementos de sinalização no gasoduto tronco São Miguel de Taipu a Campina Grande.

## 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratação destes serviços visa estabelecer os requisitos essenciais e os padrões de segurança que garantam a integridade física dos moradores lindeiros, dos trabalhadores das propriedades, da PBGÁS e do CONTRATADO, bem como a proteção ao gasoduto e ao meio ambiente.

## 3. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Os materiais devem ser fornecidos de acordo com o disposto nos documentos e Normas Técnicas abaixo relacionadas, bem como nas demais Normas por elas referenciadas:

Os materiais e serviços objeto do presente Memorial Descritivo deverão estar de acordo com todas as normas nacionais e internacionais aplicáveis, em suas últimas versões. Dentre as quais destacamos:

Normas ABNT:

NBR-14725-4:2024 – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ;  
ABNT NBR 15280-1:2017 - Dutos terrestres - Parte 1: Projeto;  
ABNT NBR 15280-1:2017 - Dutos terrestres - Parte 2: Construção e Montagem;  
ABNT NBR 12712:2002 - Projetos de Sistemas de Transmissão e Distribuição de Gás Combustível;  
ABNT NBR 5674:2024 - Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;  
ABNT NBR 5580:2015 - Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos – Especificação;  
ABNT NBR 13464:1995 - Varrição de vias e logradouros públicos;  
ABNT NBR 15158:2016 - Limpeza de superfícies de aço por produtos químicos;  
ABNT NBR 11702:2021 - Tintas para construção civil - Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais - Classificação e requisitos;  
ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;  
ABNT NBR 14847:2023 - Inspeção de serviços de pintura em superfícies metálicas – Procedimento;  
ABNT NBR 14951-1:2018 - Pintura Industrial - Defeitos e correções;  
ABNT NBR 15079-2:2021 - Tintas para construção civil - Requisitos mínimos de desempenho;  
ABNT NBR 15156:2015 - Pintura industrial – Terminologia;  
ABNT NBR 15185:2023 - Inspeção de superfícies para pintura industrial;  
ABNT NBR 15239:2024 - Tratamento de superfícies de aço com ferramentas manuais e mecânicas;  
ABNT NBR 15877:2020 - Pintura industrial — Ensaio de aderência por tração;  
ABNT NBR 16733:2019 - Esquemas de pintura para superfícies de aço galvanizado - Proteção anticorrosiva – Requisitos;

ABNT NBR 12694:1992 - Especificação de cores de acordo com o sistema de notação Munsell – Especificação;

Normas ASME:

ASME B 31.8:2022 - Gas Transmission and Distribution Piping Systems – ASME;

ASME B 31.8S:2022 - Managing System Integrity os Gas Pipelines – ASME;

Normas PETROBRAS:

N-2098: 2011 – Inspeção de duto terrestre em operação;

N-2200: 2015 – Sinalização de dutos, faixa e área de domínio de duto e instalação terrestre de produção;

N-2238:2018 – Reparo de revestimento de anticorrosivo externo de dutos e tubulações enterrados em operação;

N-2162:2020 – Permissão para Trabalho;

N-2180:2003 – Relatório para Classificação de Locação de Gasodutos Terrestres;

N-2726:2017 – Terminologia de Dutos;

N-2775:2020 – Inspeção e Manutenção de Faixas de Dutos Terrestres e Relações com Terceiros;

ARPB – Agência de Regulação do Estado da Paraíba:

Regulamento do serviço público de distribuição de gás canalizado no estado da Paraíba.

REGULAMENTO TÉCNICO ANP:

Nº 2/2011 – Regulamento Técnico de Dutos Terrestres (RTDT) para Movimentação de Petróleo, Derivados e Gás Natural.

Os requisitos das normas indicadas no item anterior são complementados pelos esclarecimentos e exigências contidas nos demais itens deste Memorial Descritivo;

Nos casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas neste Memorial Descritivo, nos documentos nele referenciados e nos códigos, normas e padrões aplicáveis aos serviços, deve prevalecer o definido neste Memorial Descritivo;

Não é responsabilidade da PBGÁS o fornecimento das normas indicadas neste Memorial Descritivo, ficando a cargo do CONTRATADO o contato com os órgãos responsáveis pela edição e/ou distribuição delas.

#### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1 Definições

4.1.1 PBGÁS - COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - Empresa concessionária de serviços públicos de Distribuição de Gás Natural canalizado no estado da Paraíba.

4.1.2 CONTRATANTE – PBGÁS.

4.1.3 CONTRATADO – Pessoa jurídica contratada pela PBGÁS para a prestação dos respectivos serviços descritos neste memorial.

4.1.4 Gestor do contrato - Representante da PBGÁS nomeado em documento adequado que será o responsável pela gestão do contrato, pela fiscalização em campo dos serviços e suas respectivas medições.

4.1.5 Fiscal do contrato - Representante da PBGÁS nomeado em documento adequado, com capacidade técnica e conhecimento do objeto do contrato para apoiar o gestor do contrato no acompanhamento dos trabalhos em campo e que será o responsável pela fiscalização em campo dos serviços e suas respectivas medições.

4.1.6 Faixa de Servidão - Área de terreno com, aproximadamente, 20 metros de largura onde são implantados Dutos Terrestres. Como a Faixa de Servidão SMT-CG abriga apenas 01 (um) Gasoduto, a PBGÁS decidiu implantá-la com 10m de largura e 94,50km de extensão. Mediante CONTRATO PARTICULAR de Constituição de Servidão Pública que entre si fazem a PBGÁS (como EXPROPRIANTE) e, do outro lado, os Proprietários das áreas (como EXPROPRIADOS) que ajustaram e autorizaram para uso e implantação da Faixa de Servidão de Passagem Administrativa do Gasoduto localizado entre os Municípios de São Miguel do Taipu e Campina Grande, de propriedade da PBGÁS que também é responsável pela conservação da Faixa. Neste caso específico, a Faixa de Domínio continuará sendo parte integrante das propriedades, porém, com restrições de uso por parte dos Proprietários

4.1.7 Manutenção da faixa de servidão - Tendo por base os elementos coletados nas Inspeções, a PBGÁS deve elaborar e implementar programas de Manutenção da Faixa de Servidão, executando reparos contínuos e sistemáticos com a finalidade de evitar ou minimizar danos e não conformidades causadas, principalmente, por intempéries, ações geológicas e/ou ações de terceiros.

Manutenção Preventiva: É toda intervenção de manutenção de caráter rotineiro, com períodos de atividades pré-estabelecidos.

Manutenção Corretiva Programada: É toda intervenção de manutenção que visa eliminar falhas que ainda não comprometeram a continuidade operacional.

Manutenção Corretiva Não-Programada: É toda intervenção de manutenção emergencial que visa eliminar defeitos e restaurar a continuidade operacional.

4.1.8 Recursos materiais (Físicos) - Compreendem o espaço físico, as edificações, o processo produtivo, os veículos, os equipamentos, os materiais e as tecnologias utilizadas na execução dos serviços.

4.1.9 Recursos financeiros (Custos) - Compreendem os recursos monetários na forma de capital, fluxo de caixa, investimentos, aplicações, empréstimos e financiamentos

4.1.10 Recursos humanos (Trabalhos) - É o Conjunto de empregados que compõe a mão-de-obra aplicada direta ou indiretamente no empreendimento, geralmente distribuídos nos seguintes níveis institucionais:

Nível Gerencial (Engenheiro Chefe da Obra);

Nível Intermediário (Engenheiros, Técnicos, Supervisores e Inspetores);

Nível Operacional (Oficiais e Ajudantes).

4.1.11 Unidade de classe de locação - Área que se estende por 1.600m ao longo do eixo do Gasoduto e 200m para cada lado da tubulação a partir de sua linha de centro. Segundo normas aqui mencionadas, a Classe de Locação é determinada pelo número de edificações destinadas à ocupação humana, sendo um parâmetro que traduz o grau de atividade humana capaz de expor o duto a danos, além de ser um critério fundamental para calcular a espessura da parede da tubulação, servindo também para determinação da pressão de ensaio e distribuição das válvulas intermediárias existentes em uma unidade de Classe de Locação (NBR 12.712).

## 4.2 Caracterização do SDGN

4.2.1. Entendem-se como Sistema de Distribuição todos os ativos pertencentes diretamente ao patrimônio da PBGÁS (tubulações, estações, abrigos e benfeitorias, caixas de válvulas, sinalizações, retificadores e instalações), que são diretamente operados ou mantidos pela Gerência de Operação e Manutenção - GOM. Todos os serviços poderão ser executados em quaisquer pontos do sistema de distribuição, em todos os municípios abrangidos pelo SDGN PBGÁS, conforme subitem 4.2.5, visando garantir o perfeito funcionamento e a integridade dos ativos;

4.2.2. Sob a supervisão e anuência da PBGÁS, o CONTRATADO terá a responsabilidade pelo levantamento, execução, acompanhamento e a gestão de todos os serviços contratados;

4.2.3. Os dutos pertencentes à rede de distribuição têm diâmetros de 1" (uma polegada) a 8" (oito polegadas) em Aço e 32 (trina e dois) milímetros a 200 (duzentos) milímetros em PEAD. Os gasodutos de distribuição operam com pressões que variam de 4 kgf/cm<sup>2</sup> a 38kgf/cm<sup>2</sup>;

4.2.4. A Rede de Distribuição de Gás Natural da PBGÁS é composta de 05 estações de Redução de Pressão e Medição (ERPM), 73 Conjuntos de Regulagem de Pressão e Medição (CRM) industriais e Gás Natural Veicular (GNV), 700 CRMs Residenciais/Comerciais, 200 caixas de válvulas, 04 Estações de Odoração, 05 retificadores/drenos, que atende atualmente em seus diversos segmentos a 40 consumidores industriais, 33 veiculares e 700 consumidores comerciais/residenciais;

4.2.5. A Rede de Gás Natural abrange os seguintes municípios:

- João Pessoa
- Bayeux
- Santa Rita
- Conde
- Alhandra
- Pedras de Fogo
- Mamanguape
- São Miguel de Taipu
- Sobrado
- São José dos Ramos
- Caldas Brandão
- Gurinhém
- Mogeiro
- Ingá
- Campina Grande
- Queimadas

4.2.6 A Faixa de Servidão do Gasoduto SMT-CG **possui 10,00m de largura por 94,56km de extensão, sendo a maior parte do trajeto alocada em propriedades privadas** nos seguintes municípios: **São Miguel de Taipu, Sobrado, São José dos Ramos, Caldas Brandão, Gurinhém, Mogeiro, Ingá e Campina Grande;**

4.2.7 O Gasoduto SMT-CG é construído com tubos de aço carbono API 5L, Gr. B, Sch.30, com 8" de diâmetro e recobrimento médio de 1,20m. Este equipamento, juntamente com os demais componentes, tem como finalidade o fornecimento de gás natural aos clientes localizados na região metropolitana de Campina Grande e nos municípios citados no Item 4.2.6;

4.2.8 Ponto Inicial do Gasoduto: Localiza-se no município de São Miguel de Taipu, no qual a PBGÁS recebe o GN (Gás Natural) do fornecedor através de uma ERPM (Estação Redutora de Pressão e Medição). Neste equipamento a pressão é reduzida de 36kgf/cm<sup>2</sup> para 16kgf/cm<sup>2</sup> sendo também realizada a Odoração do Gás.

4.2.9 Ponto Final do Gasoduto: Após percorrer cerca de 95km, o Gasoduto Tronco tem seu final numa ERPM localizada nas proximidades do Distrito Industrial de Campina Grande, onde a pressão é reduzida de 16kgf/cm<sup>2</sup> para 10kgf/cm<sup>2</sup> para atendimento aos clientes em Campina Grande e Municípios vizinhos.

#### 4.3 Quanto aos Recursos Materiais

4.3.1 O CONTRATADO deverá manter instalações prediais adequadas ao serviço objeto desse Memorial Descritivo, cujos projetos devem ser aprovados pela PBGÁS, **preferencialmente, essas instalações prediais devem ser implantadas na metade do trajeto entre os municípios de São Miguel de Taipu e Campina Grande.** Correrão por conta do CONTRATADO todos os custos decorrentes do uso e conservação das instalações prediais, inclusive água, luz, telefone, internet, segurança privada etc.;

4.3.2 O CONTRATADO deverá garantir a comunicação disponibilizando meios de comunicação que se façam necessários para a boa execução dos serviços;

4.3.3 O CONTRATADO deverá dispor de todos os recursos elétricos e/ou eletrônicos (incluindo equipamentos intrinsecamente seguros, quando for o caso), necessários para a execução dos serviços, seja computadores com acesso a internet, câmeras fotográficas digitais, impressoras e demais acessórios, geradores elétricos, refletores, monitores de gases etc.;

4.3.4 É de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de ferramentas tais como, mas não se limitando a, pás, enxadas, enxadões, cavadeiras articuladas, cavadeiras retas, facões, machados, picaretas, foices, vassouras de grama, vassourões, ancinhos, tesourões de poda, roçadeiras elétricas ou a gasolina, motosserras, e demais materiais necessários para a execução dos serviços, obedecendo à solicitação, especificação e aprovação da PBGÁS.

4.3.5 É de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de tendas gazebo, mesas e cadeiras plásticas, recipientes refrigerados para água potável, bebedouros, banheiros químicos, obedecendo à solicitação, especificação e aprovação da PBGÁS.

4.3.6 O CONTRATADO fornecerá todos os materiais e equipamentos de aplicação direta e indireta necessários à completa execução dos serviços, sem limitações ao listado abaixo, excetuando-se os materiais cuja responsabilidade é da PBGÁS:

- 250 (duzentos e cinquenta) placas de sinalização em aço nº16 padrão PBGÁS;
- 25 (vinte e cinco) adesivos refletivos em placa de sinalização de aço padrão PBGÁS;
- 600 (seiscentos) marcos tipo poste padrão PBGÁS;
- 02 (duas) placas de sinalização Modelo SUDEMA, medindo 800 mm x 600 mm;
- 20 (vinte) marcos quilométricos padrão PBGÁS;

Todos os materiais e equipamentos necessários para a mobilização e instalação do canteiro;

Materiais de sinalização temporários ou permanente;

4.3.7 O CONTRATADO deverá garantir a disponibilidade de todos os equipamentos e ferramentas solicitadas pela PBGÁS e que se mostrem necessárias à execução dos serviços objeto deste Memorial Descritivo, sem custo para a PBGÁS;

4.3.8 O CONTRATADO deverá suprir sua equipe com material de expediente e os consumíveis necessários.

4.4 Quanto aos Colaboradores:

4.4.1 O CONTRATADO deverá disponibilizar em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais:

Subitem	Descrição de Serviços	Unidade	Quantidade
a	Supervisor	MENSAL	1
b	Técnico de segurança	MENSAL	1
c	Auxiliar/Operador de roçadeira costal	MENSAL	4
d	Motorista cat. D	MENSAL	1
	<b>Total Mensal</b>		<b>7</b>
e	Pedreiro	DEMANDA	1
f	Auxiliar de pedreiro	DEMANDA	1
g	Operador de motosserra	DEMANDA	1
h	Operador de retroescavadeira	DEMANDA	1
i	Operador de trator de esteiras	DEMANDA	1
j	Operador de trator de pneus	DEMANDA	1
k	Motorista cat. D caçamba	DEMANDA	1
l	Auxiliar/Operador de roçadeira costal	DEMANDA	4
	<b>Total Demanda</b>		<b>11</b>
	<b>Total de Profissionais (Mensal + Demanda)</b>		<b>18</b>

MENSAL: equipe mínima dedicada exclusivamente ao contrato;

DEMANDA: equipe acionada pelo CONTRATADO de acordo com a demanda de serviços;

4.4.1.1 Supervisor de contrato, com formação técnica em edificações, civil ou mecânica, com experiência mínima de 01 (um) ano em serviços de manutenção civil ou conservação, ou outras atividades correlatas, em plantas químicas, petroquímicas ou sistemas de distribuição de gás natural canalizado, sendo pelo menos 06 (seis) meses em gerência e/ou supervisão.

4.4.1.2 Técnico em Segurança do Trabalho, com experiência mínima de 6 (seis) meses em plantas químicas, petroquímicas ou sistemas de distribuição de gás natural canalizado;

4.4.1.3 Auxiliar/Operador de Roçadeira Costal com treinamento comprovado ou experiência em roçadeira costal, movida a gasolina com escova de corte em aço inox;

4.4.1.4 Motorista cat. D com ensino fundamental completo e com experiência mínima de 06 (seis) meses;

4.4.1.5 Pedreiro com ensino fundamental completo, curso de pedreiro e com experiência mínima de 06 (seis) meses;

4.4.1.6 Auxiliar de pedreiro com ensino fundamental completo, curso de pedreiro e com experiência mínima de 06 (seis) meses;

4.4.1.7 Operador de motosserra com ensino fundamental completo e curso de operação de retroescavadeira com experiência mínima de 06 (seis) meses e com Certificado de Qualificação Profissional em curso de 160 horas e emissão conforme Lei Federal nº 9.394/96 art. 41. Convém lembrar que, para a função de operador de motosserra como podador de árvore, o CONTRATADO

deve garantir o pagamento do adicional de periculosidade correspondente a 30% (trinta por cento) do salário;

4.4.1.8 Operador de retroescavadeira, trator de esteiras, trator de pneus com ensino fundamental completo e curso de operação de retroescavadeira, trator de esteiras, trator de pneus respectivamente com experiência mínima de 06 (seis) meses;

4.4.2 Para comprovação da qualificação da equipe de apoio técnico mencionada no item 4.4.1 e posterior aprovação da PBGÁS, o CONTRATADO deverá apresentar em até 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Currículo de cada profissional indicado, para a equipe de administração local;
- Registro profissional emitido pela DRT, para os profissionais de segurança do trabalho;
- Certidão de registro e quitação pessoa física emitida pelo CREA, para o engenheiro responsável técnico pelo contrato;
- Todas as funções/experiência dos profissionais listados acima deverão ser devidamente comprovadas pelo CONTRATADO.

4.4.3 O CONTRATADO deve realizar o Laudo de Periculosidade e Laudo de Insalubridade, implementar seus resultados e apresentar cópias para a PBGÁS (nos prazos Tabela do Anexo Q12.1), incluindo a apresentação da quitação do pagamento do adicional de periculosidade e de insalubridade (se houver), devendo ainda, deixar disponível toda a documentação para a FISCALIZAÇÃO do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.4.4 O CONTRATADO deverá manter Registro de Ponto e encaminhar cópia, mensalmente, para conhecimento da PBGÁS;

4.4.5 O CONTRATADO deverá apresentar lista mensal com empregados que, porventura, executaram atividades em área classificada;

4.4.6 Antes do início dos serviços, o CONTRATADO deverá cumprir todos os procedimentos internos, administrativos e de segurança e saúde ocupacional (PGR, PCMSO, ASO, exames médicos, treinamentos etc.). O CONTRATADO deve atender os requisitos de segurança para o acesso às instalações dos clientes da PBGÁS;

4.4.7 Serão de responsabilidade do CONTRATADO os custos com mobilização/desmobilização de seus colaboradores, ferramentas, materiais, máquinas e equipamentos e conservação de todos os seus ativos tangíveis e intangíveis, necessários à perfeita execução e conclusão dos serviços descritos neste Memorial;

4.4.8 O CONTRATADO deverá promover a “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

4.4.9 Deverá ser executado pelo CONTRATADO, no primeiro mês de vigência do contrato e antes do início da execução dos serviços estipulados no contrato, com instrutores qualificados e programas aprovados pela PBGÁS, os seguintes treinamentos, com os devidos certificados, para os colaboradores:

- Treinamento em NR-12 Básico – Segurança no Trabalho em Motosserras;

- Treinamento em PT (permissão de trabalho), com carga horária e conteúdo definidos conforme procedimento PBGÁS PE-99.1-PBG-0006.

4.5 Quanto à gestão de recursos e materiais da PBGÁS sob a responsabilidade do CONTRATADO, ele deverá:

4.5.1 Caso haja extravio ou dano, por manuseio inadequado, o CONTRATADO será notificado e deverá repor, em prazo acordado entre as partes, os equipamentos ou materiais extraviados/danificados à PBGÁS;

4.6 Antes do início dos trabalhos, a PBGÁS deverá emitir a Ordem de Serviços (OS) contendo a definição detalhada do escopo com data de início e conclusão do serviço. O serviço será considerado concluído apenas após a aprovação, por parte da PBGÁS, de todos os documentos entregues pelo CONTRATADO, em suas vias definitivas, e devolução de todos os materiais e instalações da PBGÁS que se encontrarem sob responsabilidade do CONTRATADO;

4.7 A PBGÁS se dispõe a fornecer, para consulta, quando possível, quaisquer materiais existentes nas dependências da empresa que possam contribuir para a execução dos serviços, cabendo ao CONTRATADO suprir qualquer deficiência na documentação pré-existente;

4.7.1 O conteúdo dos documentos disponibilizados pela PBGÁS, para consulta, não poderá ser divulgado pelo CONTRATADO a terceiros, antes ou após a execução dos serviços, sem autorização expressa e por escrito da PBGÁS.

4.8 Todos os serviços descritos e ainda aqueles que, embora não descritos, sejam necessários ao cumprimento do escopo contratual, deverão ser executados pelo CONTRATADO, que, para iniciar o serviço, tomou ciência de todas as suas condições.

4.9 O pagamento das faturas será condicionado à emissão, pelo CONTRATADO, do Boletim de Medição, juntamente com o Relatório Mensal de Atividades, contendo o registro fotográfico de todas as atividades realizadas no período de medição, em planilha eletrônica e em meio físico, conforme modelo aprovado pela PBGÁS;

4.9.1 A PBGÁS reserva-se o direito de solicitar a emissão de relatórios adicionais contendo detalhamentos, registros fotográficos e/ou aspectos relacionados a ocorrências, inspeções visuais ou outras situações de seu interesse.

4.10 O CONTRATADO deverá padronizar suas rotinas e elaborar procedimentos de acordo com as normas aplicáveis descrevendo as atividades desempenhadas no decorrer do Contrato, apresentando-as para avaliação e aprovação da PBGÁS e composição da documentação técnica de suporte ao Contrato, contados a partir da data de início dos serviços pelo CONTRATADO.

4.11 A PBGÁS poderá solicitar que sejam ministrados treinamentos adicionais a quaisquer colaboradores do CONTRATADO, quando identificada qualquer deficiência na execução dos serviços, ficando a cargo do CONTRATADO os custos com esses treinamentos.

4.12 **INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES**

4.12.1 Instalação de Canteiro - Neste item estão contemplados todos os serviços necessários à instalação de canteiro fixo, tais como: a utilização de área, aluguel de galpão ou casa, regularização de terreno, limpeza, impostos referentes ao imóvel, desmatamento recomposição de áreas,

construções, instalações provisórias de água, luz e telefone, bem como a retirada de quaisquer vestígios de sobras do serviço;

4.12.2 A localização, projeto, construção e instalações do canteiro fixo deverá ser apresentada pelo CONTRATADO de modo que atendam as necessidades do contrato em específico para promover facilidade de logística, apoio e estrutura, **devendo ser sujeito à aprovação da PBGÁS;**

4.12.3 O Contratado deverá disponibilizar um local de trabalho adequado para a equipe prevista no item 4.4.1 deste Memorial, **que se localize em posição estratégica e adequada com relação à faixa de servidão do gasoduto tronco SMT-CG**, provido da infraestrutura mínima necessária para as pessoas contratadas, tais como vestiários, instalações sanitárias, área para refeições (a maioria das pessoas trabalhará em atividades externas), local para guarda de máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, pertences pessoais dos trabalhadores, telefone fixo, telefone móvel, computador com a configuração mínima necessária para o controle e a programação das tarefas diárias do contrato, acesso a Internet, e ao correio eletrônico. Durante os trabalhos de campo, principalmente para abrigar os trabalhadores contra intempéries, o CONTRATADO deve instalar canteiro móvel dotado de, no mínimo: tenda (Gazebo), recipientes térmicos com água potável, banheiro químico portátil, mesas, cadeiras, lixeiras e demais acessórios que permitam o uso adequado dessa instalação.

4.12.4 Mobilização / Desmobilização - Neste item estão contemplados todos os serviços necessários ao deslocamento de equipe, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas, tais como: passagens aéreas e terrestres, fretamentos de pessoal e de carga, carrega e descarrega etc. O CONTRATADO deverá mobilizar todos os recursos necessários para o atendimento aos serviços definidos para sua execução no local da obra, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) do contrato.

4.12.5 Administração Local e Encargos Complementares - Neste item está contemplada a mão-de-obra indireta para a administração e execução do contrato sendo elas, no mínimo, 01 (um) Supervisor Técnico e 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho. Também estão inseridos os equipamentos de proteção individual, proteção coletiva e veículos utilizados nas atividades administrativas:

**No mínimo, 01 (uma) pick-up leve;**

E veículo para transporte de equipamentos e pessoal:

**No mínimo 01 (um) caminhão carroceria, PBT 10.700 kg, com motorista cat. D, com cabine extra para no mínimo seis pessoas;**

Todos em tempo integral, inclusive contemplando os custos com combustível, manutenção, seguros e emplacements).

Este item também contempla vigilância eletrônica, informática, limpeza, anotação de responsabilidade técnica-ART, Alvarás, relatórios de eng. segurança do trabalho (PGR e PCMSO), despesas com água, luz, telefonia, internet, móveis e utensílios, um microcomputador e uma impressora jato de tinta, uma mesa de reunião, dez cadeiras, uma estante, uma geladeira 260L, quadro de avisos, um filtro para água, copos descartáveis, no mínimo 02 (dois) telefones celulares smartphones (especificação mínima 128GB 5G Wi-Fi Tela 6.5" Dual Chip 4GB RAM Câmera 50MP), um armário para vestiário com 16 portas, um ventilador de teto ou coluna, entre outros necessários a boa execução do contrato;

4.12.6 Neste item também estão consideradas as despesas com a aquisição, fornecimento e manutenção de 04 (quatro) roçadeiras a gasolina, e 01 (uma) motosserra conforme especificações do anexo Q4.1- Equipamentos;

4.12.7 Para a execução das atividades, o CONTRATADO deverá apresentar em até 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), veículos, listados acima, em bom estado de uso. Os veículos deverão ser novos ou usados, desde que, durante toda a vigência do contrato, possuam no máximo, até dois anos de uso e quilometragem inferior a 50.000 km. Devem ser equipados com ar-condicionado, e serem adequados ao transporte de pessoas e ferramentas necessárias a realização das atividades, sendo sempre mantidos limpos, emplacados, com manutenções periódicas e em plenas condições de funcionamento. Veículos fora das especificações e condições acima deverão ser substituídos sem ônus para a PBGÁS. Detalhes no Anexo Q4.2;

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1 SUPRESSÃO VEGETAL NA FAIXA DE SERVIDÃO

#### 5.1.1 Capina e limpeza manual

Estes serviços incluem: aceiro manual utilizando ferramentas manuais em faixa de servidão do gasoduto tronco SMT-CG, incluindo pontos de teste, marcos tipo poste e placas de sinalização na RDGN (considerando a capina da faixa, contemplando os elementos de sinalização e medição no interior da faixa);

Fazem parte do escopo destes serviços o transporte de pessoal, material, ferramentas e equipamentos até o local dos serviços e preparação dos materiais. Recolher todo o material e efetuar limpeza do local, varrendo calçadas e leito carroçável sujos pela ação dos serviços. Recolher toda a sujeira retirada e transportá-la para local aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e respeitando o Plano de Gerenciamento de Resíduos, conforme Anexo Q12 não devendo ser depositado dentro de valas, canaletas, cursos de água etc.

Quanto ao aceiro, O CONTRATADO deverá capinar de forma manual as vegetações diversas nas áreas determinadas, com erradicação total de rizomas, raízes etc. Executar a capina em toda a largura da faixa de servidão, de 10 m, e a distância mínima de 01 (um) metro ao redor de caixas de válvula;

#### 5.1.2 Roçada com roçadeira costal incluindo limpeza do terreno

Estes serviços incluem: aceiro com roçadeira costal em faixa de servidão ou de domínio do gasoduto tronco SMT-CG incluindo pontos de teste, marcos tipo poste e placas de sinalização na RDGN (considerando a capina da faixa, contemplando os elementos de sinalização e medição no interior da faixa), em terreno com arbustos e capoeira com altura de até 3m (três metros);

Fazem parte do escopo destes serviços o transporte de pessoal, material, ferramentas e equipamentos até o local dos serviços e preparação dos materiais. Recolher todo o material e efetuar limpeza do local, varrendo calçadas e leito carroçável sujos pela ação dos serviços. Recolher toda a sujeira retirada e transportá-la para local aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e respeitando o Plano de Gerenciamento de Resíduos, conforme Anexo Q12 não devendo ser depositado dentro de valas, canaletas, cursos de água etc.

#### 5.1.3 Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com árvores de até Ø 15cm; Corte e remoção de árvores com Ø maior que 15cm

Estes serviços incluem o desmatamento e limpeza utilizando máquinas retroescavadeira ou trator de esteiras ou trator de pneus em faixa de servidão do gasoduto tronco SMT-CG, incluindo pontos de teste, marcos tipo poste e placas de sinalização na RDGN (considerando a capina da faixa, contemplando os elementos de sinalização e medição no interior da faixa). A limpeza compreende a operação de remoção de camada de solo ou material orgânico, na profundidade de até 20cm, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam;

Fazem parte do escopo destes serviços o transporte de pessoal, material, máquinas, ferramentas e equipamentos até o local dos serviços e preparação dos materiais, incluindo transporte em caminhão -prancha. Recolher todo o material e efetuar limpeza do local, varrendo calçadas e leito carroçável sujos pela ação dos serviços. Recolher toda a sujeira retirada e transportá-la para local aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e respeitando o Plano de Gerenciamento de Resíduos, conforme Anexo Q12 não devendo ser depositado dentro de valas, canaletas, cursos de água etc.;

O corte ou derrubada das árvores é executado com motosserras, obedecendo a seguinte sequência:

- a) Limpeza da base do tronco – retirada de cipós e galhos secos visando liberar a base do tronco para o corte e mobilidade do operador do motosserra;
- b) Definição da direção de queda ou derrubada orientada – cabe ao operador do motosserra responsável pela derrubada definir o lado em que houver a menor presença de outras árvores. O objetivo é minimizar a destruição de árvores vizinhas;
- c) Corte – o mais próximo possível do solo, visando melhor aproveitamento do tronco. Primeiramente faz-se a abertura da boca de corte voltada para a direção de queda definida e, após o corte final, na parte posterior da boca de corte;
- d) Limpeza do tronco – após a derrubada da árvore, é retirado todo o material que esteja obstruindo o livre trânsito ao longo do tronco;
- e) Seccionamento do tronco – corta-se o tronco em seções menores com as dimensões (a mais comum tem sido 2,20 m) definidas conforme os tipos de produtos a serem produzidos;

Destocamento de árvores: estão inclusos neste item a operação de corte e remoção total de tocos de árvores e raízes, após o serviço de desmatamento, e da camada de solo orgânico e demais resíduos. No manuseio e carregamento destes materiais deve ser utilizado retroescavadeira ou equipamento similar.

Quanto ao controle ambiental, os procedimentos referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e à segurança viária conforme o Plano de Controle Ambiental, anexo Q12. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente, a serem observados no decorrer da execução das escavações.

- a) O desmatamento e destocamento devem obedecer aos limites estabelecidos no projeto, ou pela FISCALIZAÇÃO, evitando acréscimos desnecessários e seguindo rigorosamente a legislação ambiental e Licença Ambiental;
- b) **Não será permitida a queima do material removido;**

Os trabalhos descritos neste item contemplam todos os custos da utilização das máquinas e veículos listados no item 5.4 deste MD ou de outros que o CONTRATADO julgar necessários, desde que aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.4 Bota fora - pequenas raízes, folhas e entulhos (incluindo carregamento, transporte e descarregamento / descarte); Bota fora / estocagem - material lenhoso (incluindo carregamento, transporte e descarregamento / descarte)

Este item inclui a remoção dos materiais indesejáveis. Tratando-se de materiais indesejáveis ou inservíveis, provenientes de corte, poda, destocamento, aos quais serão dadas as seguintes destinações:

Pequenas Raízes, Folhas e Entulhos: deverão ser removidos para os locais de “bota-fora”, para posterior destinação a ser definida pela FISCALIZAÇÃO. Vale esclarecer, que no custo desse transporte, realizado na área de execução dos trabalhos, já deverão estar inclusos os preços de capina, limpeza manual, roçada manual ou mecanizada e desmatamento.

Material Lenhoso: após o desmatamento o material lenhoso deverá ser removido para o local do “bota-fora” ou da “estocagem”, a depender da sua destinação final. No primeiro caso, os resíduos serão transportados do “bota-fora” para as áreas de depósito de lixo urbano ou outros locais apropriados devidamente regulamentados pelos órgãos públicos.

Já no segundo caso, o material lenhoso estocado será entregue a terceiros ou aos proprietários das áreas, para uso racional e apropriado desses resíduos.

Transporte dos demais materiais descartáveis: carregamento manual ou mecanizado, transporte e descarga em caminhão basculante com capacidade mínima de 6,0m<sup>3</sup>. A coleta destes materiais deve ser realizada em um dos “bota foras” da Faixa de Servidão e descartado em locais apropriados devidamente regulamentados pelos órgãos públicos.

Os trabalhos descritos neste item contemplam os custos da utilização das máquinas e veículos listados no item 5.4 deste MD ou de outros que o CONTRATADO julgar necessários, desde que aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

## 5.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DUTOS E FAIXAS

5.2.1 Fornecimento e instalação de placas de sinalização em aço nº16 com pintura refletiva; Fornecimento e instalação de adesivo refletivo em placa de sinalização de aço:

Faz parte do escopo do CONTRATADO o fornecimento das placas ou adesivos em locais previamente definidos pela FISCALIZAÇÃO da PBGÁS, bem como todo o material necessário para as fixações das placas.

As placas de sinalização deverão ser instaladas de acordo com as normas dos departamentos de estradas de rodagem Municipal, Estadual, Federal e Prefeitura em sua última revisão e/ou orientações adicionais fornecidas pela FISCALIZAÇÃO da PBGÁS.

O CONTRATADO deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO da PBGÁS para seu aceite, todo e qualquer serviço realizado, ou seja, ordens de serviço concluídas.

Só serão liberadas para pagamento, as placas ou adesivos devidamente solicitados e aceites pela FISCALIZAÇÃO da PBGÁS.

Este item contempla o fornecimento e instalação de adesivo em material plástico, resistente a intempéries, com dimensões de 60 x 80 cm, conforme padrão da PBGÁS.

As cores, padrões e materiais a serem utilizadas na confecção das placas ou adesivos deverão atender aos padrões da PBGÁS, conforme anexo Q13.

A qualquer momento a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de placas, suspender o pagamento ou solicitar o ressarcimento dos mesmos caso não atenda aos requisitos mínimos de qualidade.

### 5.2.2 Fornecimento e instalação de marcos tipo poste; Fornecimento e instalação de marcos quilométrico:

Faz parte do escopo do CONTRATADO o fornecimento dos marcos em locais previamente definidos pela FISCALIZAÇÃO da PBGÁS, bem como todo o material necessário para as fixações dos marcos.

Os marcos de sinalização deverão ser fabricados em conformidade com o Anexo Q13 e instalados de acordo com as normas dos departamentos de estradas de rodagem municipal, estadual, federal e Prefeitura em sua última revisão e/ou orientações adicionais fornecidas pela FISCALIZAÇÃO da PBGÁS.

O CONTRATADO deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO da PBGÁS para seu aceite, todo e qualquer serviço realizado, ou seja, ordens de serviço concluídas.

Só serão liberados para pagamento, os marcos devidamente solicitados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO da PBGÁS.

As cores a serem utilizadas na confecção dos marcos deverão atender aos padrões da PBGÁS.

A qualquer momento a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de marcos, suspender o pagamento ou solicitar o ressarcimento dos mesmos caso não atenda aos requisitos mínimos de qualidade.

Os marcos devem receber pintura em tinta acrílica, nas cores indicadas pela FISCALIZAÇÃO da PBGÁS, conforme Anexo Q13.

Este item também inclui transporte de material e pessoal até o local dos serviços, bem como preparação de materiais.

### 5.2.3 Fornecimento e instalação de placas Modelo SUDEMA, medindo 800 mm x 600 mm:

Compreende o fornecimento e instalação de dispositivos de sinalização, proteção e de identificação do duto, da faixa e das áreas onde houver instalação de equipamentos, em conformidade com o Anexo Q13;

O posicionamento dos dispositivos de sinalização, durante a sua instalação, deverá ser previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO da PBGÁS;

Este item também inclui transporte de material e pessoal até o local dos serviços, bem como preparação de materiais.

As placas de sinalização deverão ser confeccionadas conforme recomendações da FISCALIZAÇÃO da PBGÁS.

Todas as placas, suportes e demais partes devem receber preparação de superfície e pintura, nas cores indicadas pela FISCALIZAÇÃO da PBGÁS.

## 5.3 RECOMPOSIÇÃO DE EROSÕES NA FAIXA DE SERVIDÃO

5.3.1 Os serviços de recomposição de erosões na faixa de servidão serão executados sempre após a solicitação da PBGÁS de acordo com a necessidade de sua realização.

Os trabalhos relacionados a seguir contemplam o fornecimento dos materiais, componentes, matérias-primas, ferramentas, dispositivos, transporte, acabamentos, mão-de-obra de execução

independente das pessoas lotadas nas equipes mínimas desse contrato, supervisão adequada por pessoas capacitadas e todos os trabalhos solicitados devem ser entregues prontos e acabados para avaliação da PBGÁS.

Os trabalhos também contemplam os custos da utilização das máquinas e veículos listados no item 5.4 deste MD ou de outras que o CONTRATADO julgar necessárias, desde que aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.3.2 Regularização / recomposição mecânica de erosão; Regularização / recomposição manual de erosão; Regularização / recomposição mecânica de erosão com material de jazida: Esta atividade consiste em realizar intervenções de pequena ou média amplitude para evitar “danos imediatos” ao gasoduto, antes da realização dos trabalhos definitivos de regularização da Faixa de Servidão. Convém repetir, que os trabalhos só devem ser executados nos locais autorizados pela FISCALIZAÇÃO, cujos requisitos devem ser baseados nas normas da ABNT.

As escavações para esses serviços deverão ser realizadas com ferramentas manuais. Em casos especiais, desde que autorizado e acompanhado pela Fiscalização, podem ser utilizados equipamentos mecânicos em locais onde não existam a possibilidade de riscos ao gasoduto. Vale ainda destacar, que os aterros só deverão ser realizados com materiais de 1ª ou 2ª categoria isentos de elementos que possam danificar o revestimento do gasoduto.

Neste item estão incluídos todos os custos de mão de obra, materiais, transportes e outros, mobilização e desmobilização de equipamentos; para serviços de escavações, devem ser observadas as disposições pertinentes contidas na NR-18 e NBR 9061.

Os materiais do aterro deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO, cujas coletas devem ser feitas:  
No Local: a uma distância máxima de 200m do limite onde os serviços estão sendo realizados ou,  
Em Jazidas: numa distância entre 200m e 1.000m do limite onde dos serviços estão sendo realizados.

5.3.2.1 Outros trabalhos a executar: Estabilizar os taludes e encostas que possam colocar em risco imediato a integridade do gasoduto, executando reaterros compactados com material do local ou de empréstimo.

Efetuar a escavação realizando com antecedência as pesquisas de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes etc. que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma.

Caso haja qualquer dano nas interferências antes citadas, todas as despesas decorrentes dos reparos correrão por conta do CONTRATADO, desde que caracterizada a responsabilidade dela.

A escavação será executada de modo a proporcionar o máximo de rendimento e economia, em função do volume de terra a remover e dimensões, natureza e topografia do terreno.

Onde necessário, efetuar o desmatamento e limpeza prévios, transportar e descartar o material removido para local indicado e/ou apropriado.

Conforme as exigências de normas e procedimentos técnicos, O CONTRATADO deverá estar preparado para emitir, no local das escavações, por profissionais qualificados e credenciados pelo CREA, certificados de estabilidade de valas.

Para serviços de escavações, devem ser observadas as disposições pertinentes contidas na NR-18, NBR 9061.

Caso necessário deverá ser feito a drenagem das valas ou rebaixamento do lençol freático, se for o caso, para permitir a execução dos serviços.

5.3.3 Construção de canaletas em concreto para drenagem: Recuperar pequenos trechos de canaletas de solo-cimento, que permitam drenar pontos específicos, evitando a ocorrência de riscos imediatos a Faixa de Servidão.

5.3.3.1 Estão incluídos neste item todos os serviços, mão de obra e materiais necessários à construção das canaletas, tais como, armação, forma, desmoldantes, concreto, desforma, ensaios de campo e de laboratório, e transporte e instalação em campo;

5.3.4 A escolha do local de coleta e do material de aterro devem ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO, e ter como requisitos as Normas da ABNT e DNIT.

#### 5.4 FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM SERVIÇOS MECANIZADOS

5.4.1 Para os serviços mecanizados descritos nos itens 5.1.3, 5.1.4 e 5.3.2 deste MD o CONTRATADO deverá dispor de, no mínimo, mas não se limitando a estes, equipamentos e especificações abaixo:

5.4.2 Retroescavadeira com potência líquida de 72 a 90hp com operador, capacidade mínima da caçamba de 0,79 a 1,00 m<sup>3</sup>, capacidade mínima da retroescavadeira de 0,18 a 0,26 m<sup>3</sup>, profundidade de escavação máxima de 4,37 a 4,50m.

O CONTRATADO deverá fornecer a máquina em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos e acessórios em perfeito funcionamento;

O CONTRATADO deverá fornecer operador treinado (comprovação por certificado entregue à FISCALIZAÇÃO) e com experiência mínima de seis meses em operação de retroescavadeiras ou escavadeiras;

Estão incluídos neste item todos os custos referentes a combustível, manutenção, transporte em caminhão prancha ou similar ou rodando, operação, depreciação e seguros;

5.4.3 Trator de esteiras com potência de 150 a 170 hp com operador, peso operacional de 16,7 a 19,0 T, com roda motriz elevada e lâmina com contato de 3,18 a 5,20 m<sup>3</sup>.

O CONTRATADO deverá fornecer a máquina em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos e acessórios em perfeito funcionamento;

O CONTRATADO deverá fornecer operador treinado (comprovação por certificado entregue à FISCALIZAÇÃO) e com experiência mínima de seis meses em operação de trator de esteiras ou escavadeiras;

Estão incluídos neste item todos os custos referentes a combustível, manutenção, transporte em caminhão prancha ou similar, operação, depreciação e seguros;

5.4.4 Trator de pneus com potência de 85 a 95 hp com operador, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 a 5.225 kg

O CONTRATADO deverá fornecer a máquina em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos e acessórios em perfeito funcionamento;

O CONTRATADO deverá fornecer operador treinado (comprovação por certificado entregue à FISCALIZAÇÃO) e com experiência mínima de seis meses em operação de trator de pneus ou escavadeiras;

Estão incluídos neste item todos os custos referentes a combustível, manutenção, transporte em caminhão prancha ou similar ou rodando, operação, depreciação e seguros;

5.4.5 Caminhão basculante caçamba de 8 a 12 m<sup>3</sup> com operador. (Locação com operador, combustível e manutenção).

O CONTRATADO deverá fornecer o veículo em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos e acessórios em perfeito funcionamento;

O CONTRATADO deverá fornecer motorista treinado (comprovação por certificado entregue à FISCALIZAÇÃO) e com experiência mínima de seis meses em operação de caminhão basculante;

Estão incluídos neste item todos os custos referentes a combustível, manutenção, transporte, operação, depreciação e seguros;

## 5.5 Logística

5.5.1 A Faixa de Servidão da PBGÁS possui largura de 10 m por 94,56km de extensão sendo a maior parte do trajeto alocada em propriedades privadas nos seguintes municípios: São Miguel de Taipu, Sobrado, São José dos Ramos, Caldas Brandão, Gurinhém, Mogeiro, Ingá e Campina Grande. E o restante ao longo da faixa de domínio do DNIT. Sendo a PBGÁS a proprietária do gasoduto e mediante o CONTRATO PARTICULAR de Constituição de Servidão Pública entre a PBGÁS e os Proprietários das áreas o acesso à faixa deve ser autorizado pelos proprietários das áreas particulares. Entretanto o CONTRATADO deve, no seu planejamento de atividades bem como na sua execução, adotar a “*política da boa vizinhança*”, comunicando aos proprietários previamente, sempre que possível, das atividades a serem desenvolvidas na faixa de servidão no interior de suas propriedades.

5.5.2 O CONTRATADO deverá disponibilizar um espaço de trabalho ou canteiro móvel adequado para a equipe prevista no item 4.4.1 deste MD, nas atividades de campo na faixa de servidão do gasoduto tronco SMT-CG, principalmente para abrigar os trabalhadores contra intempéries, provido da infraestrutura mínima necessária para as pessoas contratadas, tais como, banheiros químicos, tendas (Gazebo) com espaço adequado para refeições e descanso, recipientes térmicos com água potável suficientes para toda a jornada de trabalho, mesas, cadeiras, lixeiras e demais acessórios que permitam o uso adequado dessa instalação.

5.5.3 O CONTRATADO deverá prever nas suas atividades, além do deslocamento habitual ao longo da faixa de servidão, **a necessidade dos deslocamentos diários para o acesso às propriedades privadas onde está localizada a faixa de servidão do gasoduto, podendo em um mesmo dia ser necessário o acesso a mais de uma propriedade para a execução dos serviços previstos.**

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Os itens 3.1 a 3.5 da PPU poderão ser subcontratados como especificado no Anexo Q1.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A execução dos serviços deverá obedecer ao prazo de 18 (dezoito) meses, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento-AF pela PBGÁS.

## 8. GESTOR DO CONTRATO

8.1 A PBGÁS define que o gestor do contrato deve ser Engenheiro Mecânico lotado na Gerência de Operação e Manutenção.

*Elaborado por:*

*Thiago César Rodrigues. Mat.: 0066*

*Aprovado por:*

*Adilson Cazarini Marques. Mat.: 0165*

## ANEXO Q4.1 - EQUIPAMENTOS

### Equipamentos para aquisição, fornecimento e manutenção conforme Item 1.4 – Administração Local da PPU

1- Andaime tubular – Estrutura em torre (10 peças). (Imagem ilustrativa)



Especificações mínimas:

- 10 Andaimos tubulares reforçados 1,00m x 1,50m;
- 04 Plataformas antiderrapantes 1,50m;
- 02 Travas Laterais;
- 03 Travas Diagonais;
- 04 Rodízios 6x2.

## ANEXO Q4.1 - EQUIPAMENTOS

### 2- Gerador portátil monofásico



#### Especificações mínimas:

Modelo: Yamaha TG3500iSERP-XP-220 ou similar

Autonomia mínima a 50% da carga: 4 h;

Combustível: Gasolina;

Frequência alternada (Hz): 60;

Potência Contínua: 5,5 KVA;

Potência do motor 13CV;

Refrigeração: Ar;

Tensão de saída AC (V): 110/220;

Tipo do Motor: 4 Tempos;

Garantia: 1 ano.

## ANEXO Q4.1 - EQUIPAMENTOS

### 3- Roçadeira lateral a gasolina



Especificações mínimas:

Motor a gasolina

Potência: 3,4 CV

Rotação máx.: 12.000 RPM;

Cap. Tanque: 1,5 Lt;

Peso Líq.: 9 kg.

## ANEXO Q4.1 - EQUIPAMENTOS

### 4- Micro trator diesel



Especificações mínimas:

Motor a diesel

Potência: 13 HP

Rotação máxima: 12.000 RPM;

Cap. Tanque: 9 Lt;

Marchas: 6 Frente - 2 Ré;

Peso Líq.: 325 kg.

## ANEXO Q4.1 - EQUIPAMENTOS

### 5- Hidrojateadora



Especificações mínimas:

Motor a gasolina

Potência: 25 HP;

Pressão: 7.250 PSI (500 BAR);

Vazão: 22 Lt/min;

Peso aprox.: 200 kg.

**Equipamentos para fornecimento conforme Item 10.4 da PPU**

6- Torre de iluminação



Especificações mínimas:

Potência: 4.000 W

Tipo de lâmpada: halogeneto de metal ou LED

Altura do mastro: 9 mt

Tensão: 120 / 240 V

Autonomia mínima: 12h;

**Outros equipamentos para aquisição conforme Itens 2, 4 e 5 da PPU**

7- Tanque reservatório para água



Especificações mínimas:

Capacidade: 1000lt;

Reservatório fabricado em polietileno com graduação. Reservatório de 1000L indicado para Água, Óleo Diesel, Querosene, Óleo Lubrificante, Etanol e outros químicos.

Possuir grades metálicas que proporcionem resistência e fácil manuseio. Poder ser transportado com facilidade.

- Tampa de 6"

- Adaptador para tubo ou registro de 2"

8- Motobomba autoescorvante



Especificações mínimas:

Motor a gasolina

Potência: 6 CV

Bocais 3" X 3" (Entrada x Saída);

HM/Q = 5 mca / 24 m<sup>3</sup>/h a 52,5 mca / 5,0 m<sup>3</sup>/h

Consumo máx.: 2,4 lt/h

## ANEXO Q4.2 – DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

### PICK-UP LEVE - ITEM 1.4 – ADM. LOCAL DA PPU



Fig. 01 – Pick-up leve – Imagem ilustrativa

Especificações mínimas: Capacidade de carga: 700 kg; Potência: 85 CV; Ar-condicionado; ABS; Air Bag; Quilometragem máxima: 50.000 km; Tempo de uso máx.: 2 anos;

### CAMINHÃO CARROCERIA PBT 10.700 KG, COM CABINE EXTRA P/ ATÉ 6 PASSAGEIROS - ITEM 1.4 – ADM. LOCAL DA PPU



Fig. 02 – Caminhão carroceria, com cabine extra para transporte de até 06 passageiros – imagem ilustrativa

Especificações mínimas: PBT 10.700 kg; Quilometragem máxima: 50.000 km; Tempo de uso máx.: 2 anos;

## ANEXO Q4.2 – DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

### RETROESCAVADEIRA - ITENS 2.3 A 2.6, 4.1 E 4.3 A 4.5 DA PPU



Fig. 03 – Retroescavadeira – Imagem ilustrativa

Especificações mínimas: potência líquida de 72 a 90hp com operador, capacidade mínima da caçamba de 0,79 a 1,00 m<sup>3</sup>, capacidade mínima da retroescavadeira de 0,18 a 0,26 m<sup>3</sup>, profundidade de escavação máxima de 4,37 a 4,50m

### TRATOR DE ESTEIRAS - ITENS 2.3 A 2.6, 4.1 E 4.3 A 4.5 DA PPU



Fig. 04 – Trator de esteiras – Imagem ilustrativa

Especificações mínimas: potência de 150 a 170 hp com operador, peso operacional de 16,7 a 19,0 T, com roda motriz elevada e lâmina com contato de 3,18 a 5,20 m<sup>3</sup>

## ANEXO Q4.2 – DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

### TRATOR DE PNEUS - ITENS 2.3 A 2.6, 4.1 E 4.3 A 4.5 DA PPU



Fig. 05 – Trator de pneus – Imagem ilustrativa

Especificações mínimas: potência de 85 a 95 hp com operador, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 a 5.225 kg

### CAMINHÃO BASCULANTE - ITENS 2.3 A 2.6, 4.1 E 4.3 A 4.5 DA PPU



Fig. 06 – Caminhão Caçamba – Imagem ilustrativa

Especificações mínimas: caçamba de 8 a 12 m<sup>3</sup>;



## ANEXO Q4.3 – MAPA DA REDE



Figura 03 – Rede Residencial Comercial – João Pessoa

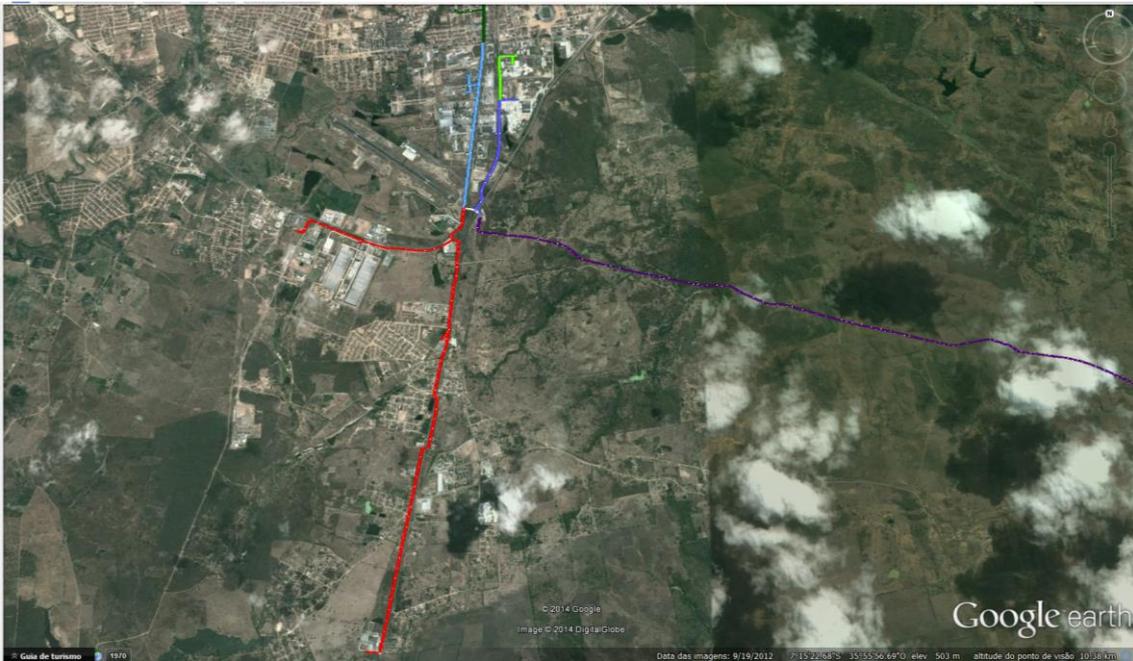


Figura 04 – Rede Campina Grande

## ANEXO Q4.4 – INSTALAÇÕES TÍPICAS



Figura 01 – ERPM

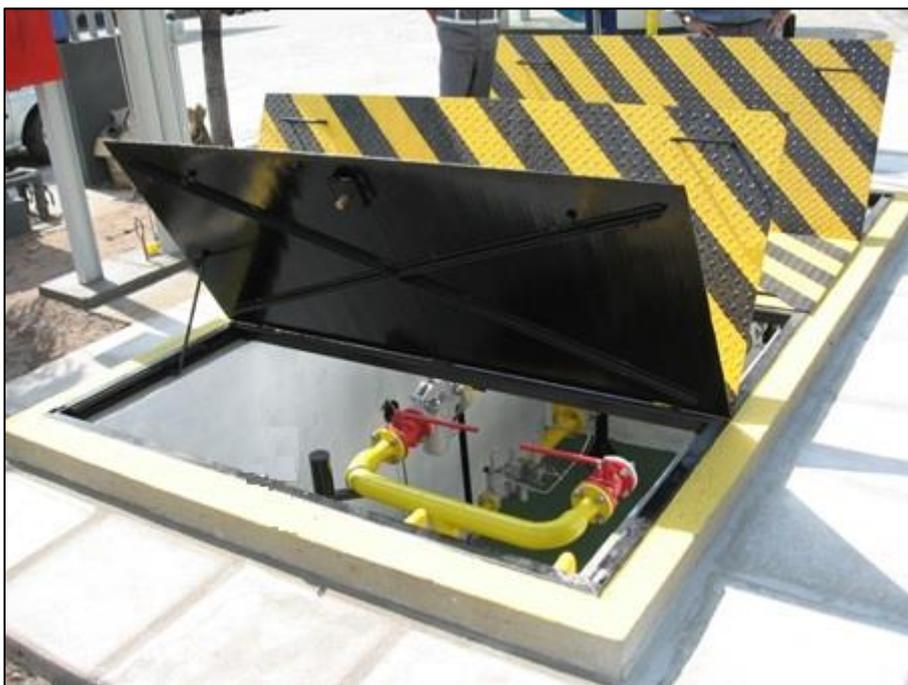


Figura 02 – ERS enterrada

## ANEXO Q4.4 – INSTALAÇÕES TÍPICAS



Figura 03 – Caixa de válvula típica



Figura 04 – Caixa de válvula típica

## ANEXO Q4.4 – INSTALAÇÕES TÍPICAS



Figura 05 – CRM Industrial cercado



Figura 06 – CRM Industrial cabinado

## ANEXO Q4.4 – INSTALAÇÕES TÍPICAS



Figura 07 – CRM GNV cabinado



Figura 08 – Cabine metálica típica

## ANEXO Q4.4 – INSTALAÇÕES TÍPICAS



Figura 09 – CRM Residencial/Comercial típico



Figura 10 – CRM Residencial/Comercial típico

# EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024

(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – ANEXO Q8

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Objeto: Execução de serviços de recuperação de faixa de servidão do gasoduto tronco SMT-CG.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Todos os serviços objeto desse Contrato serão medidos de acordo com as quantidades determinadas em Ordem de Serviço, autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, e pagos com base nos preços unitários constantes na Planilha de Preços Unitários-PPU.

1.2 - Não serão considerados para efeito de medição, os serviços executados sem cobertura de Ordem de Serviço, ou com Ordens de Serviço que não estejam devidamente executadas, bem como aqueles que não estejam devidamente inseridos e aprovados no Relatório Fotográfico.

1.3 – É de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e veículos utilizados nas atividades conforme descrito no Anexo Q4 – Memorial Descritivo e fornecimento integral da mão-de-obra necessários a execução dos serviços.

#### 2. Subitem 1.1: Instalação do Canteiro.

Será medido por unidade conforme avanço físico, sendo:

- 5,55% (cinco vírgula cinquenta e cinco por cento) – Medido mensalmente com referência ao custo do item que consta na planilha de PPU, após aprovação da **PBGÁS**. O primeiro pagamento mensal será liberado somente após a execução, pelo contratado, e a aprovação, pela PBGÁS, das instalações do canteiro (galpão, chácara ou casa em posição estratégica e adequada com relação à faixa de servidão do gasoduto tronco SMT-CG), incluindo a legalização da obra, entrega da documentação de planejamento, controle da qualidade e SMS.

No preço unitário deste item deverão estar inclusos todos os custos referentes à instalação de canteiro fixo, tais como: a utilização de área, aluguel de galpão ou casa, regularização de terreno, limpeza, impostos referentes ao imóvel, desmatamento recomposição de áreas, construções, instalações provisórias de água, luz e telefone, bem como a retirada de quaisquer vestígios de sobras do serviço.

OBS.: O descumprimento do fornecimento de quaisquer dos componentes formadores do item instalação do canteiro poderá implicar na glosa de valor proporcional na medição mensal.

O pagamento mensal desse item na Medição Final ficará condicionado à remoção das instalações físicas e equipamentos dos canteiros, limpeza e “nada consta” do(s) proprietário(s) do(s) imóvel (is) locados pelo CONTRATADO, após aprovação da PBGÁS.

#### 3. Subitens 1.2 e 1.3: Mobilização e Desmobilização.

Será medido por unidade na conclusão total de cada subitem, sendo:

## EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024 (LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – ANEXO Q8

- 100% (cem por cento) – Na conclusão da mobilização (1.2) de pessoal, veículos, máquinas, ferramentas e equipamentos, após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, tendo por base o histograma apresentado pelo **CONTRATADO** e aprovado pela **PBGÁS**.
- 100% (cem por cento) – Na conclusão da desmobilização (1.3) de pessoal, veículos, máquinas, ferramentas e equipamentos, e a limpeza e retirada de quaisquer vestígios de sobras do serviço, após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário deste item estão inclusos todos os custos referentes à mobilização e desmobilização, tais como: transporte, passagens aéreas e/ou terrestres, hospedagens, descargas, refeições etc., equipamentos, ferramentas, máquinas, pessoal e de todos os recursos necessários para a completa execução dos serviços, bem como a retirada de quaisquer vestígios de sobras do serviço.

#### 4. **Subitem 1.4: Administração Local.**

Será medido por unidade, parcelado mensalmente:

- 1,0% (um por cento) – No mês relativo à entrega, pelo contratado, de ART dos Serviços e dos Relatórios de Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme Anexo Q-12, e após aprovação da **PBGÁS**.
- 2,7% (dois vírgula sete por cento) – No mês relativo à entrega, pelo contratado, dos equipamentos adquiridos e listados no item 4.12.5 do MD tais como um microcomputador e uma impressora jato de tinta, uma mesa de reunião, dez cadeiras, uma estante, uma geladeira 260L, um quadro de avisos, um filtro refrigerado para água potável, copos descartáveis, no mínimo dois telefones celulares smartphones (esp. mín. 128GB 5G Wi-Fi Tela 6.5" dual chip 4GB RAM Câmera 50MP), um armário para vestiário com 16 portas, um ventilador de teto ou coluna, além de quatro Roçadeiras lateral a gasolina e uma Motosserra conforme Anexo Q4.1, com os devidos documentos comprobatórios de aquisição (NFs) e após aprovação da **PBGÁS**.
- 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento) – Medido mensalmente com referência ao custo do item que consta na planilha de PPU. O primeiro pagamento mensal será liberado somente após a aprovação pela **PBGÁS** e comprovação da contratação e mobilização da equipe mínima mensal, pelo contratado, conforme item 4.4.1 do Memorial Descritivo – MD do contrato, comprovação da mobilização dos veículos pick-up leve e caminhão carroceria, PBT 10.700 kg, com motorista cat. D, com cabine extra para 6 pessoas e após a aprovação das instalações de Canteiro pela **PBGÁS**.

No preço do custo da administração local, estão incluídos: Mão de Obra Indireta (Licenças e Taxas, alvarás, licenças ambientais, licença do CREA, PPRA, PCMSO, PCMAT), materiais de escritório (microcomputador, impressora jato de tinta, mesa de reunião, cadeiras, estante, geladeira 260L, quadro de avisos, filtro refrigerado para consumo de água potável, copos descartáveis, armário p/ vestiário c/ 16 portas, ventilador de teto ou coluna), utilidades (contas de água, energia, telefone, internet, segurança privada além da aquisição, fornecimento e manutenção dos itens 1-

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)****CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – ANEXO Q8**

Roçadeira lateral a gasolina (04 und), 2- Motosserra (01 und) do Anexo Q4.1), além de aluguel, compra de móveis, eletrodomésticos, telefones celulares e utensílios para escritório e repúblicas, entre outros.

Neste item também estão incluídos os custos com o veículo pick-up leve (01 und) e caminhão carroceria, PBT 10.700 kg, com motorista cat. D, com cabine extra para no mínimo seis pessoas, contemplando aluguel, combustível, manutenção, seguros, emplacements e depreciação.

OBS: O descumprimento no fornecimento de quaisquer dos componentes formadores do item administração local poderá implicar na glosa de valor proporcional na medição mensal.

**5. ITEM 2 - SUPRESSÃO VEGETAL NA FAIXA DE SERVIDÃO**

Compreende-se neste item todos os recursos descritos no Memorial Descritivo, e detalhados nos subitens 2.1 a 2.6 da Planilha de Preços Unitários do Orçamento – PPUO, Anexo P deste Edital, e serão medidos mensalmente.

**6. ITEM 3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DUTOS E FAIXAS**

Compreendem-se neste item todos os recursos descritos no Memorial Descritivo, e detalhados nos subitens 3.1 a 3.5 da Planilha de Preços Unitários do Orçamento – PPUO, Anexo P deste Edital, e serão medidos proporcionalmente às quantidades realizadas a cada mês.

**7. ITEM 4 - RECOMPOSIÇÃO DE EROSÕES NA FAIXA DE SERVIDÃO**

Compreendem-se neste item todos os recursos descritos no Memorial Descritivo, e detalhados nos subitens 4.1 a 4.5 da Planilha de Preços Unitários do Orçamento – PPUO, Anexo P deste Edital, e serão medidos proporcionalmente às quantidades realizadas a cada mês.



**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES  
CONTRATUAIS - ANEXO Q10**

À  
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ ..... em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, em ...../...../....., efetuado no seguinte banco:

**BANCO DO BRASIL (001)**  
**AGÊNCIA: 4361-3**  
**CONTA CORRENTE 6503-X (ou 6503-0)**  
**CIA PARAIBANA DE GÁS**  
**CNPJ: 00.371.600/0001-66**  
**Chave Pix: 00371600000166**

ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da PBGÁS - RILC.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

**(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)**

*\*Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa\**



**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0011/2024**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO -ANEXO Q11**

**OBJETO: Execução de serviços de recuperação de faixa de servidão do gasoduto tronco SMT-CG.**

ITEM	ATIVIDADE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Total	
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>																				
1.1	Instalação do Canteiro																				
1.2	Mobilização dos Recursos																				
1.3	Desmobilização dos Recursos																				
1.4	Administração Local																				
<b>2</b>	<b>SUPRESSÃO VEGETAL NA FAIXA DE SERVIDÃO</b>																				
2.1	Capina e limpeza manual																				
2.2	Roçada com roçadeira costal incluindo limpeza do terreno																				
2.3	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com árvores de até Ø 15cm																				
2.4	Corte e remoção de árvores com Ø maior que 15cm																				
2.5	Bota fora - pequenas raízes, folhas e entulhos (incluindo carregamento, transporte e descarregamento / descarte)																				
2.6	Bota fora / estocagem - material lenhoso (incluindo carregamento, transporte e descarregamento / descarte)																				
<b>3</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DUTOS E FAIXAS</b>																				
3.1	Fornecimento e instalação de placa de sinalização em aço nº16 com pintura refletiva																				
3.2	Fornecimento e instalação de adesivo refletivo em placa de sinalização de aço																				
3.3	Fornecimento e instalação de marcos tipo poste																				
3.4	Fornecimento e instalação de marcos quilométrico																				
3.5	Fornecimento e instalação de placas de sinalização Modelo SUDEMA, medindo 800mm x 600mm																				
<b>4</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO DE EROSÕES NA FAIXA DE DOMÍNIO</b>																				
4.1	Regularização / recomposição mecânica de erosão																				
4.2	Regularização / recomposição manual de erosão																				
4.3	Regularização / recomposição mecânica de erosão com material de jazida																				
4.4	Construção de canaletas em concreto para drenagem																				
4.5	Solo-cimento (cimento+areia) no traço 1:10, ensacado com saco de aniagem ou poliéster, inclusive preparação e assentamento de sacos																				
<b>VALOR PARA DESEMBOLSO MENSAL</b>																					
<b>VALOR PARA DESEMBOLSO ANUAL</b>																					



# **ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS**

## **ANEXO Q12**

**REQUISITOS PARA O EDITAL LIC-e Nº011/2024**

	<b>SISTEMA DE GESTÃO SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO: ES-99.1-PBG-0001</b>
	<b>ESPECIFICAÇÕES DE SMS ANEXO - Q12</b>	<b>Revisão: 01 Data: 22/06/2022 Página: 1/25</b>

**Título:**  
Execução de serviços de suporte técnico, com fornecimento de materiais, no sistema de distribuição da PBGÁS.

<b>Elaborador</b>	TPO/TSSTGSM	ASSINATURA
<b>Validador</b>	GSM	
<b>Aprovador</b>	GSM	

#### HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Revisão	Item	Descrição	Data	Responsável

**Nota 1:** O conteúdo desta Especificação é um padrão das Concessionárias Distribuidoras Locais de Gás Natural canalizado – elaborado pelo Comitê SMS.

## **SUMÁRIO**

- 1. OBJETIVO**
- 2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA**
- 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES**
- 4. TERMOS E DEFINIÇÕES**
- 5. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES**
  - 5.1 RESPOSABILIDADES DO CONTRATADO**
  - 5.2 RESPONSABILIDADES DA PBGÁS**
- 6. CONTEÚDO**
  - 6.1 REQUISITOS GERAIS**
  - 6.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS**
- 7. REGISTROS**
- 8. ANEXOS**

## **1. OBJETIVO**

1.1 Estabelecer os requisitos mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho (SMS), a serem cumpridos pelo CONTRATADO durante a vigência do Contrato, visando evitar a ocorrência de incidentes, acidentes e doenças do trabalho, danos ao Meio Ambiente e à Saúde e integridade física da força de trabalho.

## **2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA**

### **2.1 Aplicação**

Esta Especificação aplica-se à Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde em serviços executados por Empresas Contratadas pela PBGÁS, incluindo:

- a) Construção e Montagem de rede de distribuição de Gás Natural canalizado;
- b) Ampliação de instalações existentes;
- c) Mudança em instalações, equipamentos e tecnologia existentes;
- d) Manutenção do Sistema de Distribuição de Gás Natural canalizado.

### **2.2 Abrangência**

Empresas Contratadas pela PBGÁS para execução dos serviços de Construção e Montagem de Rede de Distribuição, bem como serviços de Manutenção do Sistema de Distribuição de Gás Natural canalizado da PBGÁS.

## **3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES**

Além dos requisitos desta Especificação - Anexo Q12, o CONTRATADO deve atender aos seguintes documentos:

### **3.1 Documentos de referência**

- Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas do Sistema de Gestão, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, entre outros aplicáveis.

### **3.2 Documentos complementares**

- Política e 15 Diretrizes Corporativas de SMS da PBGÁS.
- Padrões do Sistema de Gestão de SMS da PBGÁS.
- Licenças Ambientais e suas Condicionantes.
- Estudos Ambientais e de Análises de Riscos da PBGÁS.

#### **4. TERMOS E DEFINIÇÕES**

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

APR – Análise Preliminar de Riscos.

AS – Autorização de Serviço.

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

ACA – Acidente com Afastamento.

CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho.

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear.

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente.

DSMS – Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva.

EPI – Equipamento de Proteção Individual.

FISPQ – Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico.

GN – Gás Natural.

HHER – Homem Hora de Exposição ao Risco.

ISO – “International Organization for Standardization”.

MND – Método Não Destrutivo.

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

MOPP – Movimentação Operacional de Produtos Perigosos.

NR – Norma Regulamentadora do MTE.

OSST – Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho.

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

PET – Permissão de Entrada e Trabalho.

PGA - Plano de Gestão Ambiental.

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.

PRE – Plano de Resposta a Emergência.

PGSMS – Plano de Gestão de SMS.

PT – Permissão para Trabalho.

ASA – Acidente Sem Afastamento.

SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

SMS– Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

SRTE– Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

SDGN– Sistema de Distribuição de Gás Natural canalizado.

TRPS – Termo de Recebimento Provisório de Serviços.

#### **4.1 Termos próprios da PBGÁS**

MR -Manifesto de Resíduos.

PRE - Plano de Resposta a Emergências do SDGN.

PGR - Plano de Gerenciamento de Riscos do SDGN.

PCAQR- Plano de Controle Ambiental com Análise Qualitativa de Riscos do SDGN.

PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da PBGÁS.

TRDS - Termo de Recebimento Definitivo de Serviços.

TEC- Termo de Encerramento do Contrato.

#### **4.2 Outros termos e definições**

ACIDENTE- evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

**ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (APR)**—ferramenta utilizada para identificar os perigos, analisar e avaliar os riscos, estabelecer medidas de prevenção, controle e mitigação para uma área, sistema, procedimento, projeto ou atividade, tendo como foco os eventos perigosos, suas causas e consequências.

**ANEXO Q12-** documento integrante de Editais e Contratos que, padronizado pelas Concessionárias Distribuidoras Locais de Gás Natural, estabelece às diretrizes mínimas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

**ANOMALIA** -situação ou evento indesejável que resulte ou possa resultar em danos ou falhas, que afetem pessoas, o meio ambiente, o patrimônio (próprio ou de terceiros), a imagem da PBGÁS, os produtos ou os processos produtivos. Incluem-se na definição os acidentes, incidentes, doenças ocupacionais, desvios e não conformidades.

**AMBIENTE OU ATMOSFERA EXPLOSIVA** - local com a presença de substâncias inflamáveis na forma de gás, vapor, névoa, poeira ou fibras, que em contato com uma fonte de ignição causa explosão.

**ÁREA CLASSIFICADA** - local com potencialidade de ocorrência de atmosfera explosiva.

**AUDITORIA**-processo sistemático documentado e independente para obter “evidências da auditoria” e avalia-las objetivamente para determinar a extensão na qual os “critérios de auditoria” são atendidos (OHSAS 18.001).

**COLABORADOR**- toda a pessoa que fizer parte da força de trabalho do Contratado e/ou mantiver com este vínculo empregatício.

**CONDICIONANTES** - exigências legais que devem ser atendidas para efetivação de permissões, autorizações, licenças e anuências para execução do objeto contratado.

**EMERGÊNCIA** - situação em um processo, sistema ou atividade que, fugindo aos controles estabelecidos, possa resultar em acidente e que requeira, para controle de seus efeitos, a aplicação de recursos humanos capacitados e organizados, recursos materiais e procedimentos específicos.

**ESCAVAÇÕES** - ação realizada de forma mecânica ou manual para remoção de material (solo, asfalto, etc.) com aplicação de procedimentos pré-estabelecidos de segurança para proteção do trabalhador, meio ambiente e instalações em geral.

**ESCORAMENTO** - atividade obrigatória que quando adequada e tecnicamente aplicada em uma escavação evita seu fechamento acidental preservando assim a proteção dos trabalhadores e a prevenção dos acidentes.

**ESPAÇO CONFINADO** - qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio (NR-33).

**FORÇA DE TRABALHO** -pessoas que executam atividades paraPBGÁS incluindo empregados próprios, estagiários, prestadores de serviços caracterizados como, empregados de outras empresas que prestem serviços ou executem atividades do objeto contratual com a empresa contratada.

**INCIDENTE**- evento que deu origem a um acidente ou que tinha o potencial de levar a um acidente.Nota: Um incidente em que não ocorra doença, lesão, dano ou outra perda também é chamado de “quase-acidente”. O termo “incidente” inclui “quase-acidente”.

**INSPEÇÃO**- atividade realizada pela PBGÁS junto ao CONTRATADO com vistas a verificar o atendimento a este documento, regulamentos e normas.

**LICENÇA AMBIENTAL** -ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, (CONAMA 237:1997).

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**- procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental (Lei Complementar 140:2011).

**MEDIDAS MITIGADORAS** - medidas que visam reduzir o efeito degradante de algum impacto ambiental negativo. (Explicação: a medida mitigadora reduz um efeito; a medida compensatória compensa um efeito com outro tipo de ação).

**MEIO AMBIENTE** - circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações, (ISO 14001).

**PERIGO** - fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão ou doença, ou uma combinação destas.

**PERMISSÃO DE TRABALHO** - é uma autorização, dada por escrito ao colaborador treinado e credenciado para execução de trabalhos, que informa os riscos das atividades e as suas formas de prevenção, a fim de preservar a integridade física das pessoas, os equipamentos, o meio ambiente e os processos.

**PERMISSÃO DE ENTRADA E DE TRABALHO** - documento escrito contendo o conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaços confinados, (NR-33).

**PLANO DE GESTÃO DE SMS** - documento que circunscreve um conjunto de atividades e práticas de SMS. Este documento deve ser assinado pela alta direção do Contratado expressando seu compromisso, intenções e princípios em relação ao seu desempenho com os aspectos de SMS.

**RISCO** - combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição(ões) com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição(ões).

**REDE DE DISTRIBUIÇÃO (RD)**- conjunto de tubulações, reguladores de pressão e outros componentes que recebem o Gás de ERPs e o conduz até o Ramal Externo (RE) e Ramal de Serviço (RS) de diferentes tipos de Consumidor, (ARPB).

**SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS (SD)** – conjunto de elementos necessários à distribuição de gás natural de forma segura aos clientes da Companhia, pelo qual se interliga as Estações de Transferência de Custódia e os Pontos de Entrega, (ARPB).

**SINALIZAÇÃO**- atividade obrigatória destinada a orientar, alertar e advertir para qualquer tipo de serviço.

**SUPERVISOR DE ENTRADA**-pessoa capacitada pelo CONTRATADO para operar a permissão de entrada com responsabilidade para preencher e assinar a Permissão de Entrada e Trabalho (PET) para o desenvolvimento de entrada e trabalho seguro no interior de espaços confinados, (NR-33).

**SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE (SMS)** - refere-se à integração das funções normativas de segurança, meio ambiente e saúde com o objetivo de promover e dar sustentabilidade ao sistema de gestão da PBGÁS sobre estas áreas.

**TRABALHADOR AUTORIZADO** -trabalhador capacitado pelo CONTRATADO para entrar no espaço confinado, ciente dos seus direitos e deveres e com conhecimento dos riscos e das medidas de controle existentes, (NR-33).

**TRABALHO EM ALTURA** – considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, (NR 35).

**VIGIA(OBSERVADOR DE SEGURANÇA)**- colaborador do CONTRATADO, designado, treinado e credenciado para permanecer fora do espaço confinado

e que é responsável pelo acompanhamento, comunicação e ordem de abandono para os trabalhadores, (NR-33).

## 5. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES

### 5.1 RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1.1 Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento sendo que o descumprimento desta Especificação ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de SMS, o que poderá implicar em rescisão contratual.

5.1.1.1 Apresentar para PBGÁS cópia dos documentos relacionados no **Anexo Q12.1**, nos prazos estipulados.

5.1.2 Ressarcir à PBGÁS todas as despesas oriundas do pessoal e equipamentos, quando do atendimento as emergências em suas obras e/ou serviços em rede de distribuição e/ou instalações.

5.1.3 Elaborar antes do início dos serviços(conforme procedimento específico da PBGÁS), a APR - **Anexo Q12.2**, que atenda ao tempo do seu Contrato, sob coordenação do engenheiro responsável pelos serviços e, necessariamente, envolver na elaboração os respectivos encarregados pelo trabalho, profissional de segurança e, outros profissionais que se façam necessários.

5.1.4 Cumprir o **PGR**: NR – 1, **PCMSO**: NR - 7 e, demais requisitos legais aplicáveis.

5.1.5 Estabelecer no Plano de Resposta a Emergênciadesuas instalações as classificações para os diversos tipos de cenários, considerando a sua gravidade e os procedimentos que devem ser aplicados.

5.1.6 Realizar DSMS, em cada frente de trabalho, divulgando os riscos identificados na APR e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros dos DSMS devem ser arquivados e disponibilizados quando das inspeções e auditorias daPBGÁS, enviando evidência objetiva mensal para PBGÁS.

5.1.7 Aplicar treinamento inerente à atividade de cada colaborador e, enviar evidência objetiva para a PBGÁS.

5.1.8 Elaborar e divulgar cronograma de reunião de SMS com a participação de pelo menos um membro de cada área ou equipe. A programação das reuniões deve ser enviada à PBGÁS, para aprovação e participação.

5.1.9 Enviar para a PBGÁS no final da obra/serviço, relatório conclusivo do **PGR e PCMSO** e resumo das atividades e ocorrências ambientais.

5.1.10 Prever e prover equipamento de comunicação para cada frente de trabalho, com capacidade para alcançar o canteiro principal, para fins de comunicação de emergência.

5.1.11 Atender as condicionantes da licença ambiental e medidas mitigadoras explicitadas nos estudos/planos ambientais, e enviar relatório conclusivo com evidências de realização.

5.1.12 Analisar e revisar os Procedimentos, incorporando o atendimento às condicionantes ambientais aplicáveis.

5.1.13 Comunicar à PBGÁS as nãoconformidades ambientais ocorridas, no âmbito da obra/serviço e, a relação das medidas corretivas tomadas.

5.1.14 Antes de iniciar suas atividades na obra ou serviço, apresentar para a PBGÁS, a **Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos – Anexo Q12.5**.

5.1.14.1 Não utilizar equipamentos e veículos alocados no Contrato antes que sejam vistoriados e liberados.

5.1.14.2 Nos casos de substituição e/ou nova alocação, atender o item 5.1.14.

5.1.14.3 Só será admitido pessoal habilitado e/ou qualificado para as atividades que requerem tais atributos e equipamento adequado ao trabalho.

5.1.14.4 Utilizar equipamento de acordo com as recomendações do fabricante e todas as regulamentações.

5.1.14.5 Instruir o operador no sentido de que as características de segurança não devem ser ignoradas, desconsideradas, invalidadas ou alteradas.

5.1.15 Encaminhar para PBGÁS até o primeiro dia útil do mês subsequente cópia das Estatísticas de Acidentes, **CAT** (se houver), **DSMS**, Número de Colaboradores, **HSES**, Número de Veículos leves e pesados (km percorridos) e Inspeção de Equipamentos, Máquinas e Veículos utilizados na obra/serviço.

5.1.16 Dar entrada no documento de Comunicação Prévia na SRTE, em cada Município onde atuará, antes do início das atividades no referido Município, atendendo ao item 18.2 da **NR-18**.

5.1.17 Elaborar Ordens de Serviço sobre Segurança e Saúde no trabalho, dando ciência aos seus empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos, atendendo ao previsto no item 1.8 da **NR-1** e, apresentar evidência objetiva para a PBGÁS.

## 5.2 RESPONSABILIDADES DA PBGÁS

5.2.1 Efetuar inspeções rotineiras e auditorias nas obras/serviços, em execução pelo CONTRATADO, e devidos canteiros, para verificar o fiel cumprimento desta Especificação.

5.2.2 Exigir do CONTRATADO a apresentação de toda documentação obrigatória.

5.2.3 Realizar com a participação da equipe do CONTRATADO, antes do início dos serviços (conforme procedimento específico da PBGÁS), da elaboração da Análise Preliminar de Riscos (APR - **Anexo Q12.2**).

5.2.4 Realizar os treinamentos de SMS e credenciamento para emissão e/ou requisição de PT, de acordo com as necessidades do serviço contratado.

5.2.5 Acompanhar o cumprimento dos treinamentos de SMS inerentes às atividades do CONTRATADO.

5.2.6 Após o treinamento de SMS, encaminhar as comprovações para o CONTRATADO através de protocolo.

5.2.7 Participar do processo de investigação de acidente/incidente e da elaboração do plano de ação para as anomalias de SMS.

5.2.8 Analisar planos e programas apresentados pelo CONTRATADO, relacionados à SMS.

5.2.9 Realizar em até 48h, após a entrega da Declaração de Inspeção de veículos e Equipamentos (**Anexo Q12.5**), a inspeção dos equipamentos e veículos do CONTRATADO, alocados no Contrato, a serviço da PBGÁS, antes de iniciarem suas atividades na obra ou serviço, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de Método Não Destrutivo - MND, compressores, geradores, conjunto de oxiacetileno, máquinas de solda, guindastes, veículos leves e pesados, entre outros.

## 6 CONTEÚDO

### 6.1 REQUISITOS GERAIS

6.1.1 Cada gerente, supervisor ou executante do CONTRATADO é o responsável pela segurança na área de trabalho de sua competência e todos devem assumir uma atitude de prevenir e antecipar as medidas de proteção ao homem, ao Meio Ambiente e às instalações existentes.

6.1.2 Para efeito de cumprimento das questões de Identificação, Sinalização e Isolamento de Obras e Serviços, seguir os requisitos: **Anexo Q12.6** –

Sinalização de Obras, Veículos (**Anexo Q12.6.1**), Uniformes (**Anexo Q12.6.2**) e Crachás devendo ser providenciados antes do início da obra/serviço.

6.1.3 Somente será permitido o acesso aos trabalhadores nas frentes de trabalho após terem passado pelo **Treinamento Básico de SMS**, e estarem devidamente identificados através do crachá que deve estar visível à altura do tórax.

6.1.4 Para contratos de Construção e Montagem e/ou Operação e Manutenção com prazos superiores a 30 dias, o CONTRATADO deve manter no mínimo 01 (hum) profissional de segurança do trabalho. Devendo ter 01(um) profissional de segurança do trabalho para cada frente de trabalho/serviço.

6.1.4.1 O requisito do(s) Profissional(is) de SMS para atendimento a este item é: experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades correlatas e registro no MTE.

Nota 2: A critério exclusivo da PBGÁS profissionais com tempo de experiência menor que a descrita acima, podem ser aceitos.

6.1.4.2 O efetivo dos subcontratados deve ser somado ao do CONTRATADO principal, para efeito de dimensionamento do SESMT.

6.1.5 Caso o CONTRATADO, subcontrate outros serviços, estes Subcontratados devem cumprir todas as exigências desta Especificação, estando enquadradas nas exigências do CONTRATADO principal.

6.1.6 O CONTRATADO deve disponibilizar veículo exclusivo para a segurança da obra/serviço visando viabilizar o deslocamento entre as frentes de trabalho e funcionar também como veículo para casos de emergência.

6.1.7 Qualquer interferência com os serviços, dutos ou linhas de outras concessionárias, devem ser informados a PBGÁS que coordenará as ações para execução dos trabalhos, com o acompanhamento de um preposto das concessionárias envolvidas.

6.1.8 Os trabalhos de limpeza e terraplenagem devem ser projetados e executados de forma a não alterar o equilíbrio ecológico e minimizar a destruição da formação topográfica da região.

6.1.9 As escavações devem ser executadas, conforme **NR-18**.

## **6.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS**

### **6.2.1 Gerenciamento de Riscos**

6.2.1.1 Sempre que houver modificações ou alterações na atividade, tais como: execução por novo método construtivo, condições climáticas adversas,

mudança na utilização de equipamentos/ máquinas, ou outras não previstas na APR inicial, a mesma deve ser revisada.

6.2.1.2 A elaboração de APR e emissão de PT devem atender aos procedimentos específicos da PBGÁS.

### **6.2.2 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**

6.2.2.1 O CONTRATADO deve constituir a CIPA nos termos da **NR-5** e **NR-18**, item 18.33.4 e uma cópia do processo deve ser enviada a PBGÁS.

6.2.2.2 Os prazos legais para constituição da CIPA serão considerados a partir da primeira Autorização de Serviço (AS).

6.2.2.3 Caso o CONTRATADO não esteja contemplado no Quadro I da **NR-5**, deve designar formalmente um colaborador para tratar das questões relativas à CIPA devidamente treinado conforme programa definido pela referida Norma.

6.2.2.4 O CONTRATADO deve convocar pelo menos um representante de cada um de seus Subcontratados, quando estas não forem obrigadas a constituir CIPA própria.

### **6.2.3 Equipamentos de Proteção Individual – EPI**

6.2.3.1 São considerados EPIs básicos de uso obrigatório em qualquer frente de trabalho da PBGÁS: Capacete de Segurança, Botas de Segurança, Protetor Auricular, Óculos de Segurança, Protetor Solar(\*) e outros conforme determina o PGR do CONTRATADO em conformidade aos riscos laborais reconhecidos neste.

**Nota 3:(\*)** A Legislação ainda não contempla a exposição solar como risco laboral, porem a prevenção ao câncer de pele recomenda a sua utilização.

6.2.3.2 O CONTRATADO é responsável pelo fornecimento gratuito aos seus colaboradores, de todo e qualquer tipo de EPI necessários à execução da atividade, devendo manter um estoque mínimo de 20% por função, para a continuidade de execução dos serviços.

6.2.3.2.1 Os EPIs fornecidos devem ter certificado de aprovação expedido pelo MTE, e devem estar em conformidade com as especificações da NR-6. A PBGÁS fará inspeções periódicas para verificação da validade, estado de conservação e qualidade dos EPIs de acordo com a Norma.

6.2.3.3 O CONTRATADO deve, com base no PGR, especificar em documento os EPIs necessários a cada tipo de serviço, caso não seja possível adotar medidas de eliminação ou controle dos riscos. O fornecimento e controle de

EPIs devem estar de acordo com a **NR-6** e todos os colaboradores serão treinados para o uso adequado dos mesmos.

6.2.3.4 É obrigatório o fornecimento pela CONTRATADO/Subcontratado, de vestimentas de trabalho conforme especificado no **Anexo Q12.6.2** e de acordo com a NBR ABNT 15.292, para todos os seus colaboradores, com características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados, sendo no mínimo, dois jogos completos por colaborador.

6.2.3.4.1 Para serviços executados no período noturno, deve ser previsto uso de faixas refletivas na vestimenta conforme especificado no **Anexo Q12.6.2** e de acordo com a NBR ABNT 15.292.

6.2.3.5 Para serviços em eletricidade usar EPI e ferramentas específicas (NR-10), assim como para os trabalhos em altura usar EPI e ferramentas específicas (NR-35).

6.2.3.6 Todo EPI e vestimenta do colaborador quando danificado ou extraviado, deve ser substituído de imediato pelo CONTRATADO.

6.2.3.7 O CONTRATADO deve manter um controle do fornecimento dos seus EPIs, registrando a entrega destes em documento específico, assinado pelo colaborador (termo de responsabilidade). Observada a falta ou o uso inadequado de EPIs, cabe ao CONTRATADO corrigir tal não conformidade, imediatamente, ou retirar o colaborador da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

**Nota 4:** Todo colaborador do CONTRATADO tem obrigação de comunicar ao seu superior hierárquico qualquer Ato e ou Condição insegura, e autonomia para não permitir o acesso de pessoas não autorizadas e sem portar os EPIs de uso obrigatório para adentrar nas frentes de trabalho daPBGÁS.

6.2.3.8 Todos os colaboradores envolvidos na execução de serviços de solda (soldadores, ajudantes, auxiliares, encanadores, inspetores, etc.) devem utilizar óculos de proteção contra raios provenientes da execução da solda e proteção respiratória contra partículas e fumos metálicos.

**Nota 5:** É proibida a permanência de pessoas não habilitadas no local de execução dos serviços de soldagem.

6.2.3.9 Os EPIs que possam ser reutilizados, desde que respeitado o prazo de vida útil e a exceção de calçados de segurança, carterira de capacete e protetor auricular de inserção; devem ser adequadamente higienizados.

6.2.3.10 O CONTRATADO deve identificar e sinalizar, em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços

contratados, indicando a obrigatoriedade e porte de uso, bem como o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

#### **6.2.4 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC**

6.2.4.1 Os EPCs devem ser especificados e ter a adequação de seu uso definidos no PGR, em função das etapas de execução dos serviços.

6.2.4.2 Em todos os locais que ofereçam risco, tais como: trabalho com escavações, em altura, em ambientes confinados, ambientes contaminados ou locais perigosos, o CONTRATADO deve utilizar, obrigatoriamente, barreiras de isolamento conforme **Anexo Q12.6**.

6.2.4.3 O uso de fita zebra para isolamento de área só deve ser utilizado em situações emergenciais (ex: isolamento de área com rompimento de tubulação).

#### **6.2.5 Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**

6.2.5.1 O CONTRATADO deve apresentar à PBGÁS, seu PGR conforme **NR-1**, que será elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho, anexando ao mesmo a respectiva ART (Resolução 437 de 27/11/99 do CONFEA).

#### **6.2.6 Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO**

6.2.6.1 O CONTRATADO deve apresentar à PBGÁS antes do início das atividades, seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO/**NR-7**), bem como em consonância com o PGR/**NR-1**, contendo o nome, assinatura e cópia do certificado de habilitação do médico coordenador do PCMSO.

6.2.6.2 No PCMSO devem constar ainda:

- a) A indicação da(s) entidade(s) de saúde que deve(m) dar atendimento e assistência para o encaminhamento hospitalar em caso de emergência ou para ocorrências de acidentes durante a execução dos serviços, bem como o meio de transporte a ser utilizado;
- b) O planejamento das ações de saúde para prevenções de situações endêmicas típicas do local onde devem ser realizados os serviços, tais como: dengue, cólera, malária, leishmaniose, febre amarela, acidentes com animais peçonhentos, dentre outros, em conformidade com as instruções emanadas do Órgão de Saúde Pública da região ou da Paraíba; e,
- c) Telefone de contato do médico Coordenador / executante.

- e) O planejamento das ações de saúde para prevenções da COVID-19 e comprovação do esquema vacinal completo de sua força de trabalho.

6.2.6.3 O CONTRATADO deve manter arquivado e atualizado nos canteiros de obras ou em seus escritórios os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos seus colaboradores e/ou dos seus subcontratados, conforme sua lotação. A liberação do trabalhador para exercer suas atividades, deve ser vinculada à emissão do ASO atestando sua aptidão.

6.2.6.4 O ASO deve ser nominal ao CONTRATADO com especificação de: “A serviço da PBGÁS” ou “Para atividade em área da PBGÁS”. Para elaboração do PCMSO/ASO/EXAMES, o CONTRATADO deve prever a grade mínima necessária por função de acordo com a obra/serviços a serem executados do objeto contratual.

6.2.6.5 Para serviços de curta duração até oito (8) dias, será necessário à apresentação do ASO apto para a função dentro da validade de um (1) ano, Contrato (vínculo empregatício), realização de Treinamento Básico de SMS *in loco* e, específico para o serviço a ser realizado.

6.2.6.6 Para serviços de emergência ou correção de desvios que não se enquadre no item 6.2.7.7, com duração máxima de um (1) dia de trabalho, o gerente da área deve informar à PBGÁS, para avaliação e orientação dos aspectos de segurança. Ex: EPIs, sinalização etc.

6.2.6.7 As atividades que contemplem os serviços de: trabalho em altura, espaço confinado/crítico, eletricidade, radiação ionizante, serviço a quente e escavação próximo a dutos ou ramais de distribuição ou algum outro tipo de produto perigoso, devem atender o item 6.2.7.4.

6.2.6.8 Caso o CONTRATADO venha realizar alguma atividade em área interna dos clientes da PBGÁS, esses podem ainda exigir outros exames complementares, que devem ser realizados pelos contratados.

## **6.2.7 Operação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos**

6.2.7.1 O CONTRATADO deve implantar uma sistemática que assegure a integridade mecânica de máquinas, veículos e equipamentos em operação, manutenção ou modificação, para que sejam submetidos à inspeção e teste antes do uso.

6.2.7.2 O CONTRATADO deve assegurar que a operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a risco, só pode ser feita por profissional qualificado, e habilitado CNH (mínimo categoria “C”), sendo identificado por crachá, conforme **NR-11**.

6.2.7.3 As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providos de proteção adequada, mantendo as suas características originais.

### **6.2.8 Serviços em Altura**

6.2.8.1 Para qualquer atividade a ser executada em altura superior a 2 metros do solo, na qual haja risco de queda do trabalhador, deve ser fornecido cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarte duplo e sistema de cabos individuais, independentes da estrutura, dotados de trava-queda e quando aplicável, prover “Linha de Vida”.

6.2.8.2 Não será permitido o uso de cordas de sisal para qualquer tipo de serviço em altura.

6.2.8.3 Não será permitida a utilização de andaimes de madeira e/ou de encaixe.

6.2.8.4 Para qualquer tipo de serviço em altura, atender os requisitos da NR-35.

### **6.2.9 Trabalhos em Ambiente Confinado**

6.2.9.1 O CONTRATADO deve executar os trabalhos em espaços confinados, mediante a obtenção da Permissão de Entrada e Trabalho – PET, conforme os requisitos da Norma Regulamentadora **NR-33**.

6.2.9.2 O (s) colaborador(es) só pode entrar em um espaço confinado quando:

- a) For fornecido a sua autorização na PET
- b) O serviço a ser executado for acompanhado por um vigia

### **6.2.10 Serviços de Escavação**

6.2.10.1 Antes de realizar qualquer escavação, deve-se certificar que não haverá danos às instalações enterradas seja linhas de produtos, eletrodutos (cabos elétricos subterrâneos, fibra óptica), instalações de terceiros, ou outros.

6.2.10.2 A estabilidade dos taludes das escavações com profundidade superior a 1,25m deve ser mantida por meio de escoramento com estruturas dimensionadas para este fim, que garanta a estabilidade das valas.

**Nota 6:** As estruturas mencionadas devem ser metálicas.

6.2.10.3. O material proveniente da escavação, deve ser depositado a uma distância superior à metade da profundidade da vala ou deve ser realizado o bota-fora do mesmo.

6.2.10.4. Não é permitida a situação de permanência de vala aberta, durante o período em que os serviços não estejam sendo executados.

### **6.2.11 Trabalhos com Solda**

6.2.11.1 A soldagem deve ser executada por soldadores ou operadores de soldagem qualificados, atuando sob orientação de Inspetores de Solda qualificados credenciados pelo CONTRATADO.

6.2.11.2 Toda solda, uma vez iniciada, deve ser preferencialmente executada totalmente no mesmo turno de trabalho dos soldadores.

6.2.11.3 Cuidados especiais devem ser tomados a fim de evitar início e propagação de fogo na vegetação das áreas próximas aos trabalhos de corte e solda.

6.2.11.4 Antes de iniciar os trabalhos isolar as partes energizadas de máquinas e ferramentas. Inutilizacabos e fios elétricos descascados, evitar as emendas provisórias.

6.2.11.5 Realizar inspeção prévia com o objetivo de detectar tensão elétrica induzida na tubulação. Caso seja encontrada, suspender a atividade e informar imediatamente a PBGÁS.

6.2.11.6 Todas as ferramentas devem estar em bom estado de conservação e sem defeitos, a exemplo de cabos e porta-eletrodos e, este não deve ser usado durante o transporte com pedaços de eletrodos.

6.2.11.6.1 As ferramentas de corte devem estar isentas de defeitos e com boa afiação, devendo o seu operador utilizar o EPI adequado. Durante operações com ferramentas todos os demais colaboradores devem manter distanciamento seguro.

6.2.11.7 É proibido apoiar/repousar as ferramentas sobre os tubos ou jogá-las no solo. Manter caixas/boxes na frente de serviço para colocação das ferramentas em repouso (ex: esmerilhadeiras);

6.2.11.8 O equipamento de soldagem deve ser mantido em local seco e bem ventilado e antes de abrir o arco elétrico deve ser usado o anteparo.

6.2.11.9 Durante o processo de solda em ambientes fechados usar, obrigatoriamente, máscaras apropriadas, máscaras com ar mandado e, exaustão adequadas e; avaliar se a tonalidade filtrante da lente da máscara de solda é a de número adequado à atividade que será desenvolvida.

6.2.11.10 Utilizar os seguintes EPIs: capacete, óculos de segurança sob protetor facial com filtro adequado, avental, luva e caneleira de raspa de couro, botina de segurança (sem biqueira de aço e isolante), respirador contra fumos, pó e poeira, e protetor auricular tipo plug ou concha. Outros EPIs poderão ser recomendados na PT, dependendo da tarefa a ser realizada.

### **6.2.12 Controle de acesso aos locais de serviços**

6.2.12.1 Somente será permitido o acesso aos trabalhadores nos locais de serviços após terem passado pelo Treinamento Básico de SMS, e estarem devidamente identificados através do crachá.

6.2.12.2 O crachá de identificação deve ser entregue ao fiscal da obra ou serviço sempre que o colaborador for desligado ou ao término do Contrato.

### **6.2.13 Fardamento/Uniforme**

6.2.13.1 O CONTRATADO deve fornecer no mínimo dois uniformes completos, calça e camisa de manga comprida, com logotipo da empresa e repor de acordo com o item 18.37.3 da **NR-18** quando danificados, e seus subcontratados devem seguir as mesmas orientações.

6.2.13.2 Para serviços realizados em vias e ou rodovias com transito de veículos, o fardamento deve ser na cor laranja para garantir maior visibilidade durante o dia, conforme **Anexo Q12.6.2**.

6.2.13.3 O uniforme deve ser provido de faixas retro refletiva de eficácia comprovada para sua visualização, conforme **Anexo Q12.6.2** podendo também ser feito uso do colete, conforme NBR 15.292.

### **6.2.14 Canteiro de obras e instalações provisórias e frente de trabalho e outras instalações**

6.2.14.1 O canteiro de obras, as instalações sanitárias, refeitórios, vestiários, alojamentos, almoxarifado, etc. devem atender aos requisitos da NR-18 e NR-24, bem como outras instalações para execução dos serviços devem se adequar as condições mínimas exigíveis por estas Normas.

6.2.14.2 Caso as refeições não sejam realizadas em refeitórios nos canteiros ou restaurantes, o CONTRATADO deve disponibilizar instalações provisórias nas frentes de trabalho, que garantam o mínimo de conforto, higiene e proteção contra intempéries.

6.2.14.3 Disponibilizar sanitários químicos, distribuídos conforme o número do efetivo lotado nas frentes de trabalho, munidos de papel higiênico, manter higienização e controle, de acordo com o estabelecido na **NR-18**. A higienização e conservação dos banheiros ficarão a cargo do CONTRATADO.

6.2.14.3.1 A higienização e conservação dos banheiros ficarão a cargo do CONTRATADO, atendendo as condições de conforto e higiene no local de trabalho, conforme previsto na **NR-18** e **NR-24**.

6.2.14.4 Disponibilizar água fresca e potável, em condições higiênicas em todas as frentes de trabalho, considerando no mínimo 2 litros de água por trabalhador dia.

6.2.14.4.1 Quando não for possível obter água potável corrente nos locais de serviço, o CONTRATADO deve manter recipientes portáteis, hermeticamente fechados e identificados assim como fornecer copos descartáveis ou individuais, atendendo ao previsto na **NR-18**.

6.2.14.5 É proibido manter resíduos acumulados nos canteiros de obras, instalações provisórias, frentes de trabalho ou outras instalações prediais, sendo proibida a sua queima. Todo resíduo deve ser destinado conforme legislação ambiental vigente e, enviar evidência objetiva para a área de SMS.

6.2.14.6 O CONTRATADO deve submeter à aprovação da PBGÁS e da autoridade competente municipal, estadual ou federal, o local de bota-fora dos resíduos provenientes das obras ou serviços.

6.2.14.7 As Instalações Elétricas provisórias devem estar de acordo com as **NR-18** e **NR-10**.

6.2.14.8 O CONTRATADO deve apresentar à PBGÁS os procedimentos que serão adotados quanto à identificação e controle dos riscos envolvidos nas instalações elétricas, identificando padrões de equipamentos e instalações que pretenda utilizar.

## **6.2.15 Comunicação de Incidentes/Acidentes**

6.2.15.1 Sem prejuízo da comunicação obrigatória prevista na legislação pertinente, o CONTRATADO deve comunicar imediatamente à PBGÁS, todo incidente e acidente com ou sem afastamento, material, ambiental e/ou de trânsito após a sua ocorrência e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, encaminhar para os mesmos, relatório de comunicação de maneira detalhada indicando as providências, conforme **Anexo Q12.3**.

6.2.15.2 Em caso de ocorrência com vítima parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área, informar à PBGÁS, tomar as providências necessárias, emitir CAT dentro do prazo legal e encaminhar cópia à PBGÁS.

6.2.15.3 No caso de ocorrência de acidente fatal, o CONTRATADO deve:

6.2.15.3.1 Parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área e comunicar o acidente de forma imediata à PBGÁS e aos organismos competentes nos níveis Municipal, Estadual e Federal, conforme legislação vigente;

6.2.15.3.2 Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social;

6.2.15.3.3 Instituir, formalmente, uma comissão de investigação, em até 24 horas após o acidente e iniciar a investigação, com a participação obrigatória da área envolvida, do SMS e CIPA da PBGÁS e do CONTRATADO;

6.2.15.3.4 Preencher o relatório (**Anexo Q12.4**) de investigação; e,

6.2.15.3.5 Garantir à comissão, autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições.

6.2.15.3.5.1 Concluídos os trabalhos da comissão, caberá ainda ao CONTRATADO, a divulgação dos resultados do relatório e encaminhar cópia do relatório final a PBGÁS.

6.2.15.4 A investigação da ocorrência deve ser realizada nos prazos e pelo comitê, de acordo com a tabela abaixo:

**Tabela 1 – Tabela de Prazos para Avaliação e Análise de Acidente e Incidentes**

<b>Tipo de Ocorrência</b>	<b>Prazos Máximos para Investigação da Ocorrência</b>	<b>Comitê de Avaliação e Análise</b>
Óbito	24 h	<b>Coordenação:</b> Gestor do Contrato <b>Participantes:</b> DIREX, Áreas envolvidas e SMS, Área Médica, CIPAs e Testemunha.
Acidente CAF	48 h	<b>Coordenação:</b> Gestor do Contrato <b>Participantes:</b> Áreas envolvidas e SMS, Área Médica, CIPAs, Testemunha e Acidentado (se possível).
Acidente SAF	72 h	<b>Coordenação:</b> Gestor do Contrato <b>Participantes:</b> Áreas envolvidas e SMS, Área Médica, CIPAs, Testemunha e Acidentado (se possível).
Acidente com Perda Material, Ambiental e/ou de Trânsito	96 h	<b>Coordenação:</b> Gestor do Contrato <b>Participantes:</b> Áreas envolvidas e SMS, CIPAs, Testemunha e Colaborador envolvido (quando houver).
Incidente	96 h	<b>Coordenação:</b> Gestor do Contrato <b>Participantes:</b> Áreas envolvidas e SMS, CIPAs, Testemunha e Colaborador envolvido (quando

		houver).
--	--	----------

### **6.2.16 Paralisação dos serviços por motivo de condição insegura**

6.2.16.1 A fiscalização de obras e ou SMS pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento dos padrões de SMS daPBGÁS, legislação pertinente.

6.2.16.2 Qualquer colaborador pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie em risco iminente a segurança ou saúde das pessoas, a integridade das instalações e/ou ao meio ambiente.

6.2.16.3 A paralisação dos serviços motivada por falta de condições de segurança e conseqüentemente a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximirão o CONTRATADO das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do contrato referentes a prazos e multas.

### **6.2.17 Permissão de Trabalho – PT**

6.2.17.1 O CONTRATADO só poderá iniciar o serviço após obtenção da Permissão de Trabalho, conforme procedimento específico da PBGÁS.

**Nota 7:** O CONTRATADO deve indicar o pessoal que participará do treinamento de solicitante de PT no momento do envio da solicitação de Treinamento Básico de SMS. Estes colaboradores receberão treinamento específico, promovido pelaPBGÁS, sobre o procedimento de PT.

### **6.2.18 Proteção contra incêndio**

6.2.18.1 O CONTRATADO deve possuir extintores fixo sem seu(s) canteiro(s) de obras/serviços e adicionais para serem deslocados para as frentes de trabalho, estabelecidos pela legislação vigente (**NR-23**).

6.2.18.2 Todos os extintores devem estar dentro do prazo de validade de sua inspeção e carga e com locais devidamente pintados, identificados e sinalizados. O CONTRATADO deve possuir extintores em número suficiente para substituir aqueles que tenham sido enviados para inspeção e recarga.

### **6.2.19 Requisitos específicos de Saúde e Higiene**

6.2.19.1 O CONTRATADO deve seguir as seguintes recomendações listadas, podendo outrasserem requeridas ao longo da obra ou serviço:

- a) Garantir abastecimento de água potável suficiente para higiene e limpeza;

b) Orientar seus trabalhadores sobre os aspectos de higiene durante as refeições;

c) Nas instalações provisórias, canteiro(s) de obras/serviços, frentes de trabalho todos devem adotar medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridades de saúde locais.

6.2.19.2 O CONTRATADO fica obrigado a fornecer uma listagem das clínicas conveniadas para atendimento emergencial aos acidentados e o meio de transporte a ser utilizado.

6.2.19.3 O CONTRATADO deve possuir nas frentes de trabalho kit completo de primeiros socorros e, pessoal treinado para atendimento em emergências.

6.2.19.4 O CONTRATADO deve prover todos os meios já amplamente difundidos e respaldados pela ciência e organismos regulatórios quanto às medidas eficazes de prevenção à COVID-19, bem como garantir o esquema vacinal completo de sua força de trabalho.

## **6.2.20 Requisitos específicos de Meio Ambiente**

6.2.20.1 Apresentar o certificado do Cadastro Técnico Federal (ou Estadual) e a Licença Ambiental de sua atividade (quando aplicável) emitida por autoridade competente, conforme prazo da Tabela Q12.1.

6.2.20.2 Prevenir e evitar o derramamento no solo, no subsolo, em cursos d'água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental.

6.2.20.3 Em caso de derramamentos acidentais,prover dispositivo adequado para a coleta ou absorção do material (diques de contenção), aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias, estabelecer relatório e enviar cópia para a PBGÁS.

6.2.20.4 Evitar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente por parte dos seus trabalhadores, conscientizando-os, através de palestras sobre Educação Ambiental e, enviar evidência objetiva para a PBGÁS.

6.2.20.5 Garantir que toda manipulação de substâncias químicas (se utilizadas) será efetuada por pessoas devidamente treinadas, garantindo a segurança e a adequação do seu acondicionamento e, apresentar evidência objetiva para a PBGÁS.

6.2.20.6 Os locais de manutenção e limpeza de máquinas e equipamentos devem ser providos de piso impermeável, dimensionados de forma a atender as especificações de efluentes da Resolução **CONAMA 357/2005** ou aquela que vier a substituí-la.

Para a Gestão de Resíduos, devem ser observados e apresentados no PGA:

- a) Caracterização de todos os resíduos gerados pela obra/serviços e por suas atividades auxiliares, conforme as normas **ABNT NBR 10004, 10005, 10006, 10007** e Resolução **CONAMA N° 307/2002**;
- b) Disponibilização de coletores para segregação dos resíduos gerados no local de trabalho, conforme Resolução **CONAMA n° 275/2001** e, com destinação correta de acordo legislação ambiental;
- c) Provisão de local adequado, afastado de cursos d'água, para armazenamento temporário dos resíduos, conforme Norma **NBR 12.235**;
- d) Sistematização para o recolhimento diário dos resíduos gerados na obra/serviços, de acordo com as classes a que pertencerem (**NBR 10.004**);
- e) Sistematização para transporte dos resíduos, conforme a Norma **NBR 13.221**, devidamente registrados e acessíveis;
- f) Emissão do Manifesto de Resíduo, conforme padrão PBGÁS.

## 7. REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição
Não Aplicável					

## 8. ANEXOS

Anexo Q12.1: Tabela de documentos a serem apresentados.

Anexo Q12.2: Modelo de Planilha de Análise Preliminar de Risco – APR.

Anexo Q12.3: Modelo de Comunicação de Anomalias.

Anexo Q12.4: Modelo de Relatório de Investigação de Acidentes, Incidentes e Perdas.

Anexo Q12.5: Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos.

Anexo Q12.6: Mecanismos para Sinalização de obras e serviços.

Anexo Q12.6.1: Especificação para identificação de máquinas e veículos.

Anexo Q12.6.2: Especificação de fardamento para Contratado.

ITEM	REQUISITOS PARA O EDITAL LIC-e Nº 011/2024	PRAZO DE ENTREGA	APLICÁVEL (A) / NÃO APLICÁVEL (NA)
01	Apresentar evidência de comunicação prévia à SRTE sobre início de serviço (NR-18).	Até 15 dias após o recebimento da primeira AS.	A
02	<b>PGR</b> – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-1).  Obs.: quando elaborado por Engenheiro de Segurança, apresentar ART.	Até 15 dias após o recebimento da primeira AS.	A
03	<b>PCMSO</b> – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).	Até 15 dias o recebimento da primeira AS.	A
04	Certificado de Treinamento em Espaço Confinado, dentro do prazo de validade conforme NR-33.	Até 15 dias antes da realização dos serviços (em espaço confinado).	A
05	Certificado de Treinamento para trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas, conforme NR-10.	Até 05 dias antes da realização dos serviços.	A
06	Certificado e/ou Lista de Presença dos treinamentos: básico de Combate a Incêndio; e, Noções de Primeiros Socorros.	Até 30 dias após o recebimento da primeira AS para todos os colaboradores.  Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	A
07	Certificado de Treinamento para trabalhadores autorizados a intervir em trabalhos em altura, conforme NR-35.	Até 05 dias antes da realização dos serviços.	A
08	Relação de pessoal para treinamento de <b>SMS</b>	Até 05 dias antes da realização dos serviços ou obras.  Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	A
09	Currículo e Registro no conselho de classe dos Profissionais de <b>SMS</b> .	Até 15 dias após o recebimento da primeira AS.  Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	A
10	<b>PRE</b> - Plano de Resposta a Emergência (instalações provisórias, canteiros de obras/atividades).	Até 15 dias após o recebimento da primeira AS.	NA
11	<b>CIPA</b> (NR-5).	De acordo com os prazos da NR-5, a contar do recebimento da primeira AS.	A

12	Relação de documentos (após treinamento): Vínculo Empregatício, CTPS; Ordem de Serviço de SSO; Comprovação de Treinamento; <b>ASO</b> ; e Ficha de entrega de <b>EPI</b> .	Antes/Após treinamento de integração de SMS.	A
13	<b>PGA</b> – Plano de Gestão Ambiental.	Até 30 dias após o recebimento da primeira AS.	A
14	Solicitação aprovação das Instalações do canteiro.	Até 30 dias após o recebimento da primeira AS.	A
15	Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros das Instalações Provisórias e do Canteiro de obras.	Até 30 dias após o recebimento da primeira AS.	A
16	<b>APR</b> – Análise Preliminar de Riscos.	Até 05 dias antes da realização dos serviços ou obras.	A
17	Laudo de Periculosidade, com apresentação da ART.	Até 30 dias após o recebimento da primeira AS.	A
18	Laudo de Insalubridade, com apresentação da ART.	Até 30 dias após o recebimento da primeira AS.	A
19	Relatório conclusivo do PGR / PCMSO, PGA e Condicionantes da Licença Ambiental.	Na entrega do TRPS (Termo de Recebimento Provisório de Serviços).	NA
20	Certificado de treinamento de Operação de Guindauto Munck dentro do prazo de validade (NR-11, Portaria 3.214/78, MTE).	Até 05 dias antes da realização dos serviços.	A
21	Certificado do Cadastro Técnico Federal (ou Estadual) e Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente (CONAMA 01/1988, 237/1997 e demais Resoluções).	Até 30 dias após recebimento da primeira AS.	A
22	Manifesto de Resíduos (MR).	Na entrega do TRPS (Termo de Recebimento Provisório de Serviços).	A

**APR- ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO**

						N.º:		
			APR N.º		DATA		OT N.º	
SISTEMA		EQUIPAMENTO		PARTICIPANTES:			FOLHAS:	
ATIVIDADE(S)							REF.:	
<b>EVENTOS INDESEJÁVEIS</b> (perigos em situações normais ou em emergência) (*No caso de resíduo identificar tipo e estado)	<b>CAUSA BÁSICA</b> (Fato gerador dos eventos indesejáveis identificados)	<b>EFEITOS</b> (Efeitos / Impactos possíveis sobre pessoas, meio ambiente, equipamentos, etc.) (*No caso de resíduo indicar estimativa do volume a ser gerado)	<b>AVALIAÇÃO DE RISCO</b>			<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b> (Definir ações que evitem a ocorrência de algum evento indesejável) <small>(No caso de geração de resíduo especificar tipo do acondicionamento e transporte (Ex.: Saco, tambor, Caminhão, caminhão vácuo, tanque de resíduo, etc. ))</small>	<b>AÇÕES MITIGADORAS</b> (Definir ações que deverão ser tomadas caso aconteça algum evento indesejável)	<b>RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES</b> (Definir responsáveis pela implementação das ações preventivas ou mitigadoras e definir prazos quando necessário)
			Probabilidade	Severidade	Risco			

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obs.: **ATENÇÃO!** AO OBSERVAR OUTRO RISCO NÃO PREVISTO NESTA APR, PARALIZAR O TRABALHO IMEDIATAMENTE E COMUNICAR AO SUPERVISOR OU FISCAL.

Rubrica dos Participantes:

\_\_\_\_\_

<b>AVALIAÇÃO DO RISCO:</b>	<b>PROBABILIDADE (FREQÜÊNCIA)</b>			<b>SEVERIDADE (IMPACTO)</b>			<b>GRADUAÇÃO DO RISCO (COMBINAÇÃO DA PROBABILIDADE + SEVERIDADE)</b>				
	1 - BAIXA	2 - MÉDIA	3 - ALTA	1 - BAIXA	2 - MÉDIA	3 - ALTA	2 - TRIVIAL	3 - TOLERÁVEL	4 - MODERADO	5 - SUBSTANCIAL	6 - INTOLERÁVEL

**NADA É TÃO URGENTE OU IMPORTANTE QUE NÃO POSSA SER PLANEJADO E EXECUTADO COM SEGURANÇA**

**APR- ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO**

							N.º:		
APR N.º					DATA				
SISTEMA		EQUIPAMENTO		PARTICIPANTES:				FOLHAS:	
ATIVIDADE(S)								REF.:	
<b>EVENTOS INDESEJÁVEIS</b> (perigos em situações normais ou em emergência) (*No caso de resíduo identificar tipo e estado)	<b>CAUSA BÁSICA</b> (Fato gerador dos eventos indesejáveis identificados)	<b>EFEITOS</b> (Efeitos / Impactos possíveis sobre pessoas, meio ambiente, equipamentos, etc.) (*No caso de resíduo indicar estimativa do volume a ser gerado)	<b>AVALIAÇÃO DE RISCO</b>			<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b> (Definir ações que evitem a ocorrência de algum evento indesejável) (No caso de geração de resíduo especificar tipo do acondicionamento e transporte (Ex.: Saco, tambor, Caminhão, caminhão vácuo, tanque de resíduo, etc. ))	<b>AÇÕES MITIGADORAS</b> (Definir ações que deverão ser tomadas caso aconteça algum evento indesejável)	<b>RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES</b> (Definir responsáveis pela implementação das ações preventivas ou mitigadoras e definir prazos quando necessário)	
			Probabilidade	Severidade	Risco				

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obs.: **ATENÇÃO!** AO OBSERVAR OUTRO RISCO NÃO PREVISTO NESTA APR, PARALIZAR O TRABALHO IMEDIATAMENTE E COMUNICAR AO SUPERVISOR OU FISCAL.

Rubrica dos Participantes:

\_\_\_\_\_

<b>AVALIAÇÃO DO RISCO:</b>	<b>PROBABILIDADE (FREQÜÊNCIA)</b>			<b>SEVERIDADE (IMPACTO)</b>			<b>GRADUAÇÃO DO RISCO (COMBINAÇÃO DA PROBABILIDADE + SEVERIDADE)</b>				
	1 - BAIXA	2 - MÉDIA	3 - ALTA	1 - BAIXA	2 - MÉDIA	3 - ALTA	2 - TRIVIAL	3 - TOLERÁVEL	4 - MODERADO	5 - SUBSTANCIAL	6 - INTOLERÁVEL

**NADA É TÃO URGENTE OU IMPORTANTE QUE NÃO POSSA SER PLANEJADO E EXECUTADO COM SEGURANÇA**

**APR- ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO**

APR N.º							DATA		N.º:		
SISTEMA							EQUIPAMENTO		PARTICIPANTES:		FOLHAS:
ATIVIDADE(S)									REF.:		
<b>EVENTOS INDESEJÁVEIS</b> (perigos em situações normais ou em emergência) (*No caso de resíduo identificar tipo e estado)	<b>CAUSA BÁSICA</b> (Fato gerador dos eventos indesejáveis identificados)	<b>EFEITOS</b> (Efeitos / Impactos possíveis sobre pessoas, meio ambiente, equipamentos, etc.) (*No caso de resíduo indicar estimativa do volume a ser gerado)	<b>AVALIAÇÃO DE RISCO</b>			<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b> (Definir ações que evitem a ocorrência de algum evento indesejável) (No caso de geração de resíduo especificar tipo do acondicionamento e transporte (Ex.: Saco, tambor, Caminhão, caminhão vácuo, tanque de resíduo, etc. ))	<b>AÇÕES MITIGADORAS</b> (Definir ações que deverão ser tomadas caso aconteça algum evento indesejável)	<b>RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES</b> (Definir responsáveis pela implementação das ações preventivas ou mitigadoras e definir prazos quando necessário)			
			Probabilidade	Severidade	Risco						

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obs.: **ATENÇÃO!** AO OBSERVAR OUTRO RISCO NÃO PREVISTO NESTA APR, PARALIZAR O TRABALHO IMEDIATAMENTE E COMUNICAR AO SUPERVISOR OU FISCAL.

Rubrica dos Participantes:

\_\_\_\_\_

<b>AVALIAÇÃO DO RISCO:</b>	<b>PROBABILIDADE (FREQÜÊNCIA)</b>			<b>SEVERIDADE (IMPACTO)</b>			<b>GRADUAÇÃO DO RISCO (COMBINAÇÃO DA PROBABILIDADE + SEVERIDADE)</b>				
	1 - BAIXA	2 - MÉDIA	3 - ALTA	1 - BAIXA	2 - MÉDIA	3 - ALTA	2 - TRIVIAL	3 - TOLERÁVEL	4 - MODERADO	5 - SUBSTANCIAL	6 - INTOLERÁVEL

**NADA É TÃO URGENTE OU IMPORTANTE QUE NÃO POSSA SER PLANEJADO E EXECUTADO COM SEGURANÇA**

**APR- ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO**

APR N.º							DATA		N.º:			
SISTEMA							EQUIPAMENTO		PARTICIPANTES:		OT N.º	
ATIVIDADE(S)									FOLHAS:			
									REF.:			
<b>EVENTOS INDESEJÁVEIS</b> (perigos em situações normais ou em emergência) (*No caso de resíduo identificar tipo e estado)	<b>CAUSA BÁSICA</b> (Fato gerador dos eventos indesejáveis identificados)	<b>EFEITOS</b> (Efeitos / Impactos possíveis sobre pessoas, meio ambiente, equipamentos, etc.) (*No caso de resíduo indicar estimativa do volume a ser gerado)	<b>AVALIAÇÃO DE RISCO</b>			<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b> (Definir ações que evitem a ocorrência de algum evento indesejável) [No caso de geração de resíduo especificar tipo do acondicionamento e transporte (Ex.: Saco, tambor, Caminhão, caminhão vácuo, tanque de resíduo, etc. )]	<b>AÇÕES MITIGADORAS</b> (Definir ações que deverão ser tomadas caso aconteça algum evento indesejável)	<b>RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES</b> (Definir responsáveis pela implementação das ações preventivas ou mitigadoras e definir prazos quando necessário)				
			Probabilidade	Severidade	Risco							

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obs.: **ATENÇÃO!** AO OBSERVAR OUTRO RISCO NÃO PREVISTO NESTA APR, PARALIZAR O TRABALHO IMEDIATAMENTE E COMUNICAR AO SUPERVISOR OU FISCAL.

Rubrica dos Participantes:

\_\_\_\_\_

<b>AVALIAÇÃO DO RISCO:</b>	<b>PROBABILIDADE (FREQÜÊNCIA)</b>			<b>SEVERIDADE (IMPACTO)</b>			<b>GRADUAÇÃO DO RISCO (COMBINAÇÃO DA PROBABILIDADE + SEVERIDADE)</b>				
	1 - BAIXA	2 - MÉDIA	3 - ALTA	1 - BAIXA	2 - MÉDIA	3 - ALTA	2 - TRIVIAL	3 - TOLERÁVEL	4 - MODERADO	5 - SUBSTANCIAL	6 - INTOLERÁVEL

**NADA É TÃO URGENTE OU IMPORTANTE QUE NÃO POSSA SER PLANEJADO E EXECUTADO COM SEGURANÇA**

**APR- ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO**

APR N.º							DATA		N.º:			
SISTEMA							EQUIPAMENTO		PARTICIPANTES:		OT N.º	
ATIVIDADE(S)									FOLHAS:			
									REF.:			
<b>EVENTOS INDESEJÁVEIS</b> (perigos em situações normais ou em emergência) (*No caso de resíduo identificar tipo e estado)	<b>CAUSA BÁSICA</b> (Fato gerador dos eventos indesejáveis identificados)	<b>EFEITOS</b> (Efeitos / Impactos possíveis sobre pessoas, meio ambiente, equipamentos, etc.) (*No caso de resíduo indicar estimativa do volume a ser gerado)	<b>AVALIAÇÃO DE RISCO</b>			<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b> (Definir ações que evitem a ocorrência de algum evento indesejável) [No caso de geração de resíduo especificar tipo do acondicionamento e transporte (Ex.: Saco, tambor, Caminhão, caminhão vácuo, tanque de resíduo, etc. )]	<b>AÇÕES MITIGADORAS</b> (Definir ações que deverão ser tomadas caso aconteça algum evento indesejável)	<b>RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES</b> (Definir responsáveis pela implementação das ações preventivas ou mitigadoras e definir prazos quando necessário)				
			Probabilidade	Severidade	Risco							

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obs.: **ATENÇÃO!** AO OBSERVAR OUTRO RISCO NÃO PREVISTO NESTA APR, PARALIZAR O TRABALHO IMEDIATAMENTE E COMUNICAR AO SUPERVISOR OU FISCAL.

Rubrica dos Participantes:

\_\_\_\_\_

<b>AVALIAÇÃO DO RISCO:</b>	<b>PROBABILIDADE (FREQÜÊNCIA)</b>			<b>SEVERIDADE (IMPACTO)</b>			<b>GRADUAÇÃO DO RISCO (COMBINAÇÃO DA PROBABILIDADE + SEVERIDADE)</b>				
	1 - BAIXA	2 - MÉDIA	3 - ALTA	1 - BAIXA	2 - MÉDIA	3 - ALTA	2 - TRIVIAL	3 - TOLERÁVEL	4 - MODERADO	5 - SUBSTANCIAL	6 - INTOLERÁVEL

**NADA É TÃO URGENTE OU IMPORTANTE QUE NÃO POSSA SER PLANEJADO E EXECUTADO COM SEGURANÇA**

**APR- ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO**

						N.º:		
			APR N.º		DATA		OT N.º	
SISTEMA		EQUIPAMENTO		PARTICIPANTES:			FOLHAS:	
ATIVIDADE(S)							REF.:	
<b>EVENTOS INDESEJÁVEIS</b> (perigos em situações normais ou em emergência) (*No caso de resíduo identificar tipo e estado)	<b>CAUSA BÁSICA</b> (Fato gerador dos eventos indesejáveis identificados)	<b>EFEITOS</b> (Efeitos / Impactos possíveis sobre pessoas, meio ambiente, equipamentos, etc.) (*No caso de resíduo indicar estimativa do volume a ser gerado)	<b>AVALIAÇÃO DE RISCO</b>			<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b> (Definir ações que evitem a ocorrência de algum evento indesejável) (No caso de geração de resíduo especificar tipo do acondicionamento e transporte (Ex.: Saco, tambor, Caminhão, caminhão vácuo, tanque de resíduo, etc. ))	<b>AÇÕES MITIGADORAS</b> (Definir ações que deverão ser tomadas caso aconteça algum evento indesejável)	<b>RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES</b> (Definir responsáveis pela implementação das ações preventivas ou mitigadoras e definir prazos quando necessário)
			Probabilidade	Severidade	Risco			

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obs.: **ATENÇÃO!** AO OBSERVAR OUTRO RISCO NÃO PREVISTO NESTA APR, PARALIZAR O TRABALHO IMEDIATAMENTE E COMUNICAR AO SUPERVISOR OU FISCAL.

Rubrica dos Participantes:

\_\_\_\_\_

<b>AVALIAÇÃO DO RISCO:</b>	<b>PROBABILIDADE (FREQÜÊNCIA)</b>			<b>SEVERIDADE (IMPACTO)</b>			<b>GRADUAÇÃO DO RISCO (COMBINAÇÃO DA PROBABILIDADE + SEVERIDADE)</b>				
	1 - BAIXA	2 - MÉDIA	3 - ALTA	1 - BAIXA	2 - MÉDIA	3 - ALTA	2 - TRIVIAL	3 - TOLERÁVEL	4 - MODERADO	5 - SUBSTANCIAL	6 - INTOLERÁVEL

**NADA É TÃO URGENTE OU IMPORTANTE QUE NÃO POSSA SER PLANEJADO E EXECUTADO COM SEGURANÇA**

**APR- ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO**

						N.º:		
			APR N.º		DATA		OT N.º	
SISTEMA		EQUIPAMENTO		PARTICIPANTES:			FOLHAS:	
ATIVIDADE(S)							REF.:	
<b>EVENTOS INDESEJÁVEIS</b> (perigos em situações normais ou em emergência) (*No caso de resíduo identificar tipo e estado)	<b>CAUSA BÁSICA</b> (Fato gerador dos eventos indesejáveis identificados)	<b>EFEITOS</b> (Efeitos / Impactos possíveis sobre pessoas, meio ambiente, equipamentos, etc.) (*No caso de resíduo indicar estimativa do volume a ser gerado)	<b>AVALIAÇÃO DE RISCO</b>			<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b> (Definir ações que evitem a ocorrência de algum evento indesejável)  <small>(No caso de geração de resíduo especificar tipo do acondicionamento e transporte (Ex.: Saco, tambor, Caminhão, caminhão vácuo, tanque de resíduo, etc.))</small>	<b>AÇÕES MITIGADORAS</b> (Definir ações que deverão ser tomadas caso aconteça algum evento indesejável)	<b>RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES</b> (Definir responsáveis pela implementação das ações preventivas ou mitigadoras e definir prazos quando necessário)
			Probabilidade	Severidade	Risco			

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obs.: **ATENÇÃO!** AO OBSERVAR OUTRO RISCO NÃO PREVISTO NESTA APR, PARALIZAR O TRABALHO IMEDIATAMENTE E COMUNICAR AO SUPERVISOR OU FISCAL.

Rubrica dos Participantes:

\_\_\_\_\_

<b>AVALIAÇÃO DO RISCO:</b>	<b>PROBABILIDADE (FREQÜÊNCIA)</b>			<b>SEVERIDADE (IMPACTO)</b>			<b>GRADUAÇÃO DO RISCO (COMBINAÇÃO DA PROBABILIDADE + SEVERIDADE)</b>				
	1 - BAIXA	2 - MÉDIA	3 - ALTA	1 - BAIXA	2 - MÉDIA	3 - ALTA	2 - TRIVIAL	3 - TOLERÁVEL	4 - MODERADO	5 - SUBSTANCIAL	6 - INTOLERÁVEL

**NADA É TÃO URGENTE OU IMPORTANTE QUE NÃO POSSA SER PLANEJADO E EXECUTADO COM SEGURANÇA**



**Anexo Q12.3**  
**Comunicação de Anomalias**  
(Requisitos SMS p/ Edital LIC-e N°011/2024)

**Logomarca do  
CONTRATADO**

**COMUNICAÇÃO INICIAL DE ANOMALIAS Nº XX/201X**

**1 IDENTIFICAÇÃO**

( ) PBGÁS ( ) Cliente  
( ) Contratado ( ) Comunidade

**2 CLASSIFICAÇÃO**

( ) Acidente ( ) Incidente  
( ) Desvios ( ) Não Conformidade

**3 DADOS da EVENTO**

Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_  
Empresa/Empregador: \_\_\_\_\_ Nº do Contrato: \_\_\_\_\_  
Gerência/Setor: \_\_\_\_\_

**4 DADOS DO ACIDENTADO**

( ) SIM ( ) NÃO ( ) N/A

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) M ( ) F  
Ocupação: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

**Acidente com lesão:**  
típico  de trajeto   
leve  grave

**Acidente com perdas  
materiais:**  
potencial alto   
potencial baixo

**Incidente:**  
potencial alto   
potencial baixo

**Possibilidade de  
recorrência:**  
baixa   
alta

**5 DESCRIÇÃO DO EVENTO**

[Descrever de forma geral, objetiva e específica como ocorreu o acidente / incidente / desvio]

**Consequências diretas:**

**Consequências potenciais (poderia ter ocorrido):**

**Elaborado Por:** \_\_\_\_\_  
(Função/Empresa) \_\_\_\_\_

**Aprovado Por:** \_\_\_\_\_  
(Função/Empresa) \_\_\_\_\_



**Anexo Q12.3**  
**Comunicação de Anomalias**  
(Requisitos SMS p/ Edital LIC-e Nº011/2024)

**Logomarca do  
CONTRATADO**

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**

[Anexar fotos do evento, se possível]



## Anexo Q12.4

# RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE/INCIDENTE

(Requisitos SMS p/ LIC-e Nº 011/2024)

Logomarca do  
CONTRATADO

<b>1ª PARTE</b> CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO	<b>1 – TIPO DE OCORRÊNCIA</b> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 0 – QUASE-ACIDENTE (INCIDENTE) 1 – PERDA NO PROCESSO 2 – ACID. DANOS MATERIAL 3 – ACID. C/ LESÃO HUMANA 4 – ACID. DANO EQUIPAMENTO E LESÃO HUMANA 5 – DANO EQUIPAMENTO, LESÃO E PERDA NO PROCESSO	<b>2 – GRAVIDADE OU POTENCIALIDADE DO FATOS:</b> <b>A – ALTA</b> <input type="checkbox"/> <b>B – MÉDIA</b> <input type="checkbox"/> <b>C – BAIXA</b> <input type="checkbox"/>	<b>3-PROBABILIDADE DE NOVA OCORRÊNCIA IGUAL OU SIMILAR SEM MEDIDAS PREVENTIVAS</b> <b>A – ALTA</b> <input type="checkbox"/> <b>B – MÉDIA</b> <input type="checkbox"/> <b>C – BAIXA</b> <input type="checkbox"/>																																																		
<b>2ª PARTE</b> IDENTIFICAÇÃO	<b>4 – SETOR:</b> <b>5 – LOCAL EXATO DA OCORRÊNCIA:</b> <b>6 – OPERADOR ENVOLVIDO:</b> <b>7 – TESTEMUNHAS:</b>		<b>8 – DATA DA OCORRÊNCIA:</b> <b>9 – DEPTO./CONTRATO:</b> <b>10 – HORÁRIO:</b> <b>11 – APÓS QUANTAS HORAS TRABALHO:</b>																																																		
<b>3ª PARTE</b> CARACTERIZAÇÃO O DA LESÃO HUMANA/EVENTO	<b>12 – NOME DO ACIDENTADO:</b> <b>13 – FUNÇÃO:</b> <b>14 – NATUREZA DA LESÃO:</b> <b>15 – OBJETO OU EQUIPAMENTO QUE CAUSOU O EVENTO:</b>		<b>16 – REGISTRADO:</b> <b>17 – TEMPO DE EXPERIÊNCIA:</b> <b>18 – PARTE DO CORPO ATINGIDA:</b> <b>19 – DIAS AFAST. / RESTRIÇÃO:</b>																																																		
<b>4ª PARTE</b> PERDA OU DANO A PROPRIEDADE	<b>20 – DANO A PROPRIEDADE OU PERDA:</b>		<b>21 – CUSTO OU PERDA R\$:</b>  <b>ESTIMADO:</b>  <b>REAL:</b>																																																		
<b>5ª PARTE</b> DESCRIÇÃO	<b>23 – DESCREVER O EVENTO:</b>																																																				
<b>6ª PARTE</b> PESQUISA DE ATOS INADEQUADOS	<b>24 – DESCREVER O(S) ATOS INADEQUADOS, AÇÃO ERRADA OU OMISSÃO QUE CAUSOU OU CONTRIBUIU PARA A OCORRÊNCIA DO EVENTO:</b>																																																				
<b>CAUSAS IMEDIATAS</b>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="width: 5%;">A</td><td>OPERAR SEM AUTORIZAÇÃO</td></tr> <tr><td>B</td><td>OPERAR VELOCIDADE INADEQUADA</td></tr> <tr><td>C</td><td>FALHA EM AVISAR / SINALIZAR</td></tr> <tr><td>D</td><td>ANULAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</td></tr> <tr><td>E</td><td>USAR EQUIPAMENTO DEFEITUOSO</td></tr> <tr><td>F</td><td>USAR EQUIPAMENTO / MATERIAL / FERRAMENTA INADEQUADA</td></tr> <tr><td>G</td><td>USAR EQUIPAMENTO / MATERIAL / FERRAMENTA ERRADO</td></tr> <tr><td>H</td><td>FALHA EM INTERROMPER FUNCIONAMENTO</td></tr> <tr><td>I</td><td>TRAFEGAR EM EQUIPAMENTO INADEQUADO</td></tr> <tr><td>J</td><td>EM POSIÇÃO / POSTURA / POSICIONAMENTO INADEQUADO</td></tr> <tr><td>K</td><td>ERRO OPERACIONAL</td></tr> </table>	A	OPERAR SEM AUTORIZAÇÃO	B	OPERAR VELOCIDADE INADEQUADA	C	FALHA EM AVISAR / SINALIZAR	D	ANULAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	E	USAR EQUIPAMENTO DEFEITUOSO	F	USAR EQUIPAMENTO / MATERIAL / FERRAMENTA INADEQUADA	G	USAR EQUIPAMENTO / MATERIAL / FERRAMENTA ERRADO	H	FALHA EM INTERROMPER FUNCIONAMENTO	I	TRAFEGAR EM EQUIPAMENTO INADEQUADO	J	EM POSIÇÃO / POSTURA / POSICIONAMENTO INADEQUADO	K	ERRO OPERACIONAL	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="width: 5%;">L</td><td>BRINCADEIRA / DISTRAÇÃO</td></tr> <tr><td>M</td><td>SEM EPI OU VESTIMENTO NECESSÁRIO / USO INCORRETO</td></tr> <tr><td>N</td><td>DESVIO DO PROCEDIMENTO PADRÃO</td></tr> <tr><td>O</td><td>NÃO TOMAR PRECAUÇÕES ADEQUADAMENTE</td></tr> <tr><td>P</td><td>RETIRAR SISTEMA DE SEGURANÇA</td></tr> <tr><td>Q</td><td>CARREGAMENTO / LEVANTAMENTO IMPRÓPRIO DE CARGAS</td></tr> <tr><td>R</td><td>AGIR NA EXISTÊNCIA DE UM RISCO CONHECIDO</td></tr> <tr><td>S</td><td>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO</td></tr> <tr><td>T</td><td>DESREPEITAR AVISO OU SINALIZAÇÃO</td></tr> <tr><td>U</td><td>OUTRO ATO INADEQUADO ( DESCREVER )</td></tr> <tr><td></td><td>OUTRO</td></tr> </table>	L	BRINCADEIRA / DISTRAÇÃO	M	SEM EPI OU VESTIMENTO NECESSÁRIO / USO INCORRETO	N	DESVIO DO PROCEDIMENTO PADRÃO	O	NÃO TOMAR PRECAUÇÕES ADEQUADAMENTE	P	RETIRAR SISTEMA DE SEGURANÇA	Q	CARREGAMENTO / LEVANTAMENTO IMPRÓPRIO DE CARGAS	R	AGIR NA EXISTÊNCIA DE UM RISCO CONHECIDO	S	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO	T	DESREPEITAR AVISO OU SINALIZAÇÃO	U	OUTRO ATO INADEQUADO ( DESCREVER )		OUTRO							
A	OPERAR SEM AUTORIZAÇÃO																																																				
B	OPERAR VELOCIDADE INADEQUADA																																																				
C	FALHA EM AVISAR / SINALIZAR																																																				
D	ANULAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA																																																				
E	USAR EQUIPAMENTO DEFEITUOSO																																																				
F	USAR EQUIPAMENTO / MATERIAL / FERRAMENTA INADEQUADA																																																				
G	USAR EQUIPAMENTO / MATERIAL / FERRAMENTA ERRADO																																																				
H	FALHA EM INTERROMPER FUNCIONAMENTO																																																				
I	TRAFEGAR EM EQUIPAMENTO INADEQUADO																																																				
J	EM POSIÇÃO / POSTURA / POSICIONAMENTO INADEQUADO																																																				
K	ERRO OPERACIONAL																																																				
L	BRINCADEIRA / DISTRAÇÃO																																																				
M	SEM EPI OU VESTIMENTO NECESSÁRIO / USO INCORRETO																																																				
N	DESVIO DO PROCEDIMENTO PADRÃO																																																				
O	NÃO TOMAR PRECAUÇÕES ADEQUADAMENTE																																																				
P	RETIRAR SISTEMA DE SEGURANÇA																																																				
Q	CARREGAMENTO / LEVANTAMENTO IMPRÓPRIO DE CARGAS																																																				
R	AGIR NA EXISTÊNCIA DE UM RISCO CONHECIDO																																																				
S	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO																																																				
T	DESREPEITAR AVISO OU SINALIZAÇÃO																																																				
U	OUTRO ATO INADEQUADO ( DESCREVER )																																																				
	OUTRO																																																				
<b>CAUSAS BÁSICAS</b>	<b>25 – O QUE CAUSOU OU INFLUENCIOU OS ATOS OU OMISSÕES DESCRITOS NO ITEM 24</b>																																																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="width: 5%;">A</td><td>FALTA DE / FALHA NA / HABILITAÇÃO – TREINAMENTO</td></tr> <tr><td>B</td><td>EMPREGADO NOVO / NOVA FUNÇÃO</td></tr> <tr><td>C</td><td>FALHA DE / FALHA NA / NÃO REVISÃO DE / REGRAS DE TRABALHO</td></tr> <tr><td>D</td><td>FALTA DE / FALHA NA / NÃO REVISÃO DE / PRÁTICAS – PADRÃO</td></tr> <tr><td>E</td><td>NÃO PLANEJAMENTO DA TAREFA</td></tr> <tr><td>F</td><td>DESCONHECIMENTO DE INFORMAÇÃO CONHECIDA</td></tr> <tr><td>G</td><td>INFORMAÇÃO EM MUDANÇA</td></tr> <tr><td>H</td><td>INFORMAÇÃO ERRADA / CONFUSA</td></tr> <tr><td>I</td><td>FALHA NA COMUNICAÇÃO VERBAL</td></tr> <tr><td>J</td><td>SELEÇÃO MÉDICA / PSICOLÓGICA / EFETIVA / ACOMPANHAMENTO</td></tr> <tr><td>K</td><td>SOBRECARGA / MONOTONIA</td></tr> <tr><td>L</td><td>INFLUÊNCIA DE EMOÇÕES / FADIGA</td></tr> <tr><td>M</td><td>PRESSÃO DE TEMPO</td></tr> </table>	A	FALTA DE / FALHA NA / HABILITAÇÃO – TREINAMENTO	B	EMPREGADO NOVO / NOVA FUNÇÃO	C	FALHA DE / FALHA NA / NÃO REVISÃO DE / REGRAS DE TRABALHO	D	FALTA DE / FALHA NA / NÃO REVISÃO DE / PRÁTICAS – PADRÃO	E	NÃO PLANEJAMENTO DA TAREFA	F	DESCONHECIMENTO DE INFORMAÇÃO CONHECIDA	G	INFORMAÇÃO EM MUDANÇA	H	INFORMAÇÃO ERRADA / CONFUSA	I	FALHA NA COMUNICAÇÃO VERBAL	J	SELEÇÃO MÉDICA / PSICOLÓGICA / EFETIVA / ACOMPANHAMENTO	K	SOBRECARGA / MONOTONIA	L	INFLUÊNCIA DE EMOÇÕES / FADIGA	M	PRESSÃO DE TEMPO	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="width: 5%;">N</td><td>OUTRO TIPO DE SITUAÇÃO CONFLITANTE</td></tr> <tr><td>O</td><td>INDUÇÃO À AÇÃO ERRADA POR MOTIVOS SUPERIORES</td></tr> <tr><td>P</td><td>TOLERÂNCIA DA SUPERVISÃO</td></tr> <tr><td>Q</td><td>NEGLIGÊNCIA / <b>EXCESSO DE CONFIANÇA / ATALHOS OPERACIONAIS</b></td></tr> <tr><td>R</td><td>NECESSIDADE OPERACIONAL</td></tr> <tr><td>S</td><td>VISÃO OU AUDIÇÃO COMPROMETIDOS</td></tr> <tr><td>T</td><td>SITUAÇÃO ERGONÔMICA DESFAVORÁVEL</td></tr> <tr><td>U</td><td>DESLIZE</td></tr> <tr><td>V</td><td>EMPREITEIRO</td></tr> <tr><td>X</td><td>RESPONSABILIDADE MAL DEFINIDA</td></tr> <tr><td>Y</td><td>DESCONHECIMENTO DO RISCO OU POTENCIAL DE PERDA</td></tr> <tr><td>Z</td><td>OUTRO FATOR ( DESCREVER )</td></tr> </table>	N	OUTRO TIPO DE SITUAÇÃO CONFLITANTE	O	INDUÇÃO À AÇÃO ERRADA POR MOTIVOS SUPERIORES	P	TOLERÂNCIA DA SUPERVISÃO	Q	NEGLIGÊNCIA / <b>EXCESSO DE CONFIANÇA / ATALHOS OPERACIONAIS</b>	R	NECESSIDADE OPERACIONAL	S	VISÃO OU AUDIÇÃO COMPROMETIDOS	T	SITUAÇÃO ERGONÔMICA DESFAVORÁVEL	U	DESLIZE	V	EMPREITEIRO	X	RESPONSABILIDADE MAL DEFINIDA	Y	DESCONHECIMENTO DO RISCO OU POTENCIAL DE PERDA	Z	OUTRO FATOR ( DESCREVER )	
A	FALTA DE / FALHA NA / HABILITAÇÃO – TREINAMENTO																																																				
B	EMPREGADO NOVO / NOVA FUNÇÃO																																																				
C	FALHA DE / FALHA NA / NÃO REVISÃO DE / REGRAS DE TRABALHO																																																				
D	FALTA DE / FALHA NA / NÃO REVISÃO DE / PRÁTICAS – PADRÃO																																																				
E	NÃO PLANEJAMENTO DA TAREFA																																																				
F	DESCONHECIMENTO DE INFORMAÇÃO CONHECIDA																																																				
G	INFORMAÇÃO EM MUDANÇA																																																				
H	INFORMAÇÃO ERRADA / CONFUSA																																																				
I	FALHA NA COMUNICAÇÃO VERBAL																																																				
J	SELEÇÃO MÉDICA / PSICOLÓGICA / EFETIVA / ACOMPANHAMENTO																																																				
K	SOBRECARGA / MONOTONIA																																																				
L	INFLUÊNCIA DE EMOÇÕES / FADIGA																																																				
M	PRESSÃO DE TEMPO																																																				
N	OUTRO TIPO DE SITUAÇÃO CONFLITANTE																																																				
O	INDUÇÃO À AÇÃO ERRADA POR MOTIVOS SUPERIORES																																																				
P	TOLERÂNCIA DA SUPERVISÃO																																																				
Q	NEGLIGÊNCIA / <b>EXCESSO DE CONFIANÇA / ATALHOS OPERACIONAIS</b>																																																				
R	NECESSIDADE OPERACIONAL																																																				
S	VISÃO OU AUDIÇÃO COMPROMETIDOS																																																				
T	SITUAÇÃO ERGONÔMICA DESFAVORÁVEL																																																				
U	DESLIZE																																																				
V	EMPREITEIRO																																																				
X	RESPONSABILIDADE MAL DEFINIDA																																																				
Y	DESCONHECIMENTO DO RISCO OU POTENCIAL DE PERDA																																																				
Z	OUTRO FATOR ( DESCREVER )																																																				
<b>PESQUISA DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS</b>	<b>26 – DESCREVER AS CONDIÇÕES INADEQUADAS DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÕES DE TRABALHO QUE CAUSARAM OU CONTRIBUÍRAM PARA A OCORRÊNCIA:</b>																																																				





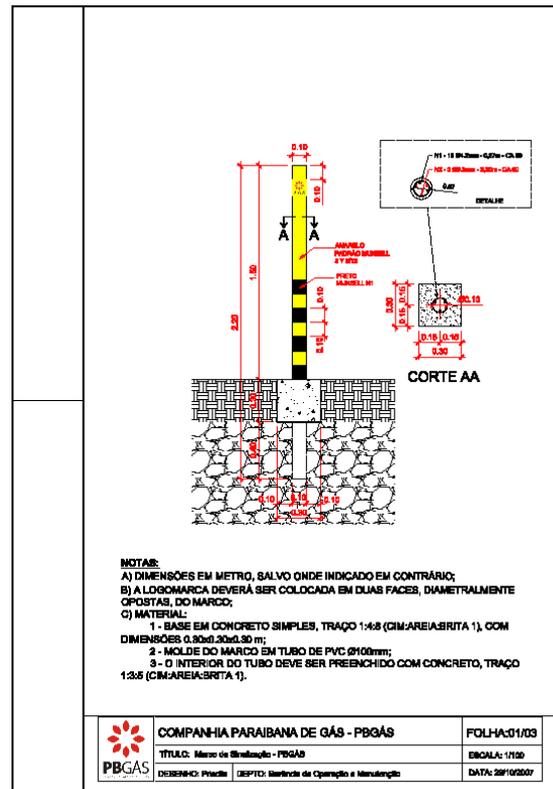
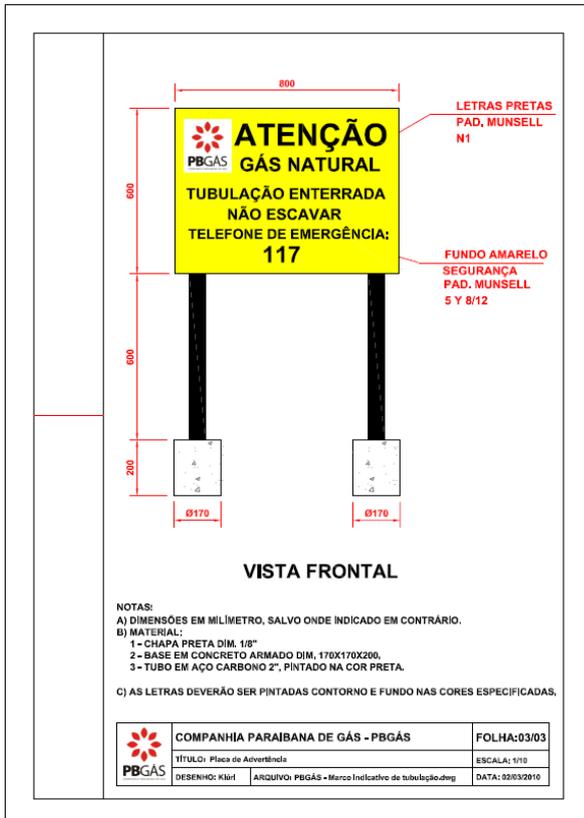
Anexo Q12.4  
**RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE/INCIDENTE**  
(Requisitos SMS p/ Edital N°-----)

Logomarca do  
CONTRATADO

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**

Logo tipo CONTRATADO	<b>DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b> (Requisitos SMS p/ LIC-e Nº011/2024)						Data da Inspeção: ____/____/____	
EMPRESA CONTRATADA:								
Nº CONTRATO:				FISCAL DO CONTRATO:				
VEÍCULO / EQUIPAMENTO:								
ANO:		MODELO:		PLACA:		EMPLACADO ANO:		
Km ATUAL:								
MOTORISTA:				AVALIADOR:				
ITEM	BOM	RUIM	INEXIS- TENTE	ITEM	BOM	RUIM	INEXIS TENTE	
1-MOTOR				26-GIRO FLEX				
2-IGNIÇÃO				27-PNEUS (ESTADO)				
3-DIREÇÃO				28-ESTEPE (ESTADO)				
4-EMBREGEM				29-LATARIA				
5-FREIO DE PÉ				30-VIDROS				
6-FREIO DE MÃO				31-PORTAS				
7-CÂMBIO				32-CARROCERIA				
8-BANCOS				33-MUNCK				
9-CINTO DE SEGURANÇA				34-PATOLAS				
10-SETAS				35-LANÇAS				
11-PISCA- ALERTA				36-DIAGR. DE CARGA				
12-LANTERNA				37-CABOS DE AÇO				
13-FAROL ALTO				38-GANCHOS				
14-FAROL BAIXO				39-MANGUEIRAS				
15-LUZ DE FREIO				40-ESTEIRAS				
16- SONORIZADOR DE RÉ				41-MANUT. PREVENT.				
17-LUZ DE RÉ				42-MANUT. CORRET.				
18-RETROV. INTERNO				43-DOCUMENTAÇÃO				
19-RETROV. EXTERNO				44-FAIXA REFLETIVA				
20-PARA BRISA				45-CINTAS				
21-LIMPADOR P. BRISA				46-BUZINA				
22-TRIÂNGULO				47- ESCADAS DE ACESSO				
23-CHAVE DE RODA				48- KIT GÁS/DOCUMENTAÇÃO				
24-MACACO				49- OUTROS				
25-EXTINTOR				50-				







**SINALIZAÇÃO**

ERP

**E1**



**E2**



**E3**



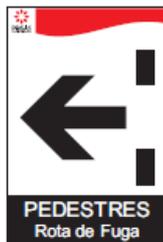
**E4**



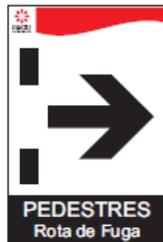
**E5**



**E6**



**E7**



**E8**



**E9**



**E10**





**SINALIZAÇÃO**

**CLIENTE**

**C6**



**COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**

**USO OBRIGATÓRIO**



**PORTE OBRIGATÓRIO**



**LEITURA OBRIGATÓRIA**

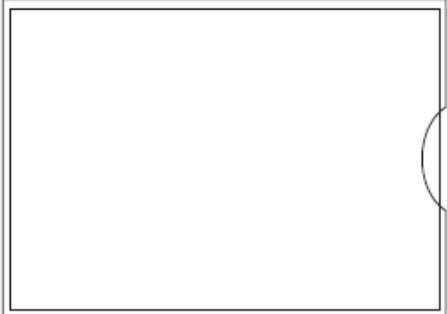
- Gás Natural pressurizado, mantenha-se afastado;
- Mantenha o telefone celular desligado;
- Leia com atenção o Mapa de Risco;
- Só entre autorizado portando: capacete, óculos, protetor auricular e bota;
- Só realize serviços portando a Permissão para Trabalho (PT) ou Análise Preliminar de Risco (APR);
- Não obstrua os acessos aos equipamentos operacionais;
- Estacione o veículo de ré e em local permitido;
- Mantenha a área limpa e arrumada;
- É obrigatório recolher todo resíduo produzido e acondicioná-lo para gerenciamento;
- Em caso de vazamento, isolar todas as fontes de ignição e se houver incêndio combater a favor do vento e extinguir com o bloqueio do fluxo de gás.

**É EXPRESSAMENTE PROIBIDO**



**FUMAR      PORTAR CELULAR      PROVOCAR CHAMAS**

**MAPA DE RISCO**



**FLUXOGRAMA**



**EMERGÊNCIA LIGUE:**  
**0800 281 0197**



**SINALIZAÇÃO**

**CLIENTE**

**C1**



**C2**



**C3**



**C4**



**C5**



**PBGÁS**

Instruções para fechamento da estação e bloqueio de fluxo de gás em caso de vazamento:

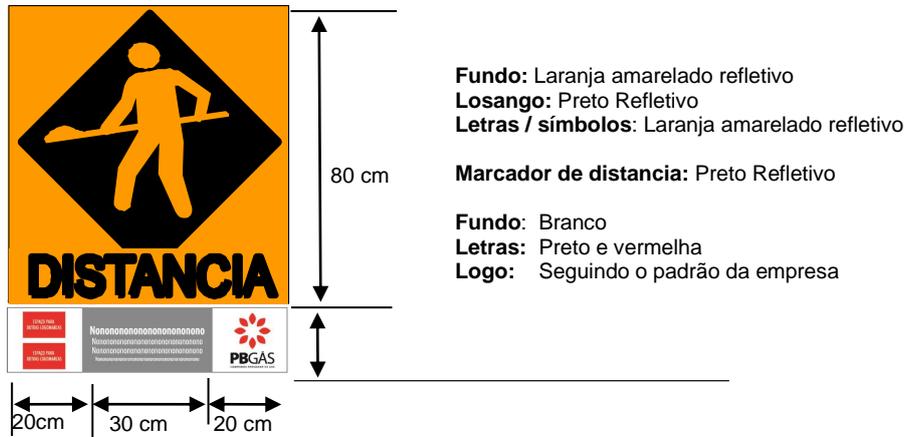
1. Acessar a área interna da estação pelo lado oposto ao fluxo de gás.
2. Fechar as duas válvulas de bloqueio vermelhas.
3. Observar que uma das válvulas de bloqueio vermelha já poderá estar fechada.
4. Em caso de incêndio, somente utilizar o extintor de incêndio após a interrupção do fluxo de gás.
5. Não tentar restabelecer o fluxo ou rearmar o sistema.
6. Contatar imediatamente a PBGÁS, através do telefone de emergência:

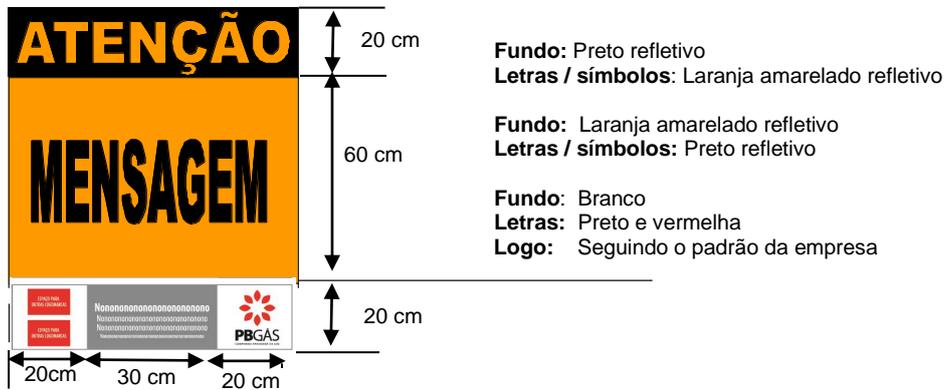
**0800 281 0197**

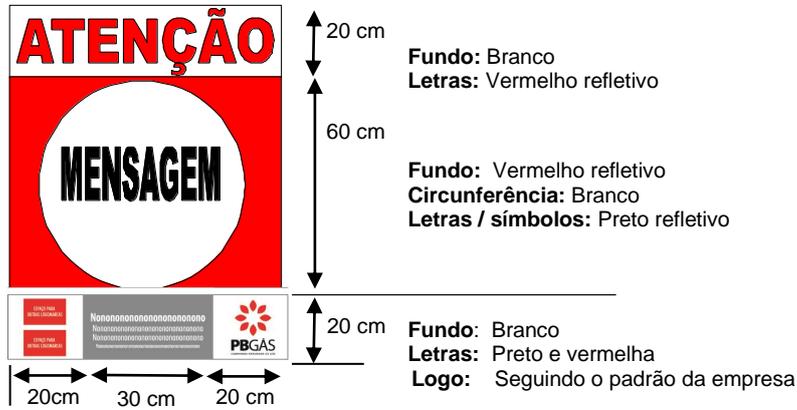
**ATENÇÃO**

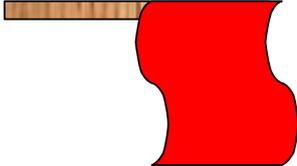
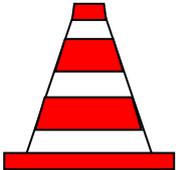
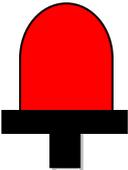
30 cm		 Superintendência de Administração do Meio Ambiente
	Licença de _____ Nº <b>XXXX/2011</b>	
	<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMPRENDIMENTO</b>	
	Razão Social: <b>PBGÁS – COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS</b>	
	CNPJ: <b>00.371.600/0001-66</b>	
	Endereço: _____	
	Atividade licenciada: _____	
Data da emissão da licença: _____		
Prazo de validade: _____		

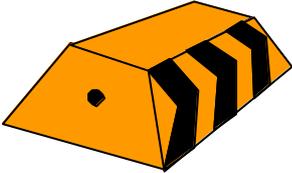
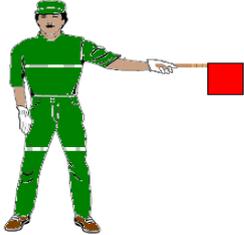
----- 40 cm -----

**Estrutura das placas de Pré-sinalização**

**Placas de Pré-sinalização**


**Estrutura das placas de Placas de sinalização**

**Placas de sinalização**

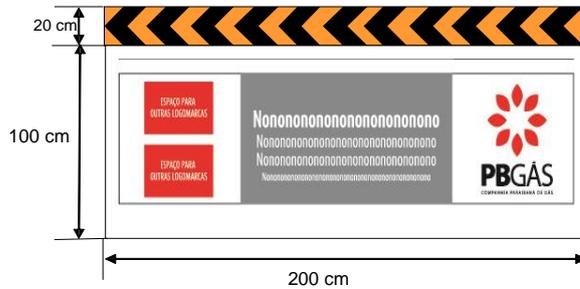

**Estrutura das placas de apoio****Placas de Sinalização de Apoio**

<p>1.1. Marcador de Alinhamento.</p> <p>Confeccionada em chapa metálica de 25 X 25 cm principal, fundo em laranja amarelado e símbolo em preto, com ambas as cores em material refletivo.</p>	
<p>1.2. Placa Tipo Pare / Siga.</p> <p>Confeccionada com dois lados opostos em formato octogonal de chapa metálica ou em acrílico com seu quadrado externo de 30 X 30 cm. <b>Lado A (SIGA)</b> com bordas e símbolos em verdes e fundo branco, <b>lado B (PARE)</b> com bordas e símbolos em vermelho e fundo branco em ambas as cores e lados em material refletivo e empunhadura cilíndrica de 10 cm.</p>	
<p>1.3. Bastão luminoso.</p> <p>Confeccionado em material plástico, a parte luminosa deve ter comprimento mínimo de 25 cm, utilizado para sinalização noturna em substituição da bandeira, que tem sua visualização comprometida a noite.</p>	
<p>1.4. Bandeira.</p> <p>Confeccionado em material plástico em cor vermelha com o cabo em madeira, utilizado para sinalização previa nos trabalhos diurnos.</p>	
<p>1.5. Cone.</p> <p>Confeccionado em material plástico ou emborrachado com altura de 75 cm, utilizado para sinalização, delimitação, orientação e bloqueio do trânsito.</p>	
<p>1.6. Conjunto spot e copo para iluminação.</p> <p>Confeccionado em material plástico e interligado a rede elétrica através de cabo emborrachado.</p>	

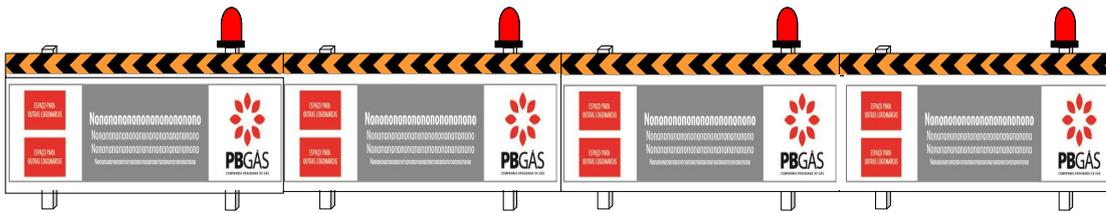
<p>1.1. Pisca-pisca autônomo.</p> <p>Confeccionado em material plástico e alimentado por bateria, utilizado para sinalização noturna em substituição a iluminação alimentada por cabos.</p>	
<p>1.2. Prisma.</p> <p>Confeccionado em concreto, com orifício centralizado para facilitar o transporte, pintado em cores refletivas, utilizado como obstáculo físico a ser colocado dentro da área sinalizada, podendo ser colocado no interior ou próximo da área isolada.</p>	
<p>1.3. Boneco.</p> <p>Dupla face, confeccionado em madeira, pintado com as cores da farda da empresa executante e com colete ou faixa refletiva, utilizado para substituir o profissional que estaria com a bandeira ou o bastão luminoso.</p>	

## Modelos de isolamento e sinalização

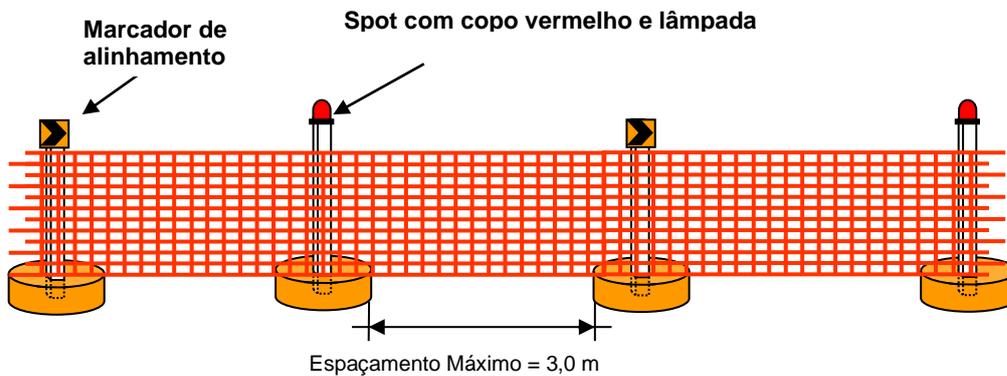
### Tapumes padronizados com direcionador de tráfego



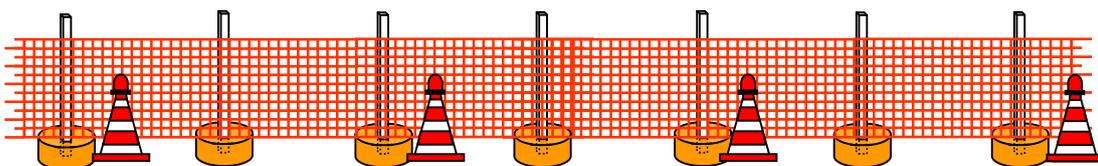
### Isolamento com tapumes padronizados e sinalização noturna sem o uso de cones



### Isolamento com tela e sinalização noturna sem o uso de cones



### Isolamento e sinalização noturna com cones





# Especificação para Identificação de Máquinas e Veículos

(Requisitos SMS p/ LIC-e Nº 011/2024)

Anexo Q12.6.1

MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

## USO DAS CORES

PANTONE 485 C  
VERMELHO - Claro: 100% amarelo: 100%

PANTONE PRECRESSO BLACK C  
PRETO - 100%

PANTONE COOL GRAY 10 C  
CINZA - Preto: 60%



| 25

MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

## IDENTIFICAÇÃO DE FROTA TERCEIRIZADA



A aplicação da logomarca da PBGÁS em veículos deve ser feita segundo a indicação acima, devendo ser utilizada sempre na posição horizontal. Na traseira do veículo, a marca ficará à direita. Nas laterais a logomarca aparece somente nas portas dianteiras.

|<sup>9</sup>

MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

## IDENTIFICAÇÃO DE FROTA



A aplicação da logomarca da PBGÁS em veículos deve ser feita segundo a indicação acima, podendo ser utilizada a aplicação horizontal, caso necessária. A logomarca da PBGÁS deverá aparecer sozinha, tendo à esquerda espaço reservado para marcas de parceiros, fornecedores, empresas contratadas, etc.

|<sup>5</sup>

MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

**CAMISA DE MANGA LONGA E JAQUETA**

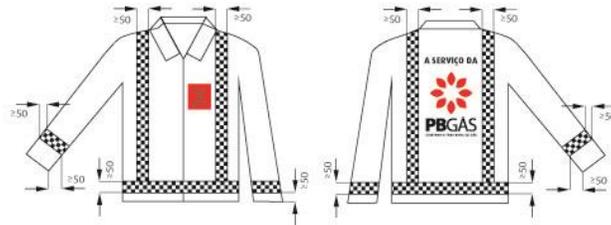
-  Tecido não fluorescente
-  Material fluorescente de fundo
-  Material refletivo
-  Material de desempenho combinado

OBS: De acordo com a ABNT NBR 15292:2005

AMOSTRA DE TECIDO



Para aplicação da marca da PBGÁS nas peças de vestuário, é aconselhável o uso vertical, sobre fundo de cor cinza, preferencialmente.



Fardamento para utilização das equipes de obra, operação e manutenção da rede. A logomarca de apoio deverá ser inserida no espaço reservado na frente da camisa.

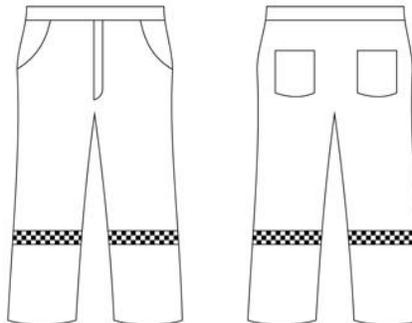
15

MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

**CALÇAS**

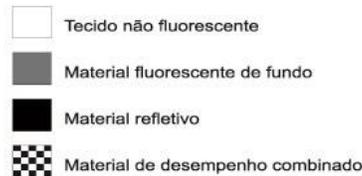
-  Tecido não fluorescente
-  Material fluorescente de fundo
-  Material refletivo
-  Material de desempenho combinado

OBS: De acordo com a ABNT NBR 15292:2005

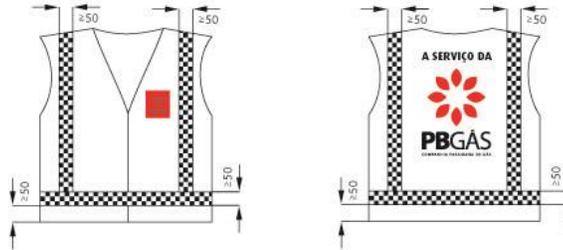


Fardamento para utilização das equipes de obra, operação e manutenção da rede.

17



OBS: De acordo com a ABNT NBR 15292:2005



Para aplicação da marca da PBGÁS nas peças de vestuário, é aconselhável o uso vertical, sobre fundo de cor cinza, preferencialmente.

Fardamento para utilização das equipes de obra, operação e manutenção da rede. A logomarca de apoio deverá ser inserida no espaço reservado na frente da camisa.

16

1. **CAMISA:** Em **tecido 100% algodão**, na cor **laranja**, com mangas longas, punhos fechamento por botões ou velcros, fechamento frontal por botões, logomarca do contratado, com faixas de material de desempenho combinado apropriadas para lavagem industrial, que atendam a norma NBR 15.292, conforme ilustrado acima.
2. **CALÇA:** Em **tecido 100% algodão em brim**, na cor **laranja**, com faixas de material de desempenho combinado apropriadas para lavagem industrial, que atendam a norma NBR 15.292, localizadas em ambas as pernas na altura da panturrilha, seu comprimento percorrerá todo o perímetro, segundo a imagem ilustrativa acima.
3. **COLETE (opcional):** Em **tecido 100% algodão**, na cor **laranja**, com faixas de material de desempenho combinado apropriadas para lavagem industrial, que atendam a norma ABNT NBR 15.292, segundo a imagem ilustrativa acima.





**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI nº 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S) - TRPS**  
**ANEXO Q15.1**

---

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S)**

Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de ..... foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....  
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

.....  
Nome do **CONTRATADO**  
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI nº 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) - TRDS**  
**ANEXO Q15.2**

---

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)**

1. Tendo sido concluído(s) no dia ....../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em ....../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....relativamente à contratação dos Serviços de ..... foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).
2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.
3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....  
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

.....  
Nome do **CONTRATADO**  
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI nº 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC**  
**ANEXO Q15.3**

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

1. Tendo sido concluído(s) no dia ....../....../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em ....../.../... entre a ..... e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de ..... e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), conseqüentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.



**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI nº 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC**  
**ANEXO Q15.3**

---

Local, .... Data....

\_\_\_\_\_  
.....  
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

\_\_\_\_\_  
Nome do **CONTRATADO**  
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(Nome)

.....  
CPF

\_\_\_\_\_  
(Nome)

Nome do **CONTRATADO**  
CPF

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais.

**LICITAÇÃO-E Nº 011/2024**  
**MATRIZ DE RISCO - ANEXO Q16**

**COLUNAS PARA LICITAÇÃO / CONTRATOS DE O&M - ANEXO Q16**

RISCO:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:		SUGESTÕES DE COMO MITIGAR ESTE RISCO:	AÇÕES NA OCORRÊNCIA DO EVENTO:	OBS:
				CONTRATADO	CONTRATANTE			
1	CLIMA	ATRASO NO INÍCIO, NÃO REALIZAÇÃO, REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE OU PARALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO	DEVIDO À INTEMPERIES.	X		CONTEMPLAR ESTE ITEM NO EDITAL. E CONTRATO. IDENTIFICAR HISTORICO DE FENÔMENOS DA NATUREZA PARA CONTEMPLAR NO PLANEJAMENTO DO EMPREENDIMENTO.	REGISTRAR OS DIAS DE INTEMPÉRIES. REPLANEJAR OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E ADITAR PRAZO DO CONTRATO SE NECESSÁRIO.	
2	JURÍDICO	INTERRUPÇÃO DO CONTRATO EM VIGOR.	INTERRUPÇÃO DO CONTRATO VIGENTE POR OUTRA EMPRESA CAUSANDO PARALIZAÇÃO DO CONTRATO EM ANDAMENTO.		X	AVALIAR SE AS EXIGENCIAS CONTRATUAIS E SUAS COMPROVAÇÕES ESTÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ACOMPANHAR PROCESSO JUNTO A ÁREA DE LICITAÇÕES E JURÍDICA. EM SENDO POSSIVEL PODE-SE REALIZAR CONTRATAÇÕES SEPARADAS OU SEGMENTADAS (PINTURA, CAPINAGEM, ETC.) DE MODO A MITIGAR O RISCO DE PARALISAÇÃO.	
3	LICENÇAS	APLICAÇÃO DE SANÇÕES E/OU PAGAMENTO DE MULTAS POR ORGÃOS COMPETENTES.	EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTRATADOS EM DESCONFORMIDADE COM A LEI E/OU AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, FALTA DE ART DO CONTRATO, DESCARTE DOS RESÍDUOS EM LOCAL NÃO AUTORIZADO, CONTAMINAÇÃO DO SOLO E/OU CORPOS D'ÁGUA DEVIDO A VAZAMENTO E/OU DESCARTE IRREGULAR DE PRODUTOS QUÍMICOS, ETC..	X		COBRAR DO <b>CONTRATADO</b> A LICENÇA/ANUÊNCIA/AUTORIZAÇÃO DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS EM TEMPO HÁBIL DE ESTAREM DISPONIBILIZADAS ANTES DA DATA PROGRAMADA PARA INICIO DOS SERVIÇOS. EXIGIR DO <b>CONTRATANTE</b> , QDO APLICÁVEL, MANIFESTO DE RESÍDUOS DE TRANSPORTE E DESTINO FINAL.	SOLICITAR COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA MULTA PELO <b>CONTRATADO</b> E/OU CUMPRIMENTO DA SANÇÃO PELO MESMO.	
4	LICENÇAS	ATRASO NO INICIO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.	FALTA DAS LICENÇAS DAS PREFEITURAS, COMPANHIA DE TRÂNSITO, POLICIA RODOVIARIA FEDERAL, CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DE PROPRIEDADE PARTICULAR: ETC.	X		MONITORAR/COBRAR DO <b>CONTRATADO</b> AS LICENÇAS DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS, EM TEMPO HÁBIL DE ESTAREM DISPONIVEIS ANTES DA DATA PROGRAMADA PARA INICIO DOS SERVIÇOS.	AVALIAR A RESPONSABILIDADE DO <b>CONTRATADO</b> E SE FOR O CASO, APLICAR AS PENALIDADES PREVISTAS EM CONTRATO. NÃO EMITIR AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS) NA FALTA DA LICENÇA.	
5	LICENÇAS	PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.	NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS (PREFEITURAS, ORGÃOS DE TRÂNSITO, ORGÃO AMBIENTAL, DNIT, DER, ETC.).	X		ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO TOTAL DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS (CONDICIONANTES, REQUISITOS DE AUTORIZAÇÕES DO DER, IPHAN, ETC.).	APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO E EXIGIR DO <b>CONTRATADO</b> O CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.	
6	MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	INDISPONIBILIDADE DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, ETC. PARA INÍCIO E/OU CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADO.	PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ETC. DE RESPONSABILIDADE DO <b>CONTRATANTE</b> , NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.		X	REALIZAR E ACOMPANHAR PROCESSO DE AQUISIÇÃO/ENTREGA DE MATERIAIS E DISPONIBILIDADE DESTES PARA ATENDIMENTO DE ROTINA E EMERGENCIAL.	NÃO ASSINAR CONTRATO E/OU EMITIR O.S. NA FALTA DE MATERIAL.	
7	MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS PELO <b>CONTRATADO</b> , QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL PELO <b>CONTRATANTE</b> .	MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E CONTRATUAIS.	X		REALIZAÇÃO DE AÇÕES COMO: APROVAÇÃO PRÉVIA DOS FORNECEDORES, SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS, ACOMPANHAMENTO DE ENSAIOS/TESTES, INSPEÇÃO NO FABRICANTE, ETC.	SOLICITAR AO <b>CONTRATADO</b> A SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL, INSUMO E/OU EQUIPAMENTO NÃO CONFORME, REPLANEJANDO O CRONOGRAMA CONTRATUAL, CASO HAJA IMPACTO NO MESMO, E APLICAR AS PENALIDADES PREVISTAS EM CONTRATO.	
8	MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	DANO AOS EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO <b>CONTRATADO</b> INSTALADOS NAS INSTALAÇÕES DO <b>CONTRATANTE</b> .	DEVIDO A INTEMPERIES, ATMOSFERA CORROSIVA E/OU VANDALISMO.	X		PREVER EM CONTRATO QUE O <b>CONTRATADO</b> DEVE ARCAR COM TODOS OS CUSTOS PARA REALIZAÇÃO DAS DEVIDAS PROTEÇÕES NECESSÁRIAS A FIM DE MITIGAR OS EFEITOS DEVIDO AS INTEMPERIES, ATMOSFERA CORROSIVA E/OU VANDALISMO PARA OS SEUS EQUIPAMENTOS. EM CASO DE DANO, O <b>CONTRATADO</b> DEVE ARCAR COM TODOS OS CUSTOS DE REINSTALAÇÃO DAQUELES EQUIPAMENTOS QUE TENHAM SIDO DANIFICADOS.	COBRAR DO <b>CONTRATADO</b> AS DEVIDAS CORREÇÕES DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO EM CONTRATO.	
9	MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO	PERDA OU EXTRAVIO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DE PROPRIEDADE DA <b>CONTRATANTE</b> OU DO PRÓPRIO <b>CONTRATADO</b> , DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO.	X		INCLUIR NO CONTRATO A RESPONSABILIDADE DO <b>CONTRATADO</b> EM RESSARCIR O <b>CONTRATANTE</b> EM CASO DE PERDA/EXTRAVIO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS SOB SUA RESPONSABILIDADE. REALIZAR REUNIÃO DE ABERTURA DE CONTRATO ALERTANDO AO MESMO DA SUA RESPONSABILIDADE PELA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE QUALQUER EQUIPAMENTO, FERRAMENTAL OU OUTRO INSUMO EM CASO DE PERDA OU EXTRAVIO. REGISTRAR EM ATA ESTA REUNIÃO.	COBRAR DO <b>CONTRATADO</b> A DEVIDA REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERDIDOS OU EXTRAVIADOS	
10	MOBILIZAÇÃO	ATRASO NA MOBILIZAÇÃO.	NÃO ATENDIMENTO POR PARTE DO <b>CONTRATADO</b> , DOS REQUISITOS CONTRATUAIS NA FASE DE MOBILIZAÇÃO.	X		EXIGIR DO <b>CONTRATADO</b> O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONTRATUAIS EXIGIDOS PARA FASE DE MOBILIZAÇÃO COM BASE EM CHECK LIST ELABORADO PELO <b>CONTRATANTE</b> .	APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO.	
11	PAGAMENTOS	ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO	PROBLEMA COM FLUXO DE CAIXA DA <b>CONTRATANTE</b> .		X	MELHORAR PLANEJAMENTO FINANCEIRO E INCLUIR INDICE DE CORREÇÃO PRO-RATA NO CONTRATO.	NOTIFICAR O <b>CONTRATADO</b> DA PENDÊNCIA DE DOCUMENTO(S) E APLICAR INDICE DE REAJUSTE ESTABELECIDO NO CONTRATO E REALIZAR O DEVIDO PAGAMENTO AO <b>CONTRATADO</b> .	

**LICITAÇÃO-E Nº 011/2024  
MATRIZ DE RISCO - ANEXO Q16**

COLUNAS PARA LICITAÇÃO / CONTRATOS DE O&M - ANEXO Q16

RISCO:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:		SUGESTÕES DE COMO MITIGAR ESTE RISCO:	AÇÕES NA OCORRÊNCIA DO EVENTO:	OBS:
				CONTRATADO	CONTRATANTE			
12	PAGAMENTOS	ATRASSO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO.	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM CONTRATO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	X		OBSERVAR NO CONTRATO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	NÃO PAGAMENTO DA FATURA ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA.	

**LICITAÇÃO-E Nº 011/2024**  
**MATRIZ DE RISCO - ANEXO Q16**

**COLUNAS PARA LICITAÇÃO / CONTRATOS DE O&M - ANEXO Q16**

RISCO:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:		SUGESTÕES DE COMO MITIGAR ESTE RISCO:	AÇÕES NA OCORRÊNCIA DO EVENTO:	OBS:
				CONTRATADO	CONTRATANTE			
13	PAGAMENTOS	CUSTO EXTRA PROVENIENTE DE TERCEIROS.	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS DEVIDO A DANOS DENTRO DE PROPRIEDADES PARTICULARES OU DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADO EM DESCONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS E CONTRATO.	X		TIRAR FOTOS DAS BENFEITORIAS ANTES E DEPOIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATANTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO E SEGUIR OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS.	COBRAR DO <b>CONTRATADO</b> A SOLUÇÃO DA PENDÊNCIA.	
14	PAGAMENTOS	INDENIZAÇÃO/MULTA/REPARO DE INFRAESTRUTURAS DE TERCEIROS, ORGÃOS PÚBLICOS OU DA PRÓPRIA <b>CONTRATANTE</b> .	DANOS PROVOCADOS PELO <b>CONTRATADO</b> ÀS REDES DE OUTRAS CONCESSIONÁRIAS (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.), INFRAESTRUTURA DE ORGÃOS PÚBLICOS OU ÀS REDES E/OU EQUIPAMENTOS DA PRÓPRIA CONCESSIONÁRIA DE GÁS NATURAL, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS <b>CONTRATADOS</b> .	X		EXIGIR DO <b>CONTRATADO</b> A PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS E OBTENÇÃO DO CADASTRO DE TODA REDE ENTERRADA DAS CONCESSIONÁRIAS, ALÉM DISSO DEVERÁ SER REALIZADA SONDAGEM PARA MARCAÇÃO DESTAS INTERFERÊNCIAS ANTES DAS ESCAVAÇÕES.	COBRAR DO <b>CONTRATADO</b> À SOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS	
15	PAGAMENTOS	CUSTOS DE AÇÕES TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DO <b>CONTRATADO</b> .	CUSTOS DE CONDENAÇÕES NO PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS OU PREVIDENCIÁRIAS DE PROFISSIONAIS DO <b>CONTRATADO</b> E/OU <b>SUB-CONTRATADOS</b> .	X		FISCALIZAR O <b>CONTRATADO</b> DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO PARA ASSEGURAR TODA A ADIMPLÊNCIA DE SUAS OBRIGAÇÕES.	COBRAR DA <b>CONTRATADA</b> A SOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS E O FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS PAGAMENTOS E DOS RECOLHIMENTOS.	ESTIPULAR EM CONTRATO PENALIDADES PARA O <b>CONTRATADO</b> .
16	PLANEJAMENTO	RESTRIÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO.	RESTRIÇÃO DA LICENÇA E/OU PROGRAMAÇÃO DA ATIVIDADE PELA CDL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO APENAS EM HORÁRIO NOTURNO, FINS DE SEMANA, EM HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS OU DIAS PRÉ-DETERMINADOS.	X		CITAR EM CONTRATO A POSSIBILIDADE DE OCORRER RESTRIÇÃO DA ATIVIDADE OBJETO DO CONTRATO NO HORÁRIO DE TRABALHO E QUE O CUSTO DEVE SER PREVISTO EM CONTRATO.	APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO.	
17	PLANEJAMENTO	ATRASO NO INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO	ATRASO POR PARTE DO <b>CONTRATANTE</b> NA DISPONIBILIZAÇÃO DO PROJETO.		X	ACOMPANHAR PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO CONFORME CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO MESMO.	APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO.	
18	PLANEJAMENTO	ATRASO NO INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO	ATRASO POR PARTE DO <b>CONTRATADO</b> NA DISPONIBILIZAÇÃO DO PROJETO.	X		ACOMPANHAR PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO CONFORME CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO MESMO.	APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO.	
19	SERVIÇOS	NÃO INICIO OU PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.	PROBLEMAS COM SUPRIMENTOS DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, PESSOAL CAPACITADO, ETC. RESPONSABILIDADE DO <b>CONTRATADO</b> , NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.	X		ACOMPANHAR PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DO CONTRATADO E DISPONIBILIDADE DESTES PARA ATENDIMENTO DE ROTINA E EMERGENCIAL. O CONTRATADO DEVE POSSUIR EQUIPAMENTOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E POSSUIR RÁPIDA RESPOSTA CASO SEJA NECESSÁRIA UMA ATUAÇÃO IMEDIATA. EXIGIR DA CONTRATADA A APRESENTAÇÃO DOS CHECK LIST E PLANOS CONTRATADO DOS EQUIPAMENTOS DA MESMA	APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO.	
20	SERVIÇOS	FALHA NA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA PELO <b>CONTRATADO</b> .	INSPEÇÕES MAL FEITAS, FALHA NA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CONTRATADO, UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DEFEITUOSOS, FALHA NA RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO, EXECUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE, ETC.	X		REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE DOS SERVIÇOS CONTRATADO REALIZADOS PELO CONTRATADO. APRESENTAÇÃO PARA OS CONTRATADOS DOS PROCEDIMENTOS CONTRATADO ELABORADOS PELO CONTRATANTE. RASTREABILIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO CONTRATANTE E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	COBRAR DO <b>CONTRATADO</b> A SOLUÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES E SE CABÍVEL APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO.	
21	SERVIÇOS	ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.	OS SERVIÇOS PROGRAMADOS PODERÃO SER ACRESCENTADOS, SUBSTITUÍDOS, NÃO REALIZADOS OU PARCIALMENTE REALIZADOS, A CRITÉRIO DA <b>CONTRATANTE</b> .	X		MELHORAR O PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADO A SEREM REALIZADOS.	REPLANEJAR OS SERVIÇOS CONTRATADO A SEREM REALIZADOS PELO CONTRATADO.	
22	SERVIÇOS	ATRASO NO ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.	ATRASO POR PARTE DO <b>CONTRATADO</b> DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PELO <b>CONTRATANTE</b> : RELATÓRIO TÉCNICO, CHECK LIST, DATA BOOK, AS BUILT, ETC.	X		PRAZOS ESTABELECIDOS EM CRONOGRAMA DEVEM SER ACOMPANHADOS E SEREM COBRADAS SUAS EXECUÇÕES.	NÃO EMISSÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO EM ATRASO ATÉ SEU DEVIDO ENCERRAMENTO.	
23	SERVIÇOS	NÃO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR DIFICULDADE OU PROIBIÇÃO DO ACESSO DO CONTRATADO AOS CLIENTES DA CONTRATANTE PARA ATIVIDADES PELO CONTRATADO.	NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA ACESSO DO <b>CONTRATADO</b> AS DEPENDÊNCIAS DE CLIENTES DA <b>CONTRATANTE</b> , TAIS COMO INTEGRAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, TREINAMENTO, EXAMES CLÍNICOS, ETC.	X		EXIGIR DO <b>CONTRATADO</b> PLANO DE INTEGRAÇÃO COM OS CLIENTES AONDE É EXIGIDO DOCUMENTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, EXAMES CLÍNICOS, PRAZO DE VENCIMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DE ACESSO, ETC. QUANDO POSSÍVEL COLOCAR INSTALAÇÃO DO <b>CONTRATANTE</b> PRÓXIMO A PORTARIA E NO LIMITE DO TERRENO A FIM DE FACILITAR ACESSO	IDENTIFICAR A CAUSA DA FALTA DE ACESSO E SE APLICÁVEL NOTIFICAR O <b>CONTRATADO</b> .	

**LICITAÇÃO-E Nº 011/2024**  
**MATRIZ DE RISCO - ANEXO Q16**

**COLUNAS PARA LICITAÇÃO / CONTRATOS DE O&M - ANEXO Q16**

RISCO:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:		SUGESTÕES DE COMO MITIGAR ESTE RISCO:	AÇÕES NA OCORRÊNCIA DO EVENTO:	OBS:
				CONTRATADO	CONTRATANTE			
24	SMS	OCORRÊNCIA DE INCIDENTES OU ACIDENTES NO TRANSCORRER DO CONTRATO.	EXECUÇÃO DE TRABALHO FORA DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM CONTRATO, NORMAS REGULAMENTADORAS, PADRÕES DE SMS DA CONTRATANTE, ETC., CAUSANDO INCIDENTES/ACIDENTES.	X		EXIGIR DO <b>CONTRATADO</b> O CUMPRIMENTO DAS NRs, APRs, EMISSÃO DE PTs, EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS PADRÕES DE SMS DA <b>CONTRATANTE</b> , ANEXO Q12, ETC. MONITORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, TER NAS FRENTE DE SERVIÇO, QUANDO NECESSÁRIO, PROFISSIONAIS DE SMS E PREVER RECURSOS PARA ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA E ASSISTÊNCIA PARA O ACIDENTADO.	EXIGIR DA <b>CONTRATADA</b> A APRESENTAÇÃO DOS RELATORIOS PERTINENTES A INVESTIGAÇÃO DO ACIDENTE. ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA SE EVITAR NOVAS OCORRENCIAS E RESPONSABILIZAÇÕES.	
25	SMS	PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PELA CONTRATANTE OU ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE CONDIÇÕES DE RISCOS GRAVE E IMINENTES AOS TRABALHADORES, MEIO AMBIENTE OU COMUNIDADE.	EXECUÇÃO DE TRABALHO FORA DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM CONTRATO, LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E AMBIENTAL.	X		EXIGIR DO <b>CONTRATADO</b> O CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MTE, ANÁLISES DE RISCOS, EMISSÃO DE PTs, EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXO Q12.	NOTIFICAR E EXIGIR DO <b>CONTRATADO</b> A ELIMINAÇÃO DO RISCO GRAVE E IMINENTE, APLICANDO AO MESMO AS PENALIDADES PERTINENTES.	



**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI nº 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES  
CONTRATUAIS - ANEXO R**

---

À  
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ ..... em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, em ...../...../....., efetuado no seguinte banco:

**BANCO DO BRASIL (001)**  
\_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA:** 4361-3  
\_\_\_\_\_  
**CONTA  
CORRENTE** 6503-X (ou 6503-0)  
\_\_\_\_\_  
**CIA PARAIBANA DE GÁS**  
\_\_\_\_\_  
**CNPJ: 00.371.600/0001-66**  
\_\_\_\_\_  
**Chave Pix: 00371600000166**  
\_\_\_\_\_

ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da PBGÁS - RILC.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
**(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)**

*\*Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa\**

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI nº 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S**

---

**DECLARAÇÃO DE ME / EPP**

À  
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**

Prezados Senhores:

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ....  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)  
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, que  
se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta  
licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e  
favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a  
Administração caso perca essa qualificação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR ATÉ 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS – ANEXO U**

---

**DECLARAÇÃO DE EMPREGAR ATÉ 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS**

À  
**PBGÁS**

Ref: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ e complemento \_\_\_\_\_, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_), se **COMPROMETE** a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação até 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SEERVIÇO DE ENGENHARIA)

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR  
OU DE PARENTESCO – ANEXO V**

---

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE  
PARENTESCO**

À  
PBGÁS

Ref: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, sediada no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, n<sup>o</sup> \_\_\_\_ e complemento \_\_\_\_\_, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, ( \_\_\_\_\_, CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, RG n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_),  
DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 8.124/2006 (alterada pela Lei n<sup>o</sup> 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE – ANEXO X**

---

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE**

À  
**PBGÁS**

Ref: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, sediada no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e complemento \_\_\_\_\_, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (\_\_\_\_\_, CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, RG n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_),  
DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, que atende à RESERVA DE CARGOS, prevista no art. 38 da Lei n<sup>o</sup> 13.146/2015, bem como garante todas as CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, em cumprimento ao disposto na Lei n<sup>o</sup> 10.098/2000 e no Decreto Federal n<sup>o</sup> 5.296/2004.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)